



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDECIANTE**, e do outro lado, **Centro Médico de Itabaiana LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.500.031/0001-62, CNES 2658461, sediada a Avª Ivo de Carvalho, 395, centro, Itabaiana / SE, CEP 49500-229 , neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Hugo Souza Aragão**, portador da carteira de identidade nº 680.587 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 472.694.485-15, doravante denominado, simplesmente, **CREDECIANADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 28/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE

CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Dados: 2023.10.27 14:09:25 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

HUGO SOUZA
ARAGAO:47269
448515

Assinado de forma digital
por HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.10.27 10:53:11
-02'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTA EXCETO MÉDICA**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

R\$ 12.989.147,28 (doze milhões e novecentos e oitenta e nove mil e cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.27 14:09:47 -03'00'

HUGO SOUZA
ARAGAO:47269
448515

Assinado de forma digital por HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.10.27 10:52:32 -02'00'

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

📞 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

HUGO SOUZA
ARAGAO:4726
9448515

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital
por HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.10.27
10:51:57 -02'00'



Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
--------------	----------	---

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

HUGO SOUZA
ARAGAO:472694
48515

Assinado de forma digital por HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.10.27 10:51:22 -02'00'

FRANKL
IN
RAMIRE
S
FREIRE
CARDOSO:5885431258

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:5885431258
Dados: 2023.10.27 14:10:48 -03'00'





5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de regimes tributários especiais, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.27 14:11:09 -03'00'

HUGO SOUZA
ARAGAO:47269
448515

Assinado de forma digital por HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.10.27 10:50:51 -02'00'



7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSÓRCIO, designados para tal fim.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES

FRANK
LIN
RAMIR
ES
FREIRE
CARD
OSO:5
88543
12568

Assinado
de forma
digital por
FRANKLIN
RAMIRES
FREIRE
CARDOSO
58854312
568
Dados:
2023.10.27
14:13:03
-03'00"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

HUGO SOUZA Assinado de forma digital
por HUGO SOUZA
ARAGAO:47269 ARAGAO:47269448515
448515 Dados: 2023.10.27
10:50:10 -02'00"



e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;

m. Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

FRANKL
IN
RAMIRE
S
FREIRE
CARDOSO-5
543125
68

Assinado de
forma digital
por
FRANKLIN
RAMIRE S
FREIRE
CARDOSO-5
8854312568
Data:
2023.10.27
14:13:25
-02'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

HUGO SOUZA
ARAGAO:472694
48515

Assinado de forma digital
por HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.10.27 10:49:36
-02'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

8.2. São Obrigações da Contratante:

8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis

FRANK
LIN
RAMIR
ES
FREIRE
CARDO
SO:588
543125
68

Assinado
de forma
digital por
FRANKLIN
RAMIRES
FREIRE
CARDOSO
:58854312
568
Dados:
2023.10.2
7:14:13:45
-03'00'

para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.6. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

HUGO SOUZA
ARAGAO:472694
48515

Assinado de forma digital por
HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.10.27 10:48:33
-02'00"

FRANK
LIN
RAMIR
ES
FREIRE
CARD
OSO:5
88543
12568

Assinado
de forma
digital por
FRANKLIN
RAMIRES
FREIRE
CARDOSO
58854312
568
Dados:
2023.10.2
7 14:14:50
-03'00"



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO


11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCRENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.27 14:15:12 -03'00'

HUGO SOUZA
ARAGAO:4726
9448515

Assinado de forma
digital por HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.10.27
10:48:00 -02'00'

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECREDECIMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCREDENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

HUGO SOUZA
ARAGAO:472694
48515

Assinado de forma digital por
HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.10.27 10:47:31
-02'00'

FRANKL
IN
RAMIRE
S FREIRE
CARDOSO:
50:5885
431256
8

Assinado de
forma
digital por
FRANKLIN
RAMIRE
S FREIRE
CARDOSO:
8854312566
Dados:
2023.10.27
14:15:57
-03'00'

V - O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

HUGO SOUZA Assinado de forma digital por HUGO SOUZA
ARAGAO:4726 ARAGAO:47269448515
9448515 Dados: 2023.10.27
10:47:01 -02'00'

FRANKL
IN
RAMIRE
S
FREIRE
CARDO
50:588
543125
68

Assinado de
forma digital
por
FRANKLIN
RAMIRES
FREIRE
CARDOSO.S
8854312568
Dados:
2023.10.27
14:16:19
-02'00'



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extinguindo-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 27 de outubro de 2023

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.27 14:18:14 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

Presidente do CONIVALES

HUGO SOUZA

ARAGAO:47269448515

Assinado de forma digital por HUGO
SOUZA ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.10.27 10:46:29 -02'00'

HUGO SOUZA ARAGÃO

CENTRO MÉDICO ITABAIANA LTDA

Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) Paulo de Alencar Alfredo Soares RG Nº. 3.296.925-2

02) Lucas Reguino Freitas RG Nº. 3.399.459-5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SUS SIGTAP	Procedimento	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO						
02.02.05.001-7	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento Da Urina	300	3.600	R\$ 4,91	R\$ 1.473,00	R\$ 17.676,00
02.02.08.001-3	Antibiograma	300	3.600	R\$ 8,52	R\$ 2.556,27	R\$ 30.675,27
02.02.05.002-5	Clearance de Creatinina	300	3.600	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00	R\$ 16.128,00
02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas	300	3.600	R\$ 4,52	R\$ 1.355,18	R\$ 16.262,18
02.02.02.003-7	Contagem de Reticulocitos	300	3.600	R\$ 3,10	R\$ 928,91	R\$ 11.146,91
02.02.08.008-0	Cultura de Bacterias para Identificacao	300	3.600	R\$ 7,26	R\$ 2.178,00	R\$ 26.136,00
02.02.01.002-3	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	300	3.600	R\$ 2,76	R\$ 826,50	R\$ 9.918,00
02.02.01.004-0	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	300	3.600	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00	R\$ 28.728,00
02.02.03.007-5	Determinação de Fator Reumatoide	300	3.600	R\$ 5,67	R\$ 1.702,36	R\$ 20.428,36
02.02.06.001-2	Determinação de Índice de Tiroxina Livre	300	3.600	R\$ 15,96	R\$ 4.789,09	R\$ 57.469,09
02.02.02.007-0	Determinação de Tempo de Coagulação	300	3.600	R\$ 3,78	R\$ 1.134,50	R\$ 13.614,00
02.02.02.009-6	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE	300	3.600	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00	R\$ 12.204,00
02.02.02.013-4	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP)	300	3.600	R\$ 6,89	R\$ 2.066,73	R\$ 24.800,73
02.02.02.014-2	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	300	3.600	R\$ 3,56	R\$ 1.067,73	R\$ 12.812,73
02.02.02.015-0	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	300	3.600	R\$ 3,75	R\$ 1.124,50	R\$ 13.494,00
02.02.12.002-3	Determinação Direta E Reversa de Grupo ABO	300	3.600	R\$ 2,90	R\$ 868,91	R\$ 10.426,91
02.02.03.008-3	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	300	3.600	R\$ 11,32	R\$ 3.397,09	R\$ 40.765,09
02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	300	3.600	R\$ 17,04	R\$ 5.112,00	R\$ 61.344,00
02.02.01.076-7	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	300	3.600	R\$ 26,73	R\$ 8.020,25	R\$ 96.243,00

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOS
O:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOS:58854312568
Dados: 2023.10.27 14:18:44 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448
515

Assinado de forma digital por HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.10.27 10:45:53 -02'00'



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.02.01.012-0	Dosagem de Acido Urico	300	3.600	R\$ 4,87	R\$ 1.461,00	R\$ 17.532,00
02.02.01.018-0	Dosagem de Amilase	300	3.600	R\$ 3,63	R\$ 1.089,60	R\$ 13.075,20
02.02.03.010-5	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA Total)	300	3.600	R\$ 20,87	R\$ 6.261,33	R\$ 75.136,00
02.02.01.020-1	Dosagem de Bilirrubina Total E Fracoes	300	3.600	R\$ 2,89	R\$ 867,50	R\$ 10.410,00
02.02.01.021-0	Dosagem de Calcio	300	3.600	R\$ 2,94	R\$ 881,00	R\$ 10.572,00
02.02.01.022-8	Dosagem de Calcio Ionizavel	300	3.600	R\$ 5,48	R\$ 1.644,30	R\$ 19.731,60
02.02.01.026-0	Dosagem de Cloreto	300	3.600	R\$ 2,49	R\$ 746,40	R\$ 8.956,80
02.02.07.019-0	Dosagem de Cobre	300	3.600	R\$ 7,51	R\$ 2.252,14	R\$ 27.025,71
02.02.01.027-9	Dosagem de Colesterol HDL	300	3.600	R\$ 5,10	R\$ 1.531,15	R\$ 18.373,85
02.02.01.028-7	Dosagem de Colesterol LDL	300	3.600	R\$ 5,16	R\$ 1.549,25	R\$ 18.591,00
02.02.01.029-5	Dosagem de Colesterol Total	300	3.600	R\$ 2,66	R\$ 798,25	R\$ 9.579,00
02.02.06.013-6	Dosagem de Cortisol	300	3.600	R\$ 14,43	R\$ 4.327,91	R\$ 51.934,91
02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina	300	3.600	R\$ 3,11	R\$ 932,18	R\$ 11.186,18
02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	300	3.600	R\$ 7,32	R\$ 2.195,50	R\$ 26.346,00
02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fracao Mb	300	3.600	R\$ 8,58	R\$ 2.574,00	R\$ 30.888,00
02.02.06.015-2	Dosagem de Dihidrotestosterona (DHT)	300	3.600	R\$ 13,38	R\$ 4.012,67	R\$ 48.152,00
02.02.06.014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	300	3.600	R\$ 15,39	R\$ 4.618,00	R\$ 55.416,00
02.02.06.016-0	Dosagem de Estradiol	300	3.600	R\$ 14,25	R\$ 4.276,09	R\$ 51.313,09
02.02.06.017-9	Dosagem de Estriol	300	3.600	R\$ 14,92	R\$ 4.475,70	R\$ 53.708,40
02.02.06.018-7	Dosagem de Estrona	300	3.600	R\$ 14,85	R\$ 4.454,63	R\$ 53.455,50
02.02.07.022-0	Dosagem de Fenitoina	300	3.600	R\$ 37,11	R\$ 11.133,38	R\$ 133.600,50
02.02.01.038-4	Dosagem de Ferritina	300	3.600	R\$ 18,56	R\$ 5.567,70	R\$ 66.812,40
02.02.01.039-2	Dosagem de Ferro Serico	300	3.600	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
02.02.02.029-0	Dosagem de Fibrinogenio	300	3.600	R\$ 5,31	R\$ 1.592,33	R\$ 19.108,00
02.02.01.042-2	Dosagem de Fosfatase Alcalina	300	3.600	R\$ 2,88	R\$ 864,86	R\$ 10.378,29
02.02.01.043-0	Dosagem de Fosforo	300	3.600	R\$ 3,13	R\$ 937,80	R\$ 11.253,60
02.02.01.046-5	Dosagem de Gama-glutamil-transfcrase (gama Gt)	300	3.600	R\$ 4,90	R\$ 1.470,67	R\$ 17.648,00
02.02.06.019-5	Dosagem de Gastrina	300	3.600	R\$ 15,11	R\$ 4.532,50	R\$ 54.390,00
02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose	300	3.600	R\$ 2,76	R\$ 828,43	R\$ 9.941,14
02.02.06.020-9	Dosagem de Globulina Transportadora de Tiroxina	300	3.600	R\$ 19,97	R\$ 5.989,80	R\$ 71.877,60
02.02.06.021-7	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (hcg, Beta Hcg)	2	24	R\$ 9,96	R\$ 19,91	R\$ 238,96
02.02.01.050-3	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	300	3.600	R\$ 10,23	R\$ 3.069,33	R\$ 36.832,00

FRANKLIN
RAMIRES
S FREIRE
CARDOS
O:58854
312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN
RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58
854312568
Dados:
2023.10.27
14:19:06
-03'00"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

HUGO SOUZA
ARAGAO:472694
48515

Assinado de forma digital por
HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.10.27 10:45:27
-02'00"

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.02.06.022-5	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	300	3.600	R\$ 11,69	R\$ 3.505,67	R\$ 42.068,00
02.02.06.024-1	Dosagem de Hormônio Lutemizante (LH)	300	3.600	R\$ 12,12	R\$ 3.635,25	R\$ 43.623,00
02.02.06.025-0	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	300	3.600	R\$ 12,11	R\$ 3.633,86	R\$ 43.606,29
02.02.03.015-6	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	300	3.600	R\$ 17,50	R\$ 5.250,75	R\$ 63.009,00
02.02.03.016-4	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	300	3.600	R\$ 11,47	R\$ 3.440,00	R\$ 41.280,00
02.02.03.018-0	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	300	3.600	R\$ 19,74	R\$ 5.922,00	R\$ 71.064,00
02.02.06.026-8	Dosagem de Insulina	300	3.600	R\$ 13,88	R\$ 4.162,88	R\$ 49.954,50
02.02.01.055-4	Dosagem de Lipase	300	3.600	R\$ 3,22	R\$ 966,00	R\$ 11.592,00
02.02.07.025-5	Dosagem de Lítio	300	3.600	R\$ 3,00	R\$ 899,14	R\$ 10.789,71
02.02.01.056-2	Dosagem de Magnésio	300	3.600	R\$ 3,17	R\$ 949,71	R\$ 11.396,57
02.02.05.009-2	Dosagem de Microalbumina Na Urina	300	3.600	R\$ 12,96	R\$ 3.887,00	R\$ 46.644,00
02.02.01.057-0	Dosagem de Mucoproteínas	300	3.600	R\$ 3,37	R\$ 1.009,50	R\$ 12.114,00
02.02.06.027-6	Dosagem de Paratormônio	300	3.600	R\$ 61,20	R\$ 18.361,00	R\$ 220.332,00
02.02.06.028-4	Dosagem de Peptídeo C	300	3.600	R\$ 22,38	R\$ 6.713,00	R\$ 80.556,00
02.02.01.060-0	Dosagem de Potássio	300	3.600	R\$ 2,66	R\$ 796,71	R\$ 9.560,57
02.02.06.029-2	Dosagem de Progesterona	300	3.600	R\$ 12,11	R\$ 3.634,00	R\$ 43.608,00
02.02.06.030-6	Dosagem de Prolactina	300	3.600	R\$ 12,18	R\$ 3.654,00	R\$ 43.848,00
02.02.03.020-2	Dosagem de Proteína C Reativa (PCR)	300	3.600	R\$ 4,91	R\$ 1.473,75	R\$ 17.685,00
02.02.05.011-4	Dosagem de Proteínas (urina de 24 Horas)	300	3.600	R\$ 3,58	R\$ 1.072,50	R\$ 12.870,00
02.02.01.062-7	Dosagem de Proteínas Totais E Fracções	300	3.600	R\$ 3,13	R\$ 937,80	R\$ 11.253,60
02.02.06.031-4	Dosagem de Renina	300	3.600	R\$ 14,54	R\$ 4.362,38	R\$ 52.348,50
02.02.01.063-5	Dosagem de Sódio	300	3.600	R\$ 2,66	R\$ 796,71	R\$ 9.560,57
02.02.06.032-2	Dosagem de Somatomedina C (igf1)	300	3.600	R\$ 16,87	R\$ 5.060,00	R\$ 60.720,00
02.02.06.033-0	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	300	3.600	R\$ 13,96	R\$ 4.187,63	R\$ 50.251,50
02.02.06.034-9	Dosagem de Testosterona	300	3.600	R\$ 15,05	R\$ 4.514,00	R\$ 54.168,00
02.02.06.035-7	Dosagem de Testosterona Livre	300	3.600	R\$ 18,56	R\$ 5.568,00	R\$ 66.816,00
02.02.06.036-5	Dosagem de Tireoglobulina	300	3.600	R\$ 16,44	R\$ 4.932,50	R\$ 59.190,00
02.02.06.037-3	Dosagem de Tiroxina (t4)	300	3.600	R\$ 7,16	R\$ 2.147,25	R\$ 25.767,00
02.02.06.038-1	Dosagem de Tiroxina Livre (t4 Livre)	300	3.600	R\$ 14,39	R\$ 4.317,00	R\$ 51.804,00
02.02.01.064-3	Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO)	300	3.600	R\$ 3,41	R\$ 1.023,60	R\$ 12.283,20
02.02.01.065-1	Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP)	300	3.600	R\$ 3,41	R\$ 1.023,60	R\$ 12.283,20
02.02.01.066-0	Dosagem de Transferrina	300	3.600	R\$ 6,96	R\$ 2.089,20	R\$ 25.070,40

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.27 14:19:26 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448
515

Assinado de forma digital por HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.10.27 10:45:01 -02'00'



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.02.01.067-8	Dosagem de Triglicérides	300	3.600	R\$ 5,95	R\$ 1.784,40	R\$ 21.412,80
02.02.06.039-0	Dosagem de Triiodotironina (t3)	300	3.600	R\$ 10,55	R\$ 3.166,00	R\$ 37.992,00
02.02.01.069-4	Dosagem de Ureia	300	3.600	R\$ 3,13	R\$ 937,80	R\$ 11.253,60
02.02.01.070-8	Dosagem de Vitamina B12 (e Outras Vitaminas)	300	3.600	R\$ 19,45	R\$ 5.835,30	R\$ 70.023,60
02.02.07.035-2	Dosagem de Zinco	300	3.600	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00	R\$ 56.340,00
02.02.03.121-7	Dosagem do Antígeno Ca 125	300	3.600	R\$ 17,51	R\$ 5.251,88	R\$ 63.022,50
02.02.02.035-5	Eletroforese de Hemoglobina	300	3.600	R\$ 6,91	R\$ 2.072,00	R\$ 24.864,00
02.02.01.071-6	Eletroforese de Lipoproteínas	300	3.600	R\$ 5,47	R\$ 1.642,00	R\$ 19.704,00
02.02.01.072-4	Eletroforese de Proteínas	300	3.600	R\$ 6,32	R\$ 1.895,73	R\$ 22.748,73
02.02.02.038-0	Hemograma Completo	300	3.600	R\$ 5,31	R\$ 1.593,30	R\$ 19.119,60
02.02.03.026-1	Pesquisa de Anticorpo IGM Anticardiolipina	300	3.600	R\$ 10,99	R\$ 3.296,25	R\$ 39.555,00
02.02.03.027-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	300	3.600	R\$ 9,70	R\$ 2.910,86	R\$ 34.930,29
02.02.03.030-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)	300	3.600	R\$ 12,74	R\$ 3.821,25	R\$ 45.855,00
02.02.03.031-8	Pesquisa de Anticorpos Anti-htlv-1 + HTVL-2	300	3.600	R\$ 19,46	R\$ 5.837,14	R\$ 70.045,71
02.02.03.032-6	Pesquisa de Anticorpos Anti-ribonucleoproteína (RNP)	300	3.600	R\$ 18,27	R\$ 5.479,71	R\$ 65.756,57
02.02.03.034-2	Pesquisa de Anticorpos Anti-sm	300	3.600	R\$ 18,27	R\$ 5.479,71	R\$ 65.756,57
02.02.03.035-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-ss-a (ro)	300	3.600	R\$ 19,46	R\$ 5.837,14	R\$ 70.045,71
02.02.03.036-9	Pesquisa de Anticorpos Anti-ss-b (la)	300	3.600	R\$ 19,46	R\$ 5.837,14	R\$ 70.045,71
02.02.03.045-8	Pesquisa de Anticorpos Antiescleroderma (scl 70)	300	3.600	R\$ 10,98	R\$ 3.295,00	R\$ 39.540,00
02.02.03.047-4	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	300	3.600	R\$ 3,76	R\$ 1.126,67	R\$ 13.520,00
02.02.03.085-7	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	300	3.600	R\$ 12,93	R\$ 3.879,00	R\$ 46.548,00
02.02.03.094-6	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Epstein-Barr	300	3.600	R\$ 18,02	R\$ 5.406,00	R\$ 64.872,00
02.02.03.008-2	Pesquisa de fator RH (Inclui D Fraco)	300	3.600	R\$ 1,51	R\$ 453,00	R\$ 5.436,00
02.02.03.041-0	Pesquisa de Células LE	300	3.600	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00	R\$ 17.460,00
02.02.03.096-2	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário (CEA)	300	3.600	R\$ 16,32	R\$ 4.896,00	R\$ 58.752,00
02.02.03.095-4	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Herpes Simples	300	3.600	R\$ 18,13	R\$ 5.439,00	R\$ 65.268,00
02.02.03.093-8	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Varicela-Herpes	300	3.600	R\$ 18,13	R\$ 5.439,00	R\$ 65.268,00
02.02.03.091-1	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV - IGG)	300	3.600	R\$ 25,48	R\$ 7.644,00	R\$ 91.728,00

FRANKL
IN
RAMIRE
S FREIRE
CARDOS
SO:5885
431256
8

Assinado de
forma digital
por
FRANKLIN
RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:5
8854312568
Dados:
2023.10.27
14:19:47
-03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

HUGO SOUZA
ARAGAO:4726
9448515

Assinado de forma digital
por HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.10.27
10:44:37 -02'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO



02.02.03.092-0	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Rubéola	300	3.600	R\$ 18,02	R\$ 5.406,00	R\$ 64.872,00
02.02.03.089-0	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti HBC IGM)	300	3.600	R\$ 22,74	R\$ 6.822,00	R\$ 81.864,00
02.02.03.087-3	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	300	3.600	R\$ 19,26	R\$ 5.778,00	R\$ 69.336,00
02.02.03.084-9	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Herpes Simples	300	3.600	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00	R\$ 61.776,00
02.02.03.083-0	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Epstein-Barr	300	3.600	R\$ 18,45	R\$ 5.535,00	R\$ 66.420,00
02.02.03.063-6	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus Da Hepatite B (HBSAG)	300	3.600	R\$ 18,50	R\$ 5.550,33	R\$ 66.604,00
02.02.03.064-4	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno E do Vírus Da Hepatite B	300	3.600	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00	R\$ 66.780,00
02.02.03.067-9	Pesquisa de Anticorpos Contra O Vírus da Hepatite C (ANTI-HCV)	300	3.600	R\$ 19,61	R\$ 5.882,50	R\$ 70.590,00
02.02.03.074-1	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	300	3.600	R\$ 11,43	R\$ 3.429,86	R\$ 41.158,29
02.02.03.076-8	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	300	3.600	R\$ 17,96	R\$ 5.388,38	R\$ 64.660,50
02.02.03.080-6	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Vírus Da Hepatite A (HAV-IGG)	300	3.600	R\$ 19,83	R\$ 5.950,00	R\$ 71.400,00
02.02.03.081-4	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Vírus Da Rubéola	300	3.600	R\$ 18,45	R\$ 5.534,00	R\$ 66.408,00
02.02.03.082-2	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Vírus Da Varicela-herpes	300	3.600	R\$ 18,45	R\$ 5.535,00	R\$ 66.420,00
02.02.03.103-9	Pesquisa de Imunoglobulina E (IGE) Alergeno-específica	300	3.600	R\$ 15,55	R\$ 4.664,14	R\$ 55.969,71
02.02.04.012-7	Pesquisa de Ovos E Cistos de Parasitas	300	3.600	R\$ 2,88	R\$ 864,27	R\$ 10.371,27
02.02.04.014-3	Pesquisa de Sangue Oculto Nas Fezes	300	3.600	R\$ 4,04	R\$ 1.212,55	R\$ 14.550,55
02.02.04.015-1	Pesquisa de Substancias Redutoras Nas Fezes	300	3.600	R\$ 2,17	R\$ 650,33	R\$ 7.804,00
02.02.02.049-5	Prova de Retraçao do Coagulo	300	3.600	R\$ 3,38	R\$ 1.013,67	R\$ 12.164,00
02.02.09.030-2	Prova do Latex para Pesquisa do Fator Reumatoide	300	3.600	R\$ 1,89	R\$ 567,00	R\$ 6.804,00
02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IGM para Diagnostico Da Sífilis	300	3.600	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00	R\$ 48.384,00
02.02.03.112-8	Teste FTA-ABS IGG para Diagnostico Da Sífilis	300	3.600	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
02.02.02.050-9	Prova do Laço	2	24	R\$ 6,08	R\$ 12,15	R\$ 145,80

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.10.27 14:20:07 -03'00'

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515
9448515

Assinado de forma digital por HUGO SOUZA ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.10.27 10:44:10-02'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA

02.04.05.011-1	Radiografia de Abdomen (ap + Lateral / Localizada)	66	794	R\$ 34,60	R\$ 2.289,26	R\$ 27.471,08
02.04.05.012-0	Radiografia de Abdomen Agudo (mínimo de 3 Incidências)	57	686	R\$ 39,30	R\$ 2.246,65	R\$ 26.959,80
02.04.05.013-8	Radiografia de Abdomen Simples (ap)	64	766	R\$ 38,57	R\$ 2.461,91	R\$ 29.542,92
02.04.04.001-9	Radiografia de Antebraço	47	565	R\$ 35,67	R\$ 1.679,26	R\$ 20.151,13
02.04.06.009-5	Radiografia de Bacia	55	662	R\$ 35,44	R\$ 1.955,16	R\$ 23.461,94
02.04.04.005-1	Radiografia de Braço	55	662	R\$ 37,66	R\$ 2.077,39	R\$ 24.928,71
02.04.06.010-9	Radiografia de Calcâneo	45	536	R\$ 36,74	R\$ 1.641,25	R\$ 19.695,02
02.04.01.006-3	Radiografia de Cavum (lateral + Hirtz)	45	545	R\$ 32,85	R\$ 1.491,89	R\$ 17.902,64
02.04.04.006-0	Radiografia de Clavicula	51	615	R\$ 37,93	R\$ 1.943,66	R\$ 23.323,88
02.04.02.009-3	Radiografia de Coluna Torácica (ap + Lateral)	128	1.537	R\$ 35,58	R\$ 4.557,46	R\$ 54.689,53
02.04.02.010-7	Radiografia de Coluna Toraco-lombar	42	500	R\$ 38,09	R\$ 1.587,26	R\$ 19.047,14
02.04.02.011-5	Radiografia de Coluna Toraco-lombar Dinamica	103	1.232	R\$ 32,15	R\$ 3.300,39	R\$ 39.604,69
02.04.03.007-2	Radiografia de Costelas (por HemiTórax)	37	443	R\$ 38,45	R\$ 1.419,35	R\$ 17.032,24
02.04.04.007-8	Radiografia de Cotovelo	54	651	R\$ 37,36	R\$ 2.026,92	R\$ 24.322,99
02.04.06.011-7	Radiografia de Coxa	50	605	R\$ 38,54	R\$ 1.942,95	R\$ 23.315,36
02.04.01.007-1	Radiografia de Crânio (pa + Lateral + Oblíqua / Bretton + Hirtz)	68	816	R\$ 39,43	R\$ 2.681,50	R\$ 32.177,94
02.04.01.008-0	Radiografia de Crânio (pa + Lateral)	100	1.204	R\$ 36,91	R\$ 3.702,94	R\$ 44.435,26
02.04.04.008-6	Radiografia de dedos Da Mão	42	508	R\$ 37,54	R\$ 1.589,09	R\$ 19.069,05
02.04.04.011-6	Radiografia de Escapula/ombro (tres Posicoes)	41	492	R\$ 37,66	R\$ 1.544,06	R\$ 18.528,72
02.04.06.012-5	Radiografia de Joelho (ap + Lateral)	70	834	R\$ 38,03	R\$ 2.643,36	R\$ 31.720,36
02.04.06.013-3	Radiografia de Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Axial)	68	814	R\$ 32,78	R\$ 2.223,31	R\$ 26.679,66
02.04.04.009-4	Radiografia de Mão	52	620	R\$ 38,44	R\$ 1.985,84	R\$ 23.830,04
02.04.04.010-8	Radiografia de Mão e Punho (para Determinação de Idade Óssea)	45	535	R\$ 33,83	R\$ 1.508,40	R\$ 18.100,83
02.04.01.012-8	Radiografia de Ossos Da Face (MN + Lateral + Hirtz)	61	726	R\$ 38,79	R\$ 2.346,49	R\$ 28.157,91
02.04.06.015-0	Radiografia de Pé/Dedos do Pé	57	687	R\$ 37,73	R\$ 2.160,27	R\$ 25.923,26
02.04.06.016-8	Radiografia de Perna	61	736	R\$ 38,83	R\$ 2.381,51	R\$ 28.578,06
02.04.04.012-4	Radiografia de Punho (PA + Lateral + Oblíqua)	47	561	R\$ 36,67	R\$ 1.714,09	R\$ 20.569,07

FRANKLIN RAMIREZ FREIRE CARDOS O:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIREZ FREIRE CARDOSO-58854312568
Dados: 2023.10.27 14:20:49 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

HUGO SOUZA
ARAGAO:4726944
8515

Assinado de forma digital por HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.10.27 10:43:45 -02'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO



02.04.02.012-3	Radiografia de Região Sacro-Coccigea	68	817	R\$ 38,12	R\$ 2.595,25	R\$ 31.143,02
02.04.01.014-4	Radiografia de Seios Da Face (FN+MN + Lateral + Hirtz)	68	810	R\$ 35,92	R\$ 2.424,33	R\$ 29.091,96
02.04.03.012-9	Radiografia de Tórax (Apico-Lordotica)	77	926	R\$ 39,73	R\$ 3.066,05	R\$ 36.792,63
02.04.03.013-7	Radiografia de Tórax (PA + Inspiracao + Expiracao + Lateral)	82	986	R\$ 43,80	R\$ 3.598,49	R\$ 43.181,87
02.04.03.015-3	Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	185	2.225	R\$ 39,15	R\$ 7.259,43	R\$ 87.113,20
02.04.03.017-0	Radiografia de Tórax (PA)	211	2.531	R\$ 36,67	R\$ 7.735,11	R\$ 92.821,26

DIAGNOSTICO POR ULTRASONOGRAFIA

02.05.02.003-8	Ultrassonografia de Abdomen Superior (figado, Vesicula, Vias)	400	4.800	R\$ 95,86	R\$ 38.345,00	R\$ 460.140,00
02.05.02.004-6	Ultrassonografia de Abdomen Total	450	5.400	R\$ 108,86	R\$ 48.985,50	R\$ 587.826,00
02.05.02.005-4	Ultrassonografia de Aparelho Urinario	252	3.018	R\$ 93,42	R\$ 23.493,87	R\$ 281.926,47
02.05.02.0062	Ultrassonografia de Articulacao	329	3.951	R\$ 99,73	R\$ 32.837,20	R\$ 394.046,40
02.05.02.007-0	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal - Testiculos	127	1.523	R\$ 92,12	R\$ 11.691,95	R\$ 140.303,45
02.05.02.010-0	Ultrassonografia de Prostata (via Abdominal)	352	4.224	R\$ 91,63	R\$ 32.252,59	R\$ 387.031,04
02.05.02.012-7	Ultrassonografia de Tireoide	246	2.949	R\$ 87,76	R\$ 21.566,32	R\$ 258.795,81
02.05.01.004-0	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos (até 3 Vasos)	122	1.459	R\$ 207,38	R\$ 25.213,95	R\$ 302.567,42
02.05.01.005-9	Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstetrico	95	1.134	R\$ 222,50	R\$ 21.026,25	R\$ 252.315,00
02.05.02.009-7	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	386	4.631	R\$ 87,26	R\$ 33.675,68	R\$ 404.108,18
XX.XX.XX.XXX-X	Ultrassonografia Morfológica	50	600	R\$ 268,75	R\$ 13.437,50	R\$ 161.250,00
XX.XX.XX.XXX-X	Ultrassonografia Morfológica Com Doppler	50	600	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
02.05.02.014-3	Ultrassonografia Obstetrica (Incluindo as Gestacoes Multiplas)	300	3.600	R\$ 91,23	R\$ 27.369,23	R\$ 328.430,77
02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)	300	3.600	R\$ 87,81	R\$ 26.344,29	R\$ 316.131,43
02.05.02.018-6	Ultrassonografia Transvaginal	400	4.800	R\$ 91,55	R\$ 36.618,57	R\$ 439.422,86

MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES

02.11.02.003-6	Eletrocardiograma (com Laudo)	400	4.800	R\$ 37,46	R\$ 14.984,62	R\$ 179.815,38
----------------	-------------------------------	-----	-------	-----------	---------------	----------------

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
O:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-58854312568
Dados: 2023.10.27 14:21:09 -03'00'

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

HUGO SOUZA
ARAGAO:4726948515
48515

Assinado de forma digital por HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.10.27 10:43:06 -02'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.11.03.004-0	Avaliação de Função Mecânica e Respiratória - Espirometria	13	150	R\$ 47,50	R\$ 593,75	R\$ 7.125,00
02.11.02.004-4	Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs (3 Canais)	200	2.400	R\$ 122,68	R\$ 24.536,00	R\$ 294.432,00
02.11.02.005-2	Monitorização Ambulatorial De Pressão Arterial - MAPA	221	2.647	R\$ 119,63	R\$ 26.388,55	R\$ 316.662,65
CONSULTAS MÉDICAS						
03.01.01.007-2	Médico Clínico Geral	55	656	R\$ 117,22	R\$ 6.408,15	R\$ 76.897,78
03.01.01.007-2	Médico Ortopedista E Traumatologista	300	3.600	R\$ 155,00	R\$ 46.500,00	R\$ 558.000,00
03.01.01.007-2	Médico Em Cirurgia Vascular	99	1.183	R\$ 125,00	R\$ 12.322,92	R\$ 147.875,00
03.01.01.007-2	Médico Em Radiologia E Diagnóstico Por Imagem	42	501	R\$ 10,00	R\$ 417,50	R\$ 5.010,00
CONSULTAS EXCETO MÉDICAS						
03.01.01.004-8	Psicólogo Clínico	144	1.726	R\$ 83,33	R\$ 11.986,11	R\$ 143.833,33
TOTAL						R\$ 12.989.147,28

HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515

Assinado de forma digital por
HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.10.27 10:42:04 -02'00'

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543
12568

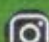
Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543 12568
Dados: 2023.10.27 14:21:50 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales

 Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.2-QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA**
CNPJ: **04.500.031/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:35 do dia 19/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2024. ✓

Código de controle da certidão: **6858.3103.0C3A.3EED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camille Anne de



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 513303 / 2023

Identificação do Contribuinte: 04.500.031/0001-62

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **04.500.031/0001-62** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **04.500.031/0001-62** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **23/10/2023**, válida até **22/11/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20231023OPFITC


Cassile Andre 



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 513299/2023**

Identificação do Contribuinte:04.500.031/0001-62
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **04.500.031/0001-62** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **04.500.031/0001-62** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **23/10/2023 14:22:21, válida até 22/11/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 23 de Outubro de 2023

Autenticação:20231023OPFIOY

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 462632/2023

Identificação do Contribuinte:04.500.031/0001-62
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **04.500.031/0001-62** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **04.500.031/0001-62** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **21/09/2023 10:40:22**, válida até **21/10/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 21 de Setembro de 2023

Autenticação:20230921RM0C8S

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Camille Amada



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 462639 / 2023

Identificação do Contribuinte: 04.500.031/0001-62

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **04.500.031/0001-62** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **04.500.031/0001-62** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **21/09/2023**, válida até **21/10/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230921RM0CEP

Camille Almeida



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 332945/2023****Identificação do Contribuinte:04.500.031/0001-62**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **04.500.031/0001-62** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **04.500.031/0001-62** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **02/08/2023 09:13:16**, válida até **01/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Agosto de 2023

Autenticação:202308027J07U6

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Camille Arruda



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 332942 / 2023

Identificação do Contribuinte: 04.500.031/0001-62

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **04.500.031/0001-62** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **04.500.031/0001-62** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **02/08/2023**, válida até **01/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202308027JOE17

Carminem Anacleto



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CONTRIBUINTE: CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA.
CPF/CNPJ: 04.500.031/0001-62.
RESUMIDA: 3639.
ENDEREÇO: AV.IVO CARVALHO,00395.
BAIRRO: CENTRO. CEP: .
LOTEAMENTO: .

Ressalvado o direito do Município de Itabaiana, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas nos termos do art. 108 da Lei complementar n.12/2009, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências nesta inscrição, relativa a tributos municipais na Fazenda Pública do Município. A validade deste documento são de 30(trinta) dias, contados a partir de sua emissão, conforme art. 108, parágrafo do código tributário municipal. A Certidão Negativa referente a débitos **ISS/T.L.F.** ora fornecida não exclui o direito da fazenda municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data da sua expedição. <https://itabaiana.se.gov.br> (IPTU/TLF/CERTIDÃO).

Emissão:24/10/23 08:07:58
Válida até:23/11/2023
Código de Verificação:2632

Thyago Henrique Carvalho Vieira
Diretor de Departamento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CONTRIBUINTE: CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA.
CPF/CNPJ: 04.500.031/0001-62.
RESUMIDA: 3639.
ENDEREÇO: AV.IVO CARVALHO,00395.
BAIRRO: CENTRO. CEP: .
LOTEAMENTO: .

Ressalvado o direito do Município de Itabaiana, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas nos termos do art. 108 da Lei complementar n.12/2009, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências nesta inscrição, relativa a tributos municipais na Fazenda Pública do Município. A validade deste documento são de 30(trinta) dias, contados a partir de sua emissão, conforme art. 108, parágrafo do código tributário municipal. A Certidão Negativa referente a débitos **ISS/T.L.F.** ora fornecida não exclui o direito da fazenda municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data da sua expedição. <https://itabaiana.se.gov.br> (IPTU/TLF/CERTIDÃO).

Emissão:21/09/23 11:22:18
Válida até:21/10/2023
Código de Verificação:2535

Camille Arruda

Thyago Henrique Carvalho Vieira
Diretor de Departamento

Voltar para emissão (index.php)

7.2-3



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁ

CONTRIBUINTE: CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA.
CPF/CNPJ: 04.500.031/0001-62.
RESUMIDA: 3639.
ENDEREÇO: AV.IVO CARVALHO,00395.
BAIRRO: CENTRO. CEP: .
LOTEAMENTO: .

Ressalvado o direito do Município de Itabaiana, cobrar e inscrever quaisquer dív
contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas nos termos do art. 108 da L
CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências nesta inscrição, relativa a tributos m
do Município. A validade deste documento são de 30(trinta) dias, contados a partir d
108, parágrafo do código tributário municipal. A Certidão Negativa referente a débitos
exclui o direito da fazenda municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venha
anteriores a data da sua expedição. <https://itabaiana.se.gov.br> (IPTU/TLF/CERTIDÃO).

Carminé Amaral

Emissão:19/07/23 09:53:20
Válida até:18/08/2023
Código de Verificação:2373



Camille Amor

Thyago Henrique Carvalho Vieira
Diretor de Departamento



Imprimir

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.500.031/0001-62
Razão Social: CLINICA PEDRA NO RIM LTDA
Endereço: AV IVO DE CARVALHO 395 / CENTRO / ITABAIANA / SE / 49500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2023 a 07/11/2023

Certificação Número: 2023100918322132864722

Informação obtida em 23/10/2023 14:29:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Avel

7-2-4



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.500.031/0001-62
Razão Social: CLINICA PEDRA NO RIM LTDA
Endereço: AV IVO DE CARVALHO 395 / CENTRO / ITABAIANA / SE / 49500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070600505364846110

Informação obtida em 19/07/2023 09:54:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Carmille Amador

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.500.031/0001-62
Razão Social: CLINICA PEDRA NO RIM LTDA
Endereço: AV IVO DE CARVALHO 395 / CENTRO / ITABAIANA / SE / 49500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2023 a 19/10/2023

Certificação Número: 2023092004113938467447

Informação obtida em 21/09/2023 10:51:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Amador

7.2.5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.500.031/0001-62
Certidão n°: 35833911/2023
Expedição: 19/07/2023, às 09:56:21
Validade: 15/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.500.031/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Camille Arruda

DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA estabelecida AVENIDA IVO DE CARVALHO, 395, CNPJ 04.500.031/0001-62 Declara para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para financiamento da Seguridade Social (CONFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP. A que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse feito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos: a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05(cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e b) Cumpre as obrigações acessórias a que esta sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria de Receita Federal do Brasil, e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e esta ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430. de 1996, o sujeitara, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributaria, relativas à falsidade ideológica (art.299 de Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940-Codigo Penal) e ao crime contra a ordem tributaria (art. 1º da Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Camille Arruda





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.500.031/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
- 86.40-2-04 - Serviços de tomografia
- 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
- 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
- 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
- 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia
- 86.40-2-13 - Serviços de litotripsia
- 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *)
- 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas
- 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
- 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
- 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
- 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV IVO DE CARVALHO

NÚMERO
395

COMPLEMENTO

CEP
49.500-064

BARRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITABAIANA

UF
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CENTROMEDICOITABAIANA01@GMAIL.COM

TELEFONE
(79) 3431-3077

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/06/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Camilla Amadeu

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2023** às **09:57:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.500.031/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2001
NOME EMPRESARIAL CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV IVO DE CARVALHO	NÚMERO 395	COMPLEMENTO *****
CEP 49.500-064	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABAIANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTROMEDICOITABAIANA01@GMAIL.COM	UF SE	TELEFONE (79) 3431-3077
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2023 às 09:57:29 (data e hora de Brasília).

Carimbo em Arquivo

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.500.031/0001-62
NOME EMPRESARIAL: CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MONICA JANE TEIXEIRA ROUZA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROSILEIDE DO NASCIMENTO GAMA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: LUDMILA DE SA SILVA PRADO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: JULIANE ABREU SILVA OLIVEIRA TEIXEIRA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ZENILTON FONSECA RODRIGUES
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: HUGO SOUZA ARAGÃO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAD com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/07/2023 às 13:48 (data e hora de Brasília).

Carolina Amador

Condições de Dispensa de Licenciamento

Estabelecimento: 04.500.031/0001-62 - CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA
UF/Município: SE/ITABAIANA

Órgão	Abrangência	Condições
Corpo de Bombeiros	FEDERAL	<ul style="list-style-type: none">Desde que as atividades sejam realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada: em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos; em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento; sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

camille amada





7.2.8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ 2023

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 3639	C.N.P.J. 04.500.031/0001-62	Inscrição Imobiliária 1920
------------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------

Razão Social **CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA**

Nome Fantasia: **CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA**

Endereço: **AV. IVO CARVALHO 00395 CENTRO**

Complemento:

Código e descrição da atividade Principal: 8640201 LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CI
Código e descrição das atividades Secundárias:

- 8610101 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATEN
- 8630502 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURS
- 8711501 Clínicas e residências geriátricas
- 8711503 Atividades de assistência a deficientes
- 8640204 Serviços de tomografia
- 8640202 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Porte: **LTDA EPP** Valido até: **31/12/2023** Data de Abertura: **18/08/2001**

Itabaiana, 13 de Fevereiro de 2023
Operador: **GRASIANE** Responsável pelo Departamento: **Frayse Henrique Carvalho Vieira** 2023174604
Assinatura e matrícula do funcionário Diretor de Departamento

ESTÁ LICENÇA DEVERÁ FICAR EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL
SEFAZ - FONE: 3431-9712

Caros e Amados



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I

Edição Nº 323 de sexta-feira, 27 de outubro de 2023

Nº de páginas: 22

SUMÁRIO:

- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2023



EXTRATO



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **Centro Médico de Itabaiana LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.500.031/0001-62, CNES 2658461, sediada a Avª Ivo de Carvalho, 395, centro, Itabaiana / SE, CEP 49500-229 , neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Hugo Souza Aragão**, portador da carteira de identidade nº 680.587 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 472.694.485-15, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 28/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
 Data: 2023.10.27 14:05:25 -03'00'

HUGO SOUZA ARAGAO:47269448515
 Assinado de forma digital por HUGO SOUZA ARAGAO:47269448515
 Data: 2023.10.27 14:53:11 -03'00'

<https://conivales.se.gov.br>

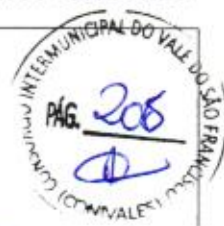
conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTA EXCETO MÉDICA**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado:

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

RS 12.989.147,28 (doze milhões e novecentos e oitenta e nove mil e cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 29.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO 58854312568

HUGO SOUZA

ARAGAO:47269

448515

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

Assinado de forma digital
por HUGO SOUZA

ARAGAO:47269448515

Dados: 2023.10.27

10:52:32 -02'00'



<http://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- § 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- § 2º - O CONSORCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;
- § 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;
- § 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença;
- § 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO 58854312568
HUGO SOUZA
ARAGAO:4726
9448515
 Assinado de forma digital por HUGO SOUZA ARAGAO:4726-9448515
 Dados: 2023.10.27 10:51:57 -02'00'

<https://conivales.se.gov.br>
conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO
 PÁG. 208



Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do recebimento pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
 50-5885 431256
 B
 Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO 505411256
 Data: 2023.10.27 10:51:22 -03'00'

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03

HUGO SOUZA
 ARAGAO:472694
 48515

Assinado de forma digital por HUGO SOUZA ARAGAO:4726948515
 Data: 2023.10.27 10:51:22 -03'00'

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de regimes tributários especiais, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados.

7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

HUGO SOUZA
ARAGAO:47269
448515

Assinado de forma digital por HUGO SOUZA ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.10.27 10:50:51 -02'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSÓRCIO, designados para tal fim.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa a equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES

FRANK
LIN
RAMIR
ES
FREIRE
CARD
OSO.S
88543
12568

Assinado
de forma
digital
por HUGO
SOUZA
ARAGAO
472694
48515
Data: 2023.10.27
10:50:10 -02'00'
0240

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

HUGO SOUZA Assinado de forma digital
 por HUGO SOUZA
ARAGAO:47269 ARAGAO:47269448515
448515 Data: 2023.10.27
 10:50:10 -02'00'

<https://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;
- n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;
- o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;
 - A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;
 - B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;
 - C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.
- p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;
- q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;
- r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.
 - A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.
 - B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;
- s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;
- t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;
 - a) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;
 - v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;
 - x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO 54312568

Assinado de forma digital por HUGO SOUZA ARAGAO:47269448515

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ Nº 26.715.986/0001-03

HUGO SOUZA
 ARAGAO:472694
 48515

Assinado de forma digital por HUGO SOUZA ARAGAO:47269448515
 Dados: 2023.10.27 10:49:36 -07'00'

<https://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



8.2. São Obrigações da Contratante:

8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedente.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis

FRANK
LIN
RAMIR
ES
FREIRE
CARDO
SO-588
543125
68

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO SO-58854312568
Dados: 2023.10.27 14:18:45 -02'00'

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 29.715.936/0001-03

HUGO SOUZA
ARAGAO:4726
9448515

Assinado de forma digital por HUGO SOUZA ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.10.27 10:49:05 -02'00'

<https://conivales.se.gov.br>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.6. **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de indoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

FRANK
LIN
RAMIR
ES
FREIRE
CARD
OSO-5
88543
12568

Assinado
de forma
digital por
FRANKLIN
RAMIRES
FREIRE
CARDOSO
CPF: 8854312568
Data:
2023.10.27
14:48:23
-02'00"

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 648, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

HUGO SOUZA
ARAGAO:472694
48515

Assinado de forma digital por
HUGO SOUZA
ARAGAO:47269446515
Dados: 2023.10.27 14:48:23
-02'00"



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo
- 9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.
- 9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

- 10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;
- 10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;
- 10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;
- 10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;
- 10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCREDCIAMENTO

- 11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.
- 11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;
- 11.2.1 O DESCREDCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 26.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CARDOSO:58854312568

HUGO SOUZA
ARAGAO:4726
9448515

Assinado de forma digital por HUGO SOUZA ARAGAO:47269448515
 Dados: 2023.10.27 10:48:00-02'00'

<http://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECREDECIMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCREDECIMAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei.

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO.

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0140 - (CNPJ) Nº 28.715.986/0001-03

HUGO SOUZA
ARAGAO:472694
48515

Assinado de forma digital por
HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.10.27 10:47:31
+02'00'

FRANK
BU
RAMIRE
S FREIRE
CARDOSO
505885
431256
B

Assinado em
Aracaju
Aracaju/SE
11/10/2023
14:08
147202023
854212246
+02'00'
2023.10.27
14:11:27
+02'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



V - O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

FRANCO,
IN
RAMIRE
S
FREIRE
CARDO
SO-SBB
543125
68

Acompanha de
Forma digital
por
FRANCO,
RAMIRE
S
FREIRE
CARDO
SO-SBB
543125
68

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03

HUGO SOUZA
ARAGAO:4726
9448515

Assinado de forma
digital por HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.10.27
10:47:01 -02'00"

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extinguindo-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da Lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 27 de outubro de 2023

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO-58854312568

Assinado eletronicamente por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO em 27/10/2023 às 10:14:07

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

HUGO SOUZA

Assinado eletronicamente por HUGO SOUZA em 27/10/2023 às 10:40:29

ARAGAO-47269448515

Centro: 2023.10.27.10:40:29 -0730

HUGO SOUZA ARAGÃO

CENTRO MÉDICO ITABAIANA LTDA
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) Anderson Jefferson Sousa Soares RGNº. 3.290.925-2

02) Lucas Reguino Freitas RGNº. 3.399.453-5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SUS SIGTAP	Procedimento	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO						
02.02.03.501-7	Análise de Caracteres Fisicos, Elementos e Sedimento Da Urina	300	3.600	R\$ 4,91	R\$ 1.473,00	R\$ 17.676,00
02.02.08.001-3	Amniograma	300	3.600	R\$ 8,52	R\$ 2.556,27	R\$ 30.675,27
02.02.05.002-5	Clearance de Creatinina	300	3.600	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00	R\$ 16.128,00
02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas	300	3.600	R\$ 4,22	R\$ 1.555,18	R\$ 18.262,18
02.02.02.003-7	Contagem de Reticulocitos	300	3.600	R\$ 3,10	R\$ 928,91	R\$ 11.146,91
02.02.08.008-0	Cultura de Bacterias para Identificacao	300	3.600	R\$ 7,26	R\$ 2.178,00	R\$ 26.136,00
02.02.01.002-3	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	300	3.600	R\$ 2,76	R\$ 826,30	R\$ 9.918,00
02.02.01.004-0	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	300	3.600	R\$ 7,98	R\$ 2.144,00	R\$ 28.728,00
02.02.03.007-5	Determinação de Fator Reumatóide	300	3.600	R\$ 5,67	R\$ 1.702,36	R\$ 20.428,36
02.02.06.001-2	Determinação de Índice de Tiroxina Livre	300	3.600	R\$ 15,96	R\$ 4.789,09	R\$ 57.469,09
02.02.02.007-0	Determinação de Tempo de Coagulação	300	3.600	R\$ 5,78	R\$ 1.134,50	R\$ 12.614,00
02.02.02.009-6	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE	300	3.600	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00	R\$ 12.294,00
02.02.02.013-4	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP)	300	3.600	R\$ 6,89	R\$ 2.066,73	R\$ 24.800,73
02.02.02.014-2	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	300	3.600	R\$ 3,56	R\$ 1.067,73	R\$ 12.812,73
02.02.02.015-0	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	300	3.600	R\$ 3,75	R\$ 1.134,50	R\$ 13.494,00
02.02.12.002-3	Determinação Direta E Reversa de Grupo ABO	300	3.600	R\$ 2,90	R\$ 868,91	R\$ 10.426,91
02.02.03.008-3	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	300	3.600	R\$ 11,32	R\$ 3.397,09	R\$ 40.765,09
02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	300	3.600	R\$ 17,04	R\$ 5.112,00	R\$ 61.344,00
02.02.01.076-7	Dosagem de 25 Hidroxitossina D	300	3.600	R\$ 36,73	R\$ 8.020,25	R\$ 96.243,00

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
O-58854312568
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO em 2023.10.27 14:18:44 -03'00'

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 20.715.986/0001-03

HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448
515

Assinado de forma digital por HUGO SOUZA em 2023.10.27 10:45:51 -03'00'

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

f Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



02.02.01.012-0	Dosagem de Acido Urico	300	3.600	R\$ 4,87	R\$ 1.461,00	R\$ 17.532,00
02.02.01.018-0	Dosagem de Amilase	300	3.600	R\$ 3,63	R\$ 1.089,60	R\$ 13.075,20
02.02.03.010-5	Dosagem de Antígeno Prostatco Especifico (PSA Total)	300	3.600	R\$ 20,87	R\$ 6.261,33	R\$ 75.136,00
02.02.01.020-1	Dosagem de Bilirrubina Total E Fracões	300	3.600	R\$ 2,89	R\$ 867,50	R\$ 10.410,00
02.02.01.021-0	Dosagem de Calcio	300	3.600	R\$ 2,94	R\$ 881,00	R\$ 10.572,00
02.02.01.022-8	Dosagem de Calcio Ionizavel	300	3.600	R\$ 5,48	R\$ 1.644,30	R\$ 19.731,60
02.02.01.026-0	Dosagem de Cortico	300	3.600	R\$ 2,49	R\$ 746,40	R\$ 8.956,80
02.02.07.019-0	Dosagem de Colce	300	3.600	R\$ 7,51	R\$ 2.252,14	R\$ 27.026,71
02.02.01.027-9	Dosagem de Colesterol HDL	300	3.600	R\$ 5,10	R\$ 1.530,15	R\$ 18.373,85
02.02.01.028-7	Dosagem de Colesterol LDL	300	3.600	R\$ 5,16	R\$ 1.549,25	R\$ 18.591,00
02.02.01.029-5	Dosagem de Colesterol Total	300	3.600	R\$ 2,56	R\$ 798,25	R\$ 9.576,00
02.02.06.013-0	Dosagem de Cortisol	300	3.600	R\$ 14,43	R\$ 4.327,91	R\$ 51.934,91
02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina	300	3.600	R\$ 3,11	R\$ 932,18	R\$ 11.186,18
02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoginase (CPK)	300	3.600	R\$ 7,32	R\$ 2.195,50	R\$ 26.346,00
02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosfoginase Fracao Mb	300	3.600	R\$ 8,58	R\$ 2.574,00	R\$ 30.888,00
02.02.06.015-2	Dosagem de Dihidrotestosterona (DHT)	300	3.600	R\$ 13,38	R\$ 4.012,67	R\$ 48.152,00
02.02.06.014-4	Dosagem de dehidroepandrosterona (DHEA)	300	3.600	R\$ 15,39	R\$ 4.610,00	R\$ 55.416,00
02.02.06.010-0	Dosagem de Estradiol	300	3.600	R\$ 14,25	R\$ 4.276,09	R\$ 51.313,09
02.02.06.017-0	Dosagem de Estrol	300	3.600	R\$ 14,92	R\$ 4.475,70	R\$ 53.708,40
02.02.06.018-7	Dosagem de Estrona	300	3.600	R\$ 14,85	R\$ 4.454,63	R\$ 53.455,50
02.02.07.022-0	Dosagem de Ferritina	300	3.600	R\$ 37,11	R\$ 11.133,38	R\$ 133.600,50
02.02.01.038-4	Dosagem de Ferritina	300	3.600	R\$ 18,56	R\$ 5.507,70	R\$ 66.812,40
02.02.01.039-3	Dosagem de Ferro Sérico	300	3.600	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
02.02.02.020-0	Dosagem de Fibrinogenio	300	3.600	R\$ 5,31	R\$ 1.592,33	R\$ 19.108,00
02.02.01.042-2	Dosagem de Fosfatase Alcalina	300	3.600	R\$ 2,88	R\$ 864,86	R\$ 10.376,29
02.02.01.043-0	Dosagem de Fosforo	300	3.600	R\$ 3,13	R\$ 937,80	R\$ 11.253,60
02.02.01.045-5	Dosagem de Gama-glutamyl-transferase (gama Gt)	300	3.600	R\$ 4,90	R\$ 1.470,67	R\$ 17.648,00
02.02.06.019-5	Dosagem de Glicose	300	3.600	R\$ 15,11	R\$ 4.572,50	R\$ 54.790,00
02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose	300	3.600	R\$ 2,76	R\$ 828,43	R\$ 9.941,14
02.02.06.026-9	Dosagem de Globulina Transportadora de Tiroxina	300	3.600	R\$ 19,97	R\$ 5.989,80	R\$ 71.877,60
02.02.00.021-7	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (geg. Beta Hcg)	2	24	R\$ 9,96	R\$ 19,91	R\$ 218,96
02.02.01.030-3	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	300	3.600	R\$ 10,21	R\$ 3.069,33	R\$ 36.832,00

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-58854312568 em 2023.10.27 14:13:06 -0700

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Seitosa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

HUGO SOUZA
 ARAGAO:472694
 48515

Assinado de forma digital por HUGO SOUZA ARAGAO:47269448515 em 2023.10.27 10:45:37 -0700

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



02.02.06.022-5	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	300	3.600	R\$ 11,69	R\$ 3.503,67	R\$ 42.068,00
02.02.06.024-1	Dosagem de Hormônio: Lormizante (LH)	300	3.600	R\$ 12,12	R\$ 3.635,25	R\$ 43.623,00
02.02.06.025-0	Dosagem de Hormônio Tireostimulante (TSH)	300	3.600	R\$ 12,11	R\$ 3.633,66	R\$ 43.606,29
02.02.03.015-6	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	300	3.600	R\$ 17,50	R\$ 5.250,75	R\$ 63.009,00
02.02.03.016-4	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	300	3.600	R\$ 11,47	R\$ 3.440,00	R\$ 41.280,00
02.02.03.018-0	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	300	3.600	R\$ 19,74	R\$ 5.922,00	R\$ 71.064,00
02.02.06.026-8	Dosagem de Insulina	300	3.600	R\$ 13,88	R\$ 4.162,88	R\$ 49.954,50
02.02.01.055-4	Dosagem de Lipase	300	3.600	R\$ 3,22	R\$ 966,00	R\$ 11.592,00
02.02.07.025-9	Dosagem de Látex	300	3.600	R\$ 3,00	R\$ 899,14	R\$ 10.789,71
02.02.01.050-2	Dosagem de Magnésio	300	3.600	R\$ 3,17	R\$ 949,71	R\$ 11.396,57
02.02.05.009-2	Dosagem de Microalbumina Na Urina	300	3.600	R\$ 12,96	R\$ 3.857,00	R\$ 46.644,00
02.02.01.057-0	Dosagem de Mucoproteínas	300	3.600	R\$ 3,37	R\$ 1.009,50	R\$ 12.114,00
02.02.06.027-6	Dosagem de Paratormônio	300	3.600	R\$ 61,20	R\$ 18.361,00	R\$ 220.332,00
02.02.06.028-4	Dosagem de Peptídeo C	300	3.600	R\$ 22,88	R\$ 6.713,00	R\$ 80.556,00
02.02.01.060-0	Dosagem de Potássio	300	3.600	R\$ 2,66	R\$ 796,71	R\$ 9.560,57
02.02.06.029-2	Dosagem de Progesterona	300	3.600	R\$ 12,11	R\$ 3.634,00	R\$ 43.608,00
02.02.06.030-6	Dosagem de Prolactina	300	3.600	R\$ 12,18	R\$ 3.654,00	R\$ 43.848,00
02.02.03.020-2	Dosagem de Proteína C Reativa (PCR)	300	3.600	R\$ 6,91	R\$ 1.473,75	R\$ 17.685,00
02.02.05.011-4	Dosagem de Proteínas Totais de 24 Horas	300	3.600	R\$ 3,58	R\$ 1.072,50	R\$ 12.870,00
02.02.01.062-7	Dosagem de Proteínas Totais E Frases	300	3.600	R\$ 3,13	R\$ 937,60	R\$ 11.252,60
02.02.06.031-4	Dosagem de Retona	300	3.600	R\$ 14,54	R\$ 4.262,38	R\$ 52.348,50
02.02.01.063-5	Dosagem de Sódio	300	3.600	R\$ 2,66	R\$ 796,71	R\$ 9.560,57
02.02.06.032-2	Dosagem de Somatomedina C (IGF)	300	3.600	R\$ 16,87	R\$ 5.000,00	R\$ 60.720,00
02.02.06.033-0	Dosagem de Sulfato de Hidrocortisona (DHEAS)	300	3.600	R\$ 13,98	R\$ 4.187,63	R\$ 50.251,50
02.02.06.034-9	Dosagem de Testosterona	300	3.600	R\$ 15,05	R\$ 4.514,00	R\$ 54.168,00
02.02.06.035-7	Dosagem de Testosterona Livre	300	3.600	R\$ 18,56	R\$ 5.366,00	R\$ 66.316,00
02.02.06.036-3	Dosagem de Trioglobulina	300	3.600	R\$ 16,44	R\$ 4.932,50	R\$ 59.190,00
02.02.06.037-3	Dosagem de Tiroxina (t4)	300	3.600	R\$ 7,16	R\$ 2.147,25	R\$ 25.767,00
02.02.06.038-1	Dosagem de Tiroxina Livre (t4 Livre)	300	3.600	R\$ 14,39	R\$ 4.317,00	R\$ 51.804,00
02.02.01.064-3	Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO)	300	3.600	R\$ 3,41	R\$ 1.023,60	R\$ 12.283,20
02.02.01.065-4	Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP)	300	3.600	R\$ 3,41	R\$ 1.023,60	R\$ 12.283,20
02.02.01.066-0	Dosagem de Transferrina	300	3.600	R\$ 6,96	R\$ 2.089,20	R\$ 25.070,40

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
O-58854
312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO em 2023.10.27 14:15:24 -03'00'

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448
515

Assinado de forma digital por HUGO SOUZA ARAGAO:4726944815
Dados: 2023.10.27 10:05:01 -03'00'

<http://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
[@conivales](#)
[Conivales](#)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



02.02.01.067-8	Dosagem de Triglicérides	300	3,600	R\$ 5,95	R\$ 1.784,40	R\$ 21.412,80
02.02.06.039-0	Dosagem de Tiazolotromona (T)	300	3,600	R\$ 10,55	R\$ 3.166,00	R\$ 37.992,00
02.02.01.069-4	Dosagem de Ureia	300	3,600	R\$ 7,11	R\$ 937,80	R\$ 11.253,00
02.02.01.070-8	Dosagem de Vitamina B12 (e outras Vitaminas)	300	3,600	R\$ 19,45	R\$ 5.835,30	R\$ 70.023,60
02.02.07.035-2	Dosagem de Zinco	300	3,600	R\$ 15,25	R\$ 4.695,00	R\$ 56.340,00
02.02.05.721-7	Dosagem do Antígeno C125	300	3,600	R\$ 17,51	R\$ 5.251,88	R\$ 63.027,60
02.02.02.035-5	Eletroforese de Hemoglobina	300	3,600	R\$ 6,91	R\$ 2.072,00	R\$ 24.864,00
02.02.01.071-6	Eletroforese de Lipoproteínas	300	3,600	R\$ 5,47	R\$ 1.642,00	R\$ 19.704,00
02.02.01.072-4	Eletroforese de Proteínas	300	3,600	R\$ 6,32	R\$ 1.895,73	R\$ 22.748,73
02.02.02.038-0	Hemograma Completo	300	3,600	R\$ 5,31	R\$ 1.593,30	R\$ 19.119,60
02.02.03.026-1	Pesquisa de Anticorpo IGM Anticardiolipina	300	3,600	R\$ 10,99	R\$ 3.296,35	R\$ 39.555,00
02.02.03.027-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	300	3,600	R\$ 9,70	R\$ 2.910,86	R\$ 34.930,29
02.02.03.030-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)	300	3,600	R\$ 12,74	R\$ 3.821,25	R\$ 45.855,00
02.02.03.031-8	Pesquisa de Anticorpos Anti-Hb-1 - HTVL-2	400	3,600	R\$ 19,46	R\$ 5.837,14	R\$ 70.045,71
02.02.03.032-6	Pesquisa de Anticorpos Anti-ribonucleoproteína (RNP)	300	3,600	R\$ 18,27	R\$ 5.479,71	R\$ 65.756,57
02.02.03.034-2	Pesquisa de Anticorpos Anti-ant	300	3,600	R\$ 18,27	R\$ 5.479,71	R\$ 65.756,57
02.02.03.035-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-ss-a (rto)	300	3,600	R\$ 19,46	R\$ 5.837,14	R\$ 70.045,71
02.02.03.036-9	Pesquisa de Anticorpos Anti-ss-b (ta)	300	3,600	R\$ 19,46	R\$ 5.837,14	R\$ 70.045,71
02.02.03.045-8	Pesquisa de Anticorpos Antiesclerodermia (sel 70)	300	3,600	R\$ 10,96	R\$ 3.295,00	R\$ 39.540,00
02.02.03.047-4	Pesquisa de Anticorpos Antistreptoliasina O (ASLO)	300	3,600	R\$ 3,76	R\$ 1.126,67	R\$ 13.520,00
02.02.03.085-7	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticriomegalovirus	300	3,600	R\$ 12,93	R\$ 3.879,00	R\$ 46.548,00
02.02.03.094-6	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Epstein-Barr	400	3,600	R\$ 18,02	R\$ 5.406,00	R\$ 64.872,00
02.02.03.008-2	Pesquisa de fator RH (Inclu D Fraco)	300	3,600	R\$ 1,51	R\$ 453,00	R\$ 5.436,00
02.02.03.041-0	Pesquisa de Células LE	300	3,600	R\$ 4,85	R\$ 1.435,00	R\$ 17.460,00
02.02.03.096-2	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário (CEA)	300	3,600	R\$ 16,32	R\$ 4.896,00	R\$ 58.752,00
02.02.03.095-4	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Herpes Simplex	300	3,600	R\$ 18,13	R\$ 5.439,00	R\$ 65.268,00
02.02.03.093-8	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Varicela-Herpes	300	3,600	R\$ 18,13	R\$ 5.439,00	R\$ 65.268,00
02.02.03.091-7	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV - IGG)	300	3,600	R\$ 25,44	R\$ 7.044,00	R\$ 91.728,00

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO.58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO/58854312568

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.968/0001-03

HUGO SOUZA
 ARAGAO:47269448515
 9448515
 Assinado de forma digital por HUGO SOUZA ARAGAO:47269448515
 Dados: 2023.10.27 14:44:37-02'00"

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



02.02.03.092-0	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Rubéola	300	3,600	R\$ 18,02	R\$ 3,406,00	R\$ 64.872,00
02.02.03.099-0	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBc IGM)	300	3,600	R\$ 22,74	R\$ 6.822,00	R\$ 81.864,00
02.02.03.087-1	Pesquisa de Anticorpos IGM Antirotavírus	100	3,600	R\$ 19,76	R\$ 5,778,00	R\$ 69.336,00
02.02.03.084-9	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Herpes Simplex	300	3,600	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00	R\$ 61.776,00
02.02.03.083-0	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Epstein-Barr	300	3,600	R\$ 18,45	R\$ 5.535,00	R\$ 66.420,00
02.02.03.063-6	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBsAg)	300	3,600	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00	R\$ 66.600,00
02.02.03.064-4	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno E do Vírus da Hepatite B	300	3,600	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00	R\$ 66.780,00
02.02.03.067-9	Pesquisa de Anticorpos Contra O Vírus da Hepatite C (ANTI-HCV)	300	3,600	R\$ 19,61	R\$ 5.682,50	R\$ 70.590,00
02.02.03.074-1	Pesquisa de Anticorpos IGG Antirotavírus	300	3,600	R\$ 11,43	R\$ 3.429,86	R\$ 41.158,29
02.02.03.076-8	Pesquisa de Anticorpos IGG Antirotavírus	300	3,600	R\$ 17,96	R\$ 5.388,38	R\$ 64.660,50
02.02.03.080-6	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Vírus da Hepatite A (HAV-IgG)	300	3,600	R\$ 19,83	R\$ 5.950,00	R\$ 71.400,00
02.02.03.081-4	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Vírus da Rubéola	300	3,600	R\$ 18,45	R\$ 5.534,00	R\$ 66.408,00
02.02.03.082-2	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Vírus da Varicela-herpes	300	3,600	R\$ 18,45	R\$ 5.535,00	R\$ 66.420,00
02.02.03.103-9	Pesquisa de Imunoglobulina E (IGE) Alérgico-específica	300	3,600	R\$ 15,55	R\$ 4.664,14	R\$ 55.969,71
02.02.04.012-7	Pesquisa de Ovos E Cistos de Parasitas	300	3,600	R\$ 2,88	R\$ 864,27	R\$ 10.371,27
02.02.04.014-3	Pesquisa de Sangue Oculto Nas Fezes	300	3,600	R\$ 4,00	R\$ 1.215,55	R\$ 14.550,45
02.02.04.015-1	Pesquisa de Substancias Redutoras Nas Fezes	300	3,600	R\$ 2,17	R\$ 650,33	R\$ 7.804,00
02.02.02.049-5	Prova de Retração do Coágulo	300	3,600	R\$ 3,38	R\$ 1.013,67	R\$ 12.104,00
02.02.04.030-2	Prova do Látex para Pesquisa do Fator Reumatoide	300	3,600	R\$ 1,89	R\$ 567,80	R\$ 6.804,00
02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IGM para Diagnóstico Da Sífilis	300	3,600	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00	R\$ 48.384,00
02.02.03.112-8	Teste FTA-ABS IGG para Diagnóstico Da Sífilis	300	3,600	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
02.02.03.081-9	Prova do Látex	2	24	R\$ 6,08	R\$ 12,15	R\$ 145,80

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-58854312568

Assinado de forma digital por HUGO SOUZA ARAGAO-47269448515

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

HUGO SOUZA

ARAGAO:4726

9448515

Assinado de forma digital por HUGO SOUZA ARAGAO-47269448515
Dados: 2023.10.27 10:44:10 -02'00

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA

02.04.05.011-1	Radiografia de Abdome(m ap + Lateral - Localizada)	66	794	R\$ 34,60	R\$ 2.289,26	R\$ 27.471,06
02.04.05.012-0	Radiografia de Abdome(m Agudo (máximo de 3 incidências))	57	686	R\$ 39,30	R\$ 2.246,65	R\$ 26.959,80
02.04.05.013-8	Radiografia de Abdome(m Simples (ap))	64	766	R\$ 38,57	R\$ 2.461,91	R\$ 29.542,92
02.04.06.001-9	Radiografia de Anca(traço)	47	565	R\$ 35,67	R\$ 1.679,36	R\$ 20.151,13
02.04.06.009-5	Radiografia de Bacia	54	662	R\$ 35,44	R\$ 1.955,16	R\$ 23.461,94
02.04.04.005-1	Radiografia de Braço	55	662	R\$ 37,66	R\$ 2.077,39	R\$ 24.928,71
02.04.06.010-9	Radiografia de Calcâneo	45	536	R\$ 36,74	R\$ 1.641,25	R\$ 19.695,02
02.04.01.006-1	Radiografia de Cavum (lateral + Hirtz)	45	545	R\$ 32,85	R\$ 1.491,89	R\$ 17.902,64
02.04.04.006-0	Radiografia de Clavicula	27	615	R\$ 37,93	R\$ 1.943,66	R\$ 23.323,88
02.04.02.009-3	Radiografia de Coluna Toracica (ap - Lateral)	128	1.577	R\$ 35,58	R\$ 4.557,46	R\$ 54.689,23
02.04.02.010-7	Radiografia de Coluna Cervico-lumbar	42	500	R\$ 38,09	R\$ 1.587,36	R\$ 19.047,14
02.04.02.011-5	Radiografia de Coluna Toraco-lumbar Dinamica	103	1.232	R\$ 32,15	R\$ 3.300,39	R\$ 39.604,69
02.04.03.007-2	Radiografia de Cotovelo (por Hertz)(traço)	37	443	R\$ 38,45	R\$ 1.419,35	R\$ 17.032,24
02.04.04.007-8	Radiografia de Cotovelo	54	651	R\$ 37,36	R\$ 2.026,92	R\$ 24.322,89
02.04.06.011-7	Radiografia de Cotox	50	665	R\$ 38,74	R\$ 1.942,95	R\$ 23.315,36
02.04.01.007-4	Radiografia de Crânio (pa + Lateral - Oblíqua - Hertzian - Hirtz)	68	816	R\$ 39,43	R\$ 2.681,50	R\$ 32.177,94
02.04.01.008-0	Radiografia de Crânio (pa - Lateral)	100	1.204	R\$ 36,91	R\$ 3.702,94	R\$ 44.435,20
02.04.04.008-6	Radiografia de dedo Da Mão	42	508	R\$ 37,54	R\$ 1.589,09	R\$ 19.069,05
02.04.04.011-8	Radiografia de Escapula ombro (traço Positivo)	41	492	R\$ 37,66	R\$ 1.544,06	R\$ 18.528,72
02.04.06.012-5	Radiografia de Joelho (ap - Lateral)	70	834	R\$ 38,03	R\$ 2.643,36	R\$ 31.720,36
02.04.06.013-3	Radiografia de Joelho Ou Patela (ap - Lateral + Axial)	68	814	R\$ 32,78	R\$ 2.223,31	R\$ 26.679,60
02.04.04.009-4	Radiografia de Mão	52	620	R\$ 38,44	R\$ 1.985,84	R\$ 23.830,04
02.04.04.010-8	Radiografia de Mão e Punho (para Determinação de Idade Óssea)	45	537	R\$ 33,83	R\$ 1.508,40	R\$ 18.100,83
02.04.01.012-8	Radiografia de Osmo Da Face (MN + Lateral + Hirtz)	61	726	R\$ 38,79	R\$ 2.346,49	R\$ 28.157,91
02.04.06.015-0	Radiografia de Pé/Dedo(s) do Pé	57	687	R\$ 37,73	R\$ 2.160,27	R\$ 25.925,26
02.04.06.016-8	Radiografia de Perno	51	736	R\$ 38,83	R\$ 2.383,51	R\$ 28.578,06
02.04.04.012-4	Radiografia do Punho (PA - Lateral - Oblíqua)	47	561	R\$ 36,67	R\$ 1.714,09	R\$ 20.569,07

FRANKLIN
RAMIRES
FREIRE
CARDOSO
O:58854
312568

Assinatura
Armas
BOMFIM
FRANKLIN
RAMIRES
FREIRE
CARDOSO
08/11/2008
Data:
2023.10.27
11:20:47
49707

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

HUGO SOUZA
ARAGAO:4726944
8515

Assinatura de forma digital por
HUGO SOUZA
ARAGAO 47269448515
Data: 2023.10.27 10:43:45
-03:00

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



02.04.02.012-3	Radiografia de Região Sacro-Coccígea	68	817	R\$ 38,12	R\$ 2.595,28	R\$ 31.143,02
02.04.01.014-4	Radiografia de Seios Do Peito (FN+MN - Lateral - Hirtz)	08	810	R\$ 35,92	R\$ 2.424,33	R\$ 29.091,96
02.04.03.013-9	Radiografia de Tórax (Apico-Lordótica)	97	926	R\$ 39,73	R\$ 3.066,05	R\$ 36.792,63
02.04.03.013-7	Radiografia de Tórax (PA + Inspiracao + Expiracao + Lateral)	82	980	R\$ 43,80	R\$ 3.598,49	R\$ 43.181,87
02.04.03.015-3	Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	185	2.225	R\$ 39,15	R\$ 7.259,43	R\$ 87.113,20
02.04.03.017-0	Radiografia de Tórax (PA)	211	2.531	R\$ 36,67	R\$ 7.735,11	R\$ 92.821,26

DIAGNOSTICO POR ULTRASONOGRAFIA

02.05.02.003-8	Ultrasonografia de Abdomem Superior (Fígado, Vesícula, Vena)	400	4.800	R\$ 95,86	R\$ 38.345,00	R\$ 460.140,00
02.05.02.004-6	Ultrasonografia de Abdomem Total	450	5.400	R\$ 108,86	R\$ 48.885,50	R\$ 587.826,00
02.05.02.005-4	Ultrasonografia de Aparelho Urinário	253	3.038	R\$ 93,62	R\$ 23.493,87	R\$ 281.926,47
02.05.02.006-2	Ultrasonografia de Articulação	329	3.951	R\$ 99,73	R\$ 32.837,20	R\$ 394.046,40
02.05.02.007-0	Ultrasonografia de Bexiga Pterical - Testículos	127	1.523	R\$ 92,12	R\$ 11.691,95	R\$ 140.303,45
02.05.02.010-0	Ultrasonografia de Prostata (Via Abdominal)	352	4.224	R\$ 91,63	R\$ 32.282,59	R\$ 387.031,04
02.05.02.012-7	Ultrasonografia de Tireoide	246	2.954	R\$ 87,76	R\$ 21.366,32	R\$ 258.795,81
02.05.01.004-0	Ultrasonografia Doppler Colorido de Vaso (até 3 Vasos)	122	1.469	R\$ 307,38	R\$ 28.213,95	R\$ 302.867,82
02.05.01.005-9	Ultrasonografia Doppler de Fluxo Obstétrico	95	1.134	R\$ 222,50	R\$ 21.026,25	R\$ 252.315,06
02.05.02.009-7	Ultrasonografia Mamaria Bilateral	380	4.631	R\$ 87,26	R\$ 33.875,68	R\$ 404.108,18
XX.XX.XX.XXX-X	Ultrasonografia Morfológica	50	600	R\$ 268,75	R\$ 15.437,50	R\$ 161.250,00
XX.XX.XX.XXX-X	Ultrasonografia Morfológica Com Doppler	50	600	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
02.05.02.014-3	Ultrasonografia Obstétrica (Incluindo as Gestações Múltiplas)	300	3.600	R\$ 91,23	R\$ 27.369,23	R\$ 328.430,77
02.05.02.016-0	Ultrasonografia Pélvica (ginecológica)	900	3.600	R\$ 87,61	R\$ 26.344,29	R\$ 316.131,43
02.05.02.018-0	Ultrasonografia Transvaginal	400	4.800	R\$ 91,55	R\$ 36.618,57	R\$ 439.422,86

MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES

02.11.02.003-6	Electrocardiograma (com Laudo)	400	4.800	R\$ 37,40	R\$ 14.984,01	R\$ 179.815,38
----------------	--------------------------------	-----	-------	-----------	---------------	----------------

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

HUGO SOUZA
ARAGAO:472694
48515

Assinado de forma digital por HUGO SOUZA ARAGAO.47269448515
 Dados: 2023.10.27 10:43:06 -02'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
 O-588543
 72568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO.58854372568
 Dados: 2023.10.27 14:21:01 -03'00'

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

[@conivales](#)

[Conivales](#)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



02.11.03.004-0	Avaliação de Função Mecânica e Respiratória - Espirometria	13	150	R\$ 47,50	R\$ 593,75	R\$ 2.423,00
02.11.02.004-4	Monitoramento Pelo Sistema Hultet 24 Hs (3 Canais)	200	2.400	R\$ 122,68	R\$ 24.536,00	R\$ 294.472,00
02.11.02.005-2	Monitorização Ambulatorial De Pressão Arterial - MAPA	221	2.647	R\$ 119,63	R\$ 26.388,55	R\$ 316.662,65
CONSULTAS MÉDICAS						
03.01.01.007-2	Médico Clínico Geral	55	650	R\$ 117,22	R\$ 6.408,15	R\$ 76.897,28
03.01.01.007-2	Médico Ortopedista e Traumatologista	300	3.600	R\$ 155,00	R\$ 46.500,00	R\$ 558.000,00
03.01.01.007-2	Médico Em Cirurgia Vascular	99	1.187	R\$ 125,00	R\$ 12.322,92	R\$ 147.875,00
03.01.01.007-2	Médico Em Radiologia E Diagnóstico Por Imagem	42	501	R\$ 10,00	R\$ 417,50	R\$ 5.010,00
CONSULTAS EXCETO MÉDICAS						
03.01.01.004-8	Psicólogo Clínico	144	1.728	R\$ 83,33	R\$ 11.986,11	R\$ 143.933,33
TOTAL						R\$ 12.989.147,28

HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515

Assinado de forma digital por
HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.10.27 10:42:04 -02'00'

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO 588543
12568

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<http://conivales.se.gov.br>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/SE

CEP 49.050-000 Aracaju / SE - Tel: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



**RESOLUÇÃO Nº. 94/2023
DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 27/2023, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTA EXCETO MÉDICO**, sendo contratada a **CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.500.031/0001-62, CNES 2658461, sediada a Avª Ivo de Carvalho, nº 395, Centro, Itabaiana / SE, CEP 49.500-229.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente do Setor de central em Gestão de Saúde.

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 27 de outubro de 2023.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

Edição Nº 326 de segunda-feira, 6 de novembro de 2023

Nº de páginas: 4

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2023



RESOLUÇÃO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 CNPJ. N° 28.715.986/0001-03
 SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/SE
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, n° 848, Salça, Aracaju/SE
 CEP 49.050-900 Aracaju / SE - Tel: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



**RESOLUÇÃO N° 04/2023
 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento n° 27/2023, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTA EXCETO MÉDICO**, sendo contratada a **CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 04.500.031/0001-62, CNES 2658461, sediada a Av° Ivo de Carvalho, n° 395, Centro, Itabaiana / SE, CEP 49.500-229.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade n° XXXXXXX.866-0, Assistente Administrativo Regulação - I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade n°. XXXXXX.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade n°. XXXXXX241-0 SSP/SE, Gerente do Setor de central em Gestão de Saúde.

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 27 de outubro de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
 Presidente CONIVALES

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suissa, Aracaju/Se

CEP 49.050-000 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2023

Chamamento Público Nº. 01/2023 Inexigibilidade 28/2023.

OBJETO: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTA EXCETO MÉDICO.

Empresa: CENTRO MÉDICO ITABAIANA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.500.031/0001-62, CNES 2658461, sediada a Avª Ivo de Carvalho, nº 395, Centro, Itabaiana / SE, CEP 49.500-229, **VALOR Global Estimado:** R\$ 12.989.147,28 (doze milhões e novecentos e oitenta e nove mil e cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos); **VIGÊNCIA:** 01(um) ano.

Aracaju/SE, 27 de outubro de 2023.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE



Diário Oficial do MUNICÍPIO



ONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

Edição Nº 324 de segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Nº de páginas: 2

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2023



EXTRATO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO -
CONIVALES
CNPJ Nº 28.715.986-0001-63
SEDE: Rua Deputado Galmarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suissa, Aracaju/Se
CEP 49.050-000 Aracaju / SE - Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2023

Chamamento Público Nº. 01/2023 Inexigibilidade 28/2023.
OBJETO: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTA EXCETO MÉDICO.

Empresa: CENTRO MÉDICO ITABAIANA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.500.031/0001-62, CNES 2658461, sediada a Avª Ivo de Carvalho, nº 395, Centro, Itabalana / SE, CEP 49.500-229, **VALOR Global Estimado:** R\$ 12.989.147,28 (doze milhões e novecentos e oitenta e nove mil e cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos); **VIGÊNCIA:** 01(um) ano.

Aracaju/SE, 27 de outubro de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES
CNPJ. N° 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, n° 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel.:
(79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

Inexigibilidade N° 28/2023

Oriunda do Chamamento Público n° 001/2023

Objeto:

**DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO,
DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA,
DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONIGRAFIA,
MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR
ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS E
CONSULTA EXCETO MÉDICO.**

Contratada:

CENTRO MÉDICO ITABAIANA LTDA



RESPONSÁVEL: JAMILE

RAZÃO SOCIAL: Centro Medico De Itabaiana Ltda

Nº do CNES: 2658461

6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1.1 - SICAF

6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

NADA CONSTA 26/07/2023

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

6.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

NADA CONSTA 26/07/2023

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO 01/2023

7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores;

OK

21/7/23

7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou;

OK

21/7/23

7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

NÃO SE APLICA

21/7/23

7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

NÃO SE APLICA

21/7/23

7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

NÃO SE APLICA

21/7/23

7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;

NÃO SE APLICA

21/7/23

7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. Nº 107 da Lei

NÃO SE APLICA

21/7/23

7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.

OK

21/7/23

7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

OK

24/7/23

7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

OK

21/9/23

Camille Arruda

7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	OK	
7.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);	OK	24/7/23
7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);		24/7/23
7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	OK	24/7/23
7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	OK	7/7/23
7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;	OK	24/7/23
7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado.	OK	24/7/23
7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais;	OK	24/7/23
7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE;	OK	21/9/23
7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		
7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK	24/7/23
7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK	24/7/23
7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe.	OK	24/7/23
7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO		
7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK	25/7/23
7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK	25/7/23
7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada;	OK	11/9/23
7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS		
ANEXO II - Requerimento para Credenciamento	OK	2/8/23
ANEXO III - Relação do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis;	OK	2/8/23
ANEXO IV - Declaração de Idoneidade	OK	2/8/23
ANEXO V - Declaração Relativa à Trabalho de Menores	OK	2/8/23
ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva;	OK	2/8/23
ANEXO VII - Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES	OK	2/8/23

Camille Arruda

ANEXO VIII -Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento;	OK		
ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames.)	OK		20/9/23
ANEXO XI -Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde.	OK		2/8/23
7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	OK		21/9/23
15 - DA SUBCONTRATAÇÃO			
15.1 O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021	OK		21/9/23

Camille Aranda

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CONIVALES

Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 39.050-000 - Aracaju/SE
(79) 3025-0160 - conivales@conivales.se.gov.br



DATA EMISSÃO 21/09/2023

HORA EMISSÃO 10:21:12

Dados do Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04500031000162

Razão Social: Centro Medico De Itabaiana Ltda

Nome Fantasia: Centro Medico De Itabaiana Ltda

CEP: 49500-064

Endereço: Avenida Ivo de Carvalho

Bairro: Centro

Número: 395

Complemento:

Cidade: Itabaiana

Estado: Sergipe

Telefone: (79) 3431-3077

Celular: (79)99850-8900

CNES: 2658461

Dados Bancários

CNPJ: 04500031000162

Razão Social: Centro Medico De Itabaiana Ltda

Nome Banco: Banco do Brasil

Agência: 2780

Número da Conta: 40333-4

Profissionais

Profissional: 332 - Clarindo Marques Teixeira

Procedimento

Local de atendimento

Grupo De Ultra-sonografias

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Médico Em Cirurgia Vascular

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (até 3 Vasos)

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Profissional: 334 - Francisco Gilson Teixeira Santos

Procedimento

Local de atendimento

Médico Ortopedista E Traumatologista

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Profissional: 457 - Gleuma De Sa Mafra E Aragao

Procedimento

Local de atendimento

Analise De Caracteres Fisicos, Elementos E Sedimento De Urina

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Antibiograma

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Clearance De Creatinina

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Contagem De Plaquetas

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Camilla Arruda



Procedimento

Local de atendimento

Contagem De Reticulocitos	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Cultura De Bacterias P/ Identificacao	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Determinacao De Capacidade De Fixacao Do Ferro	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Determinacao De Curva Glicemica (2 Dosagens)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Determinacao De Fator Reumatoide	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Determinacao De Indice De Tiroxina Livre	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Determinacao De Tempo De Coagulacao	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Determinacao De Tempo De Sangramento -duke	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Determinacao De Tempo De Tromboplasina Parcial Ativada (ttp)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Determinacao De Tempo E Atividade Da Protrombina (tap)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Determinacao De Velocidade De Hemossedimentacao (vhs)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Determinacao Direta E Reversa De Grupo Abo	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Determinacao Quantitativa De Proteina C Reativa	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De 17-alfa-hidroxiprogesterona	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De 25 Hidroxivitamina D	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Acido Urico	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Amilase	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Antigeno Prostático Especifico (psa Total)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Bilirrubina Total E Fracoes	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Calcio	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Calcio Ionizavel	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Cloreto	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Cobre	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Colesterol Hdl	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Colesterol Ldl	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Colesterol Total	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Cortisol	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Creatinina	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Creatinofosfoquinase (cpk)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Creatinofosfoquinase Fracao Mb	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Dehidroepiandrosterona (dhea)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Dihidrotestosterona (dht)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Estradiol	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Estriol	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Estrona	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Fenitoína	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Ferritina	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Ferro Serico	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Fibrinogenio	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Fosfatase Alcalina	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Camille Arruda



Procedimento

Local de atendimento

Dosagem De Fosforo	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Gama-glutamil-transferase (gama-Gt)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Gastrina	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Glicose	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Globulina Transportadora De Tiroxina	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Gonadotrofina Corionica Humana (hcg, Beta Hcg)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Hormonio De Crescimento (hgh)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Hormonio Foliculo-estimulante (fsh)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Hormonio Luteinizante (lh)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Hormonio Tireoestimulante (tsh)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Imunoglobulina A (iga)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Imunoglobulina E (ige)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Imunoglobulina M (igm)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Insulina	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Lipase	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Lito	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Magnesio	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Microalbumina Na Urina	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Muco-proteinas	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Paratormonio	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Peptideo C	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Potassio	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Progesterona	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Prolactina	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Proteina C Reativa (pcr)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Proteinas (urina De 24 Horas)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Proteinas Totais E Fracoes	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Renina	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Sodio	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Somatomedina C (igf1)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Sulfato De Hidroepiandrosterona (dheas)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Testosterona	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Testosterona Livre	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Tireoglobulina	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Tiroxina (t4)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Tiroxina Livre (t4 Livre)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Transaminase Glutamico-oxalacetica (tgo)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Transaminase Glutamico-piruvica (tgp)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Transferina	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064



Procedimento

Local de atendimento

Dosagem De Triglicerideos	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Triiodotironina (t3)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Ureia	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Vitamina B12 (e Outras Vitaminas)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem De Zinco	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Dosagem Do Antigeno Ca 125	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Eletroforese De Hemoglobina	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Eletroforese De Lipoproteinas	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Eletroforese De Proteinas	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Grupo Patologia Clinica - Laboratorio	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Hemograma Completo	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpo Igm Anticardiolipina	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Anti-dna	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Anti-hiv-1 + Hiv-2 (elisa)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Anti-htlv-1 + Htlv-2	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Anti-ribonucleoproteina (rnp)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Anti-sm	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Anti-ss-a (ro)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Anti-ss-b (la)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Antiescleroderma (scl 70)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (aslo)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B (hbsag)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno E Do Virus Da Hepatite B	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C (anti-hcv)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Igg Antitoxoplasma	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Hepatite A (hav-igg)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Rubéola	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Varicela-herpes	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Epstein-barr	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Herpes Simples	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Igm Antitoxoplasma	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B Anti Hbc Igm)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Hepatite A (hav-igg)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Rubéola	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Varicela-herpes	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Epstein-barr	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Herpes Simples	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Pesquisa De Antigeno Carcinoembrionario (cea)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Profissional: 332 - Clarindo Marques Teixeira**Procedimento**

Pesquisa De Celulas Le

Pesquisa De Fator Rh (inclui D Fraco)

Pesquisa De Imunoglobulina E (ige) Alergeno-especifica

Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas

Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes

Pesquisa De Substancias Redutoras Nas Fezes

Prova De Retracao Do Coagulo

Prova do Laço

Prova Do Latex P/ Pesquisa Do Fator Reumatoide

Teste Fta-abs Igg P/ Diagnostico Da Sifilis

Teste Fta-abs IgM P/ Diagnostico Da Sifilis

Local de atendimento

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

**Profissional: 331 - Hugo Souza Aragao****Procedimento**

Medico Clinico Geral

Local de atendimento

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Profissional: 497 - Josefa Simone Da Silva Amaral**Procedimento**

Avaliação De Função E Mecânica Respiratória - Espirometria

Eletrocardiograma (com Laudo)

Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs (3 Canais)

Monitorização Ambulatorial De Pressão Arterial - Mapa

Local de atendimento

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Profissional: 458 - Juliane Abreu Silva Clarindo Teixeira**Procedimento**

Psicólogo Clínico

Local de atendimento

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Profissional: 333 - Zenilton Fonseca Rodrigues**Procedimento**

Grupo De Radiografias

Grupo De Ultra-sonografias

Médico Em Radiologia E Diagnóstico Por Imagem

Radiografia De Abdomen (ap + Lateral / Localizada)

Radiografia De Abdomen Agudo (minimo De 3 Incidencias)

Radiografia De Abdomen Simples (ap)

Radiografia De Antebraço

Radiografia De Bacia

Radiografia De Braço

Radiografia De Calcâneo

Radiografia De Cavum (lateral - Hirtz)

Radiografia De Clavicula

Radiografia De Coluna Cervical (ap + Lateral + To + Oblíquas)

Radiografia De Coluna Cervical (ap + Lateral + To / Flexão)

Radiografia De Coluna Cervical Funcional / Dinâmica

Local de atendimento

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Clarindo Marques Teixeira



Procedimento

Local de atendimento

Radiografia De Coluna Lombo-sacra	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Coluna Lombo-sacra (c/ Obliquas)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Coluna Lombo-sacra Funcional / Dinamica	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Coluna Toracica (ap + Lateral)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Coluna Toraco-lombar	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Coluna Toraco-lombar Dinamica	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Costelas (por Hemitorax)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Cotovelo	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Coxa	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Cranio (pa + Lateral + Obligua / Bretton + Hirtz)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Cranio (pa + Lateral)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Dedos Da Mao	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Escapula/ombro (tres Posicoes)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Joelho (ap + Lateral)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Axial)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Obligua + 3 Axiais)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Mao	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Mao E Punho (p/ Determinacao De Idade Ossea)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Ossos Da Face (mn + Lateral + Hirtz)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Pe / Dedos Do Pe	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Perna	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Punho (ap + Lateral + Obligua)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Regiao Sacro-coccigea	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Seios Da Face (fn + Mn + Lateral + Hirtz)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Sela Tursica (pa + Lateral + Bretton)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Torax (apico-lordotica)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Torax (pa + Inspiracao + Expiracao + Lateral)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Torax (pa + Lateral + Obligua)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Torax (pa E Perfil)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Torax (pa Padrao Oit)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Radiografia De Torax (pa)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Ultrassonografia Com Doppler De Fluxo Obstetrico	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Ultrassonografia De Abdomen Superior (figado, Vesicula, Vias)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Ultrassonografia De Abdomen Total	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Ultrassonografia De Aparelho Urinario	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Ultrassonografia De Articulacao	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Ultrassonografia De Bolsa Escrotal - Testiculos	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Ultrassonografia De Prostata (via Abdominal)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Ultrassonografia De Tireoide	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064
Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (ate 3 Vasos)	Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Clarindo Marques Teixeira

Profissional: 332 - Clarindo Marques Teixeira

Procedimento

Ultrassonografia Mamaria Bilateral

Ultrassonografia Morfológica

Ultrassonografia Morfológica Com Doppler

Ultrassonografia Obstetrica (incluindo Gestações Múltiplas)

Ultrassonografia Pelvica (ginecologica)

Ultrassonografia Transvaginal

Local de atendimento

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064

Avenida Ivo de Carvalho 395, Itabaiana - 49500-064



Responsáveis

Responsável Técnico

Nome : HUGO SOUZA ARAGAO

RG : 680587

Órgão Expeditor : SSP - SE

Telefone : 472.694.485-15

Conselho de Classe Profissional : UTRA-SONOGRAFIA

Número do Conselho de Classe Profissional : 1695

Telefone : (79)9882-4077

E-mail : centromedicoitabaiana01@gmail.com

Cidade : ARACAJU

Estado : SERGIPE

Responsável Jurídico

Nome : HUGO SOUZA ARAGAO

RG : 680587

Órgão Expeditor : SSP - SE

Telefone : 472.694.485-15

E-mail : centromedicoitabaiana01@gmail.com

Telefone : (79)9982-4077

Estado civil : CASADO

Nacionalidade : BRASILEIRO

Profissão : MEDICO

Cargo : SOCIO ADMINISTRADOR

Cidade : Aracaju

Estado : Sergipe

CEP : 49000-560

Endereço : Avenida José Vicente de Almeida

Bairro : Ariana

Número : 150

Complemento:

Carminé grande

Responsável Recepção

Nome: IASMIN MENESES DE OLIVEIRA

RG: 4.045.663-3

Órgão Expeditor: ssp - se

CPF: 103.134.155-28

Telefone: (79)9907-8306

E-mail: centromedicoitabaiana01@gmail.com



Responsável Faturamento

Nome: Josefa Simone da Silva Amaral

RG: 837.701

Órgão Expeditor: SSP - SE

CPF: 391.353.225-00

Telefone: (79)9976-7709

E-mail: centromedicoitabaiana01@gmail.com

Camille Amada

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Camille Amada".

A second handwritten signature in blue ink, also appearing to be "Camille Amada".



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



6-CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/07/2023 13:49:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO MEDICO DE ITABERAUNA LTDA**
CNPJ: **04.500.031/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Punidas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica atende aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Camille Arruda



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.1-QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br

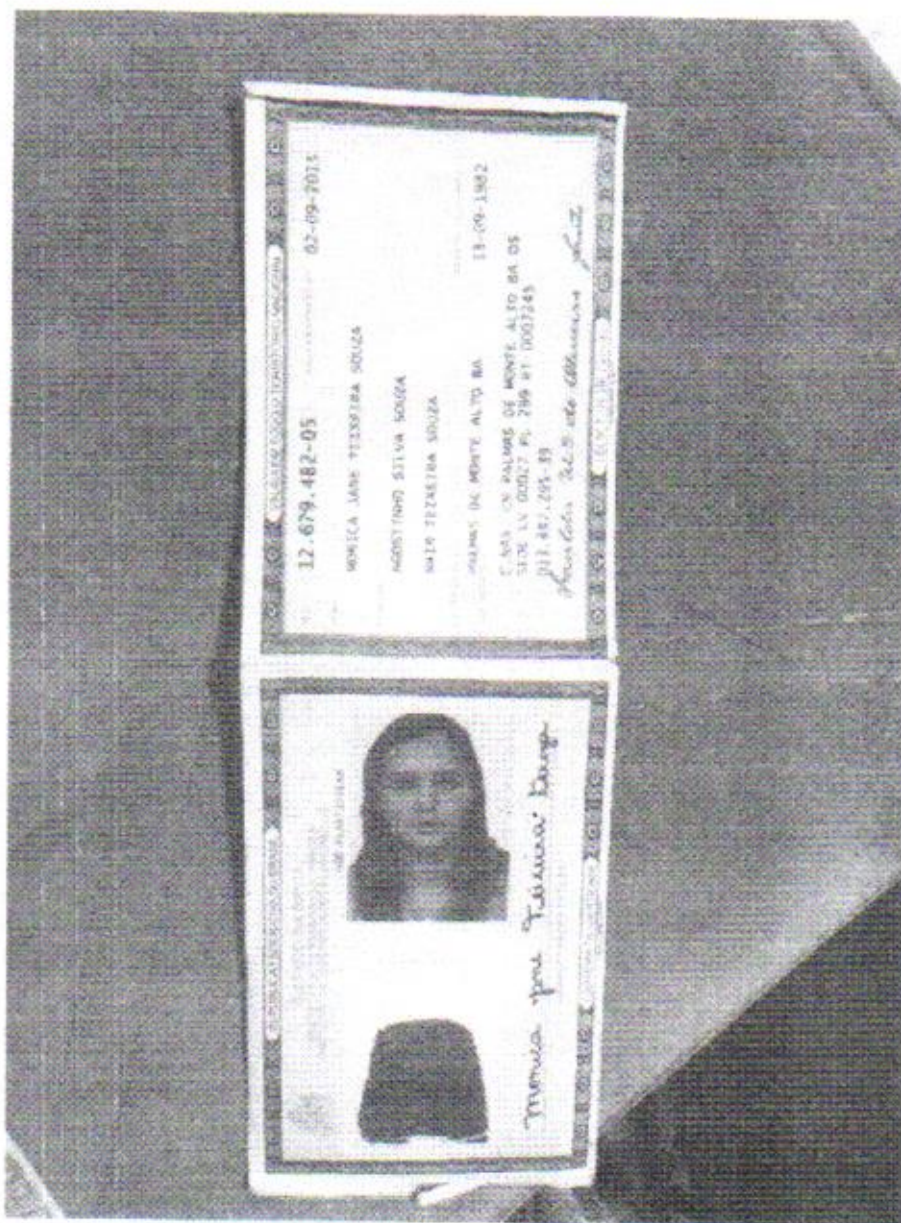


@conivales_



Conivales

7.3.3



Camille Amada



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SEM TODO
 EMISSAO NACIONAL
 2316554470

NOME
 HUGO SOUZA ARAGAO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA UF
 680587 SSP SE

CPF DATA NASCIMENTO
 472.694.485-15 05/12/1964

FLIAÇÃO
 ANTONIO MENESES ARAGAO
 IARA MARIA SOUZA
 ARAGAO

PERMISSÃO ACC CAT HAB
 B

REGISTRO
 02319163397

VALIDADE
 28/03/2027

1ª HABILITACAO
 05/06/1986

RESERVAÇÃO
 SEM RESERVAÇÃO

Hugo Souza Aragao

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ARACAJU, SE

DATA DE EMISSAO
 13/04/2022

Assessoria de Atendimento ao Cidadão - DIRETORA PRESIDENTE
 ASSINATURA DO EMISSOR

61779178837
 SE026043777

SERGIPE *Camille Amada*

CONTRAN

D

**ALTERAÇÃO DE Nº 05 (CINCO) AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
CLINICA PEDRA NO RIM LTDA
NIRE: 28200300605
CNPJ: 04.500.031/0001-62**



VIVIANE NUNES STEINBACH, brasileira, Viúva, natural de Itabuna/BA, nascida em 28/11/1980, Auxiliar Administrativo, Portadora da C.I. nº 30292816 SSP/SE, CNH de nº 01746796573 DETRAN/SE e CPF de nº 005.579.545-50, residente e domiciliada na Rua José Seabra Batista, 190, Bloco Azaleias, Apto 403, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49025-750;

HUGO SOUZA ARAGÃO, brasileiro, nascido em 05/12/1964, Casado sob o regime de comunhão Universal de bens, natural de Aracaju/SE, Médico, Portador da C.I. nº 680.587 SSP/SE e CPF de nº 472.694.485-15, residente e domiciliado na Avenida José Vicente de Almeida, 150, Condomínio Melício Machado, Bairro Zona de Expansão (Aruana), Aracaju/SE, CEP: 49000-560;

VALFREDO TAVARES DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 26/03/1990, natural de Aracaju/SE, Portador da C.I. nº 3.073.833-4 SSP/SE e CPF de nº 016.483.645-43, residente e domiciliado na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, 2340, Ed. Palm Spring, Apto 1202, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49025-040;

ANDREIA NUNES KUWANO, brasileira, Casada sob Regime de Comunhão parcial de bens, natural de Itabuna/BA, nascida em 30/09/1983, Médica, Portadora da C.I. nº 3.029.278-6 SSP/SE e CPF de nº 012.756.185-45, residente e domiciliada na Rua Manoel Espírito Santo, 131, Apto 1203, Grajeru, Aracaju/SE, CEP: 49025-440. Únicos sócios da empresa **CLINICA PEDRA NO RIM LTDA**, com sede na Avenida Ivo de Carvalho, 395, Centro, Itabaiana/SE, CEP: 49500-064, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE 28200300605 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.500.031/0001-62, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª – Alterar o objeto social que era Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Clínicas e residências geriátricas; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividades de centro de assistência psicossocial; Atividades de assistência psicossocial e à saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente – as atividades de fornecimento de assistência médica e psicossocial em locais que não são centros de assistência psicossocial; Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente – outros serviços sociais como alojamento não especificados anteriormente, como os centros correccionais para jovens; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de radioterapia e **passará a ser** Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Clínicas e residências geriátricas; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividades de centro de assistência psicossocial; Atividades de assistência psicossocial e à saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química (as atividades de fornecimento de assistência médica e

Carineu Almeida

psicossocial em locais que não são centros de assistência psicossocial); Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares (outros serviços sociais como alojamento, os centros correccionais para jovens); Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de radioterapia; Atividades de fisioterapia; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica (espirometria); Serviços de diagnóstico por registro gráfico - eeg, eeg e outros exames análogos; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Serviços de litotripsia; Laboratórios clínicos.

2ª – Os sócios **VALFREDO TAVARES DOS SANTOS JÚNIOR, ANDREIA NUNES KUWANO** e **VIVIANE NUNES STEINBACH**, acima identificados retiram-se da sociedade, transferindo por meio de venda de forma onerosa suas quotas, seus direitos e obrigações para os novos sócios admitidos: **JULIANE ABREU SILVA CLARINDO TEIXEIRA**, Brasileira, Casada em comunhão parcial de bens, Enfermeira, nascida em **26/05/1981**, natural de Livramento de Nossa Senhora/BA, Portadora da **C.I de nº 36517283 SSP/SE, CNH de nº 05523506684 DETRAN/SE e CPF de nº 011.153.705-37**, residente e domiciliada na Alameda Espanha, 185, Cond. Lê PROVENCE, Apt. Avignon 503, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-106, e **LUDMILA DE SA SILVA PRADO FIGUEIREDO**, Brasileira, Casada em participação final nos aquestos, Médica, nascida em **03/09/1968**, natural de Aracaju/SE, Portadora da **C.I de nº 576394 SSP/SE e CPF de nº 421.761.825-53**, residente e domiciliada na Rua José Leite Prado, 197, Atalaia, Aracaju/SE, CEP: 49037-380, **MÔNICA JANE TEIXEIRA SOUZA**, Brasileira, Solteira, Professora, nascida em **13/09/1982**, natural de Palmas de Monte Alto/BA, Portadora da **C.I de nº 1267948205 SSP/BA, CNH de nº 07088683880 DETRAN/SE e CPF de nº 013.887.295-39**, residente e domiciliada na Avenida Capitão Joaquim Martins Fontes, 324, Cond. Clube do Park , Apt. 1102 Cajueiro, Farolândia, Aracaju/SE, CEP: 49.032-016, **ROSILEIDE DO NASCIMENTO GAMA**, Brasileira, Solteira, Biomédica, nascida em **23/06/1972**, natural de Cícero Dantas/BA, Portadora da **C.I de nº 1104224 SSP/AL, CNH de nº 00743398000 DETRAN/SE e CPF de nº 633.077.235-53**, residente e domiciliada na Rua Homero de Oliveira, 67, Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP: 49020-190 e **ZENILTON FONSECA RODRIGUES**, Brasileiro, Solteiro, Médico, nascido em **29/04/1960**, natural de Ipiaú/BA, Portador da **C.I de nº 309.741 SSP/SE e CPF de nº 169.982.865-20** residente e domiciliado na Rua Homero de Oliveira, 67, Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP: 49020-190.

3ª - Redistribuir o capital social da empresa entre os sócios, conforme a seguir:

Sócia Quotista	Quotas	Valores em RS	%
HUGO SOUZA ARAGÃO	6.000	6.000,00	30
MÔNICA JANE TEIXEIRA SOUZA	6.000	6.000,00	30
JULIANE ABREU SILVA CLARINDO TEIXEIRA	4.000	4.000,00	20
LUDMILA DE SA SILVA PRADO FIGUEIREDO	2.000	2.000,00	10
ZENILTON FONSECA RODRIGUES	1.000	1.000,00	5
ROSILEIDE DO NASCIMENTO GAMA	1.000	1.000,00	5
TOTAL	20.000	20.000,00	100

Camilla Almeida

4ª - A Administração que era exercida pela sócia **VIVIANE NUNES STEINBACH** **passará a ser exercida por HUGO SOUZA ARAGÃO e MÔNICA JANE TEIXEIRA SOUZA.**

5ª - Alterar a razão social da empresa para **CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LTDA** e nome fantasia para **CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LTDA.**

6ª - À vista da modificação ora ajustada, resolvem reformular e consolidar o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação **CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LTDA** com nome fantasia **CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LTDA.**

CLÁUSULA II - ENQUADRAMENTO

A empresa acima citada se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA III - SEDE

A sede da sociedade é na Avenida Ivo de Carvalho, 395, Centro, Itabaiana/SE, CEP: 49500-064.

CLÁUSULA IV - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo:

- Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- Clínicas e residências geriátricas;
- Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes;
- Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS;
- Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
- Atividades de centro de assistência psicossocial;
- Atividades de assistência psicossocial e à saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química (as atividades de fornecimento de assistência médica e psicossocial em locais que não são centros de assistência psicossocial);
- Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares (outros serviços sociais como alojamento, os centros correccionais para jovens);
- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
- Serviços de tomografia;
- Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- Serviços de radioterapia;
- Atividades de fisioterapia;
- Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica (espirometria);
- Serviços de diagnóstico por registro gráfico - eeg, ceg e outros exames análogos;
- Serviços de ressonância magnética;
- Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

camille amuda

Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
Serviços de litotripcia;
Laboratórios clínicos.



CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL), neste ato integralizado, em moeda corrente do País, cabendo a:

Sócia Quotista	Quotas	Valores em RS	%
HUGO SOUZA ARAGÃO	6.000	6.000,00	30
MÔNICA JANE TEIXEIRA SOUZA	6.000	6.000,00	30
JULIANE ABREU SILVA CLARINDO TEIXEIRA	4.000	4.000,00	20
LUDMILA DE SA SILVA PRADO FIGUEIREDO	2.000	2.000,00	10
ZENILTON FONSECA RODRIGUES	1.000	1.000,00	5
ROSILEIDE DO NASCIMENTO GAMA	1.000	1.000,00	5
TOTAL	20.000	20.000,00	100

Parágrafo único – Atendendo ao que dispõe o art. 1.052, CC/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **08/06/2001** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA VIII - ADMINISTRAÇÃO

5.1 - A administração da sociedade cabe aos sócios **HUGO SOUZA ARAGÃO e MÔNICA JANE TEIXEIRA SOUZA**, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5.1.1 – O sócio quotista **HUGO SOUZA ARAGÃO** assinará e se responsabilizará pela parte técnica dos trabalhos executados e pela firma, na condição de médico.

5.2 – A destituição do administrador poderá ocorrer a qualquer tempo desde que deliberada pela aprovação de dois terços do capital social.

Mônica Almeida

5.3 – Mediante alteração do contrato social, por deliberação dos sócios e, observado o estabelecido no Art. 1.061 do Código Civil, a administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa estranha ao seu quadro societário.

Página 5 de 9
PAG. que
21
MUNICÍPIO DO VALE DO SÃO FRANCISCO
(COMUNALES)

5.4 – Através da assinatura singular dos sócios **HUGO SOUZA ARAGÃO e/ou MÔNICA JANE TEIXEIRA SOUZA** a sociedade poderá constituir procuradores, outorgando-lhes poderes de administração ou os contidos na “cláusula geral para o foro”. As procurações serão outorgadas para a prática de atos específicos, ou por prazo determinado, não superior a dois anos. Em qualquer caso, nos instrumentos público ou particular de mandato, deverão ser indicados, expressamente, os poderes outorgados ao mandatário.

5.5 – É vedada a delegação de poderes de administração a pessoas estranhas à sociedade, bem como a prestação de avais, fianças ou qualquer tipo de garantia em favor de terceiros.

5.6 – Os sócios não farão jus a honorários pró-labore.

CLÁUSULA IX - PRÓ-LABORE

É resguardado ao sócio administrador o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA X – LEVANTAMENTO DOS BALANÇOS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO SOCIAL.

9.1 – O ano social terá início à 1º de Janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente serão elaborados, com base na escrituração mercantil, o balanço e as demais demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação patrimonial a empresa e as mutações ocorridas no exercício.

9.2 – Não serão realizadas assembleias dos sócios, conforme estabelecido na cláusula décima quarta. No entanto, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dever-se-á realizar uma reunião dos sócios, com o objetivo de:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o inventário, o balanço patrimonial e o resultado econômico, na forma do que estabelece o art. 1.065 do Código Civil.
- b) Designar administradores, quando for o caso.
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

9.3 – Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, deverão ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

9.4 – O lucro líquido anual apurado, deduzidas as provisões permitidas pela legislação vigente, será rateado entre os sócios ou contabilizados em reservas livres, se assim melhor convencionarem. Por igual, os prejuízos verificados serão assumidos pelos sócios na proporção de suas quotas, ou, se for o caso, mantidos em conta específica para futura compensação com lucros ou reservas na forma que preceitua a legislação de regência.

CLÁUSULA XI – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XII – FALECIMENTO

Carminha Almeida



11.1 - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um sócio. Ocorrendo o falecimento, os herdeiros ingressarão na sociedade. Caso na ocasião do falecimento a Sociedade somente tenha 2 (dois) sócios, a pluralidade de sócios deverá ser recomposta no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

11.2 - Tratando-se o **CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LTDA**, de sociedade fechada, as quotas de capital, além de indivisíveis, não poderão ser alienadas ou cedidas, mesmo gratuitamente, a terceiro estranho ao quadro social, sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência para aquisição, em igualdade de condições. O sócio retirante deverá oferecer, por escrito, aos demais sócios, o direito de preferência para compra das suas quotas, indicando o preço e as condições de pagamento, possibilitando a estes se manifestarem, no prazo de trinta dias.

11.3 - Observando o disposto na cláusula anterior e findo o prazo de trinta dias para o exercício do direito de preferência, sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiro, desde que, na hipótese de cessão gratuita, não haja oposição por parte de nenhum sócio.

11.4 - Poderá o sócio retirar-se da sociedade desde que manifeste essa intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias. No curso do prazo da notificação, os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução da Sociedade ou pela adoção de alternativa que preserve o funcionamento das empresa.

11.5 - Poderão os sócios, que representem a maioria do capital social, deliberar pela exclusão da Sociedade do sócio remisso, contando que esta seja previamente notificado e constituído em mora, na forma dos arts. 1004 e 1.030 do Código Civil.

11.6 - A maioria dos sócios, representativa, de mais da metade do capital social, poderá também excluir o sócio da Sociedade, mediante alteração do contrato social, quando este tenha praticado ato de extrema gravidade, que possa por em risco a atividade da empresa. A exclusão do sócio somente poderá ser determinada em reunião dos sócios convocada, especialmente, para este fim. O sócio acusado deverá ser notificado da data, local e horário em que será realizada a reunião de sócios, com a antecedência mínima de oito dias, a fim de permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, conforme previsto no art. 1.085 do Código Civil.

11.7 - A sociedade poderá vir a ser dissolvida por decisão judicial ocorrendo os motivos enumerados nos arts. 1.033 e 1.034 do Código Civil, regulando-se a sua liquidação e extinção pelas regras contidas no mesmo diploma legal.

11.8 - Em caso de retirada e exclusão de sócios, seus haveres serão apurados através de balanço especial, que deverá ser levantado para esse fim, no prazo máximo de sessenta dias da ocorrência. O valor dos haveres apurados deverá ser pago ao sócio retirante e excluído, em dez parcelas iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira no prazo máximo de noventa dias, contados da ocorrência.

11.9 - Por se tratar de sociedade fechada, as quotas do capital social da **CLÍNICA PEDRA NO RIM LTDA**, não podem ser oferecidas em caução, penhor ou sobre as mesmas incidir qualquer

Camille Amador


tipo de gravame, sendo, por via de consequência, insusceptíveis de penhora, sequestro, inclusive em juízo.



CLÁUSULA XIII - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA XIV - FORO

Fica eleito o foro central desta cidade para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

CLÁUSULA XV - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura da Ata.

Parágrafo Primeiro - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em seguida, qualquer número.

Parágrafo Terceiro - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quatro - A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

I - A aprovação das contas da administração;

II - A designação dos administradores, quando feita em ato separado;

III - A destituição dos administradores;

IV - A modificação do contrato social;

V - A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VI - A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VII - O pedido de concordata;

Parágrafo Sétimo - As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quoruns mínimos a seguir:

I - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;

Camille Arruda

II - Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VII do artigo 1.071;
III - Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

E por estarem devidamente contratados, assinam a presente alteração em VIA ÚNICA, sendo encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Itabaiana/SE, 07 de Janeiro de 2020

HUGO SOUZA ARAGÃO
Sócio administrador

VALFREDO TAVARES DOS SANTOS JÚNIOR
Sócio Retirante

VIVIANE NUNES STEINBACH
Sócia Administradora retirante

ANDREIA NUNES KUWANO
Sócia Retirante

JULIANE ABREU SILVA CLARINDO TEIXEIRA
Sócia admitida

LUDMILA DE SA SILVA PRADO FIGUEIREDO
Sócia admitida

MÔNICA JANE TEIXEIRA SOUZA
Sócia administradora admitida

ROSILEIDE DO NASCIMENTO GAMA
Sócia admitida

ZENILTON FONSECA RODRIGUES
Sócio admitido

Camille Amador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00557954550	VIVIANE NUNES STEINBACH
01115370537	JULIANE ABREU SILVA CLARINDO TEIXEIRA
01275618545	ANDREIA NUNES KUWANO
01388729539	MONICA JANE TEIXEIRA SOUZA
01648364543	VALFREDO TAVARES DOS SANTOS JUNIOR
16998286520	ZENILTON FONSECA RODRIGUES
42176182553	LUDMILA DE SA SILVA PRADO FIGUEIREDO
47269448515	HUGO SOUZA ARAGAO
63307723553	ROSILEIDE DO NASCIMENTO GAMA

Carminé Arruda

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2020 11:39 SOB Nº 20200006347.
PROTOCOLO: 200006347 DE 31/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001425323. NIRE: 28200300605.
CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LTDA



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 01/04/2020
www.agiliza.se.gov.br



CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA



DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA estabelecida AVENIDA IVO DE CARVALHO, 395, CNPJ 04.500.031/0001-62 Declara para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para financiamento da Seguridade Social (CONFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP. A que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse feito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos: a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05(cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
b) Cumpre as obrigações acessórias a que esta sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria de Receita Federal do Brasil, e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e esta ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430. de 1996, o sujeitara, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributaria, relativas à falsidade ideológica (art.299 de Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940-Codigo Penal) e ao crime contra a ordem tributaria (art. 1º da Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515

Assinado de forma digital por
HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.09.21 11:26:43 -03'00'

Carminé A. Souza




CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.2-QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA
CNPJ: 04.500.031/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:35 do dia 19/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2024 ✓

Código de controle da certidão: **6858.3103.0C3A.3EED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camille Anne de



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 513303 / 2023

Identificação do Contribuinte: 04.500.031/0001-62



Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **04.500.031/0001-62** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **04.500.031/0001-62** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **23/10/2023**, válida até **22/11/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20231023OPFITC


Caroline André 



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 513299/2023**

Identificação do Contribuinte:04.500.031/0001-62
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **04.500.031/0001-62** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **04.500.031/0001-62** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **23/10/2023 14:22:21, válida até 22/11/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 23 de Outubro de 2023

Autenticação:20231023OPFIOY

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 462632/2023****Identificação do Contribuinte:04.500.031/0001-62**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **04.500.031/0001-62** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **04.500.031/0001-62** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **21/09/2023 10:40:22**, válida até **21/10/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 21 de Setembro de 2023

Autenticação:20230921RM0C8S

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Camille Arruda



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 462639 / 2023

Identificação do Contribuinte: 04.500.031/0001-62

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **04.500.031/0001-62** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **04.500.031/0001-62** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **21/09/2023**, válida até **21/10/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230921RM0CEP

Camille Almeida



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 332945/2023****Identificação do Contribuinte:04.500.031/0001-62**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **04.500.031/0001-62** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **04.500.031/0001-62** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **02/08/2023 09:13:16**, válida até **01/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Agosto de 2023

Autenticação:202308027J07U6

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Carminha Arruda



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 332942 / 2023

Identificação do Contribuinte: 04.500.031/0001-62

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **04.500.031/0001-62** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **04.500.031/0001-62** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **02/08/2023**, válida até **01/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202308027JOE17

Carine de Almeida



Voltar para emissão (index.php)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CONTRIBUINTE: CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA.
CPF/CNPJ: 04.500.031/0001-62.
RESUMIDA: 3639.
ENDEREÇO: AV.IVO CARVALHO,00395.
BAIRRO: CENTRO. CEP: .
LOTEAMENTO: .

Ressalvado o direito do Município de Itabaiana, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas nos termos do art. 108 da Lei complementar n.12/2009, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências nesta inscrição, relativa a tributos municipais na Fazenda Pública do Município. A validade deste documento são de 30(trinta) dias, contados a partir de sua emissão, conforme art. 108, parágrafo do código tributário municipal. A Certidão Negativa referente a débitos **ISS/T.L.F.** ora fornecida não exclui o direito da fazenda municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data da sua expedição. <https://itabaiana.se.gov.br> (IPTU/TLF/CERTIDÃO).

Emissão:24/10/23 08:07:58
Válida até:23/11/2023
Código de Verificação:2632

Thyago Henrique Carvalho Vieira
Diretor de Departamento

Camille



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CONTRIBUINTE: CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA.
CPF/CNPJ: 04.500.031/0001-62.
RESUMIDA: 3639.
ENDEREÇO: AV.IVO CARVALHO,00395.
BAIRRO: CENTRO. CEP: .
LOTEAMENTO: .

Ressalvado o direito do Município de Itabaiana, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas nos termos do art. 108 da Lei complementar n.12/2009, é **CERTIFICADO** que **NÃO CONSTAM** pendências nesta inscrição, relativa a tributos municipais na Fazenda Pública do Município. A validade deste documento são de 30(trinta) dias, contados a partir de sua emissão, conforme art. 108, parágrafo do código tributário municipal. A Certidão Negativa referente a débitos **ISS/T.L.F.** ora fornecida não exclui o direito da fazenda municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data da sua expedição. <https://itabaiana.se.gov.br> (IPTU/TLF/CERTIDÃO).

Emissão:21/09/23 11:22:18
Válida até:21/10/2023
Código de Verificação:2535

Camille Arruda

Thyago Henrique Carvalho Vieira
Diretor de Departamento

Voltar para emissão (index.php)

7.2-3



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIA
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁ

CONTRIBUINTE: CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA.
CPF/CNPJ: 04.500.031/0001-62.
RESUMIDA: 3639.
ENDEREÇO: AV.IVO CARVALHO,00395.
BAIRRO: CENTRO. CEP: .
LOTEAMENTO: .

Ressalvado o direito do Município de Itabaiana, cobrar e inscrever quaisquer dív contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas nos termos do art. 108 da L CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências nesta inscrição, relativa a tributos m do Município. A validade deste documento são de 30(trinta) dias, contados a partir d 108, parágrafo do código tributário municipal. A Certidão Negativa referente a débitos exclui o direito da fazenda municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venha anteriores a data da sua expedição. <https://itabaiana.se.gov.br> (IPTU/TLF/CERTIDÃO).

Carla Maria Amador

Emissão:19/07/23 09:53:20
Válida até:18/08/2023
Código de Verificação:2373



Camille Amorim

Thyago Henrique Carvalho Vieira
Diretor de Departamento



Imprimir

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.500.031/0001-62
Razão Social: CLINICA PEDRA NO RIM LTDA
Endereço: AV IVO DE CARVALHO 395 / CENTRO / ITABAIANA / SE / 49500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2023 a 07/11/2023

Certificação Número: 2023100918322132864722

Informação obtida em 23/10/2023 14:29:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille And

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.500.031/0001-62
Razão Social: CLINICA PEDRA NO RIM LTDA
Endereço: AV IVO DE CARVALHO 395 / CENTRO / ITABAIANA / SE / 49500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070600505364846110

Informação obtida em 19/07/2023 09:54:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Amador



Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.500.031/0001-62
Razão Social: CLINICA PEDRA NO RIM LTDA
Endereço: AV IVO DE CARVALHO 395 / CENTRO / ITABAIANA / SE / 49500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2023 a 19/10/2023

Certificação Número: 2023092004113938467447

Informação obtida em 21/09/2023 10:51:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Arruda

7.2.5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.500.031/0001-62
Certidão nº: 35833911/2023
Expedição: 19/07/2023, às 09:56:21
Validade: 15/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.500.031/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Carimbo Assinado

7.2.6



DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA estabelecida AVENIDA IVO DE CARVALHO, 395, CNPJ 04.500.031/0001-62 Declara para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para financiamento da Seguridade Social (CONFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP. A que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse feito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos: a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05(cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
b) Cumpre as obrigações acessórias a que esta sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria de Receita Federal do Brasil, e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e esta ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430. de 1996, o sujeitara, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributaria, relativas à falsidade ideológica (art.299 de Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940-Codigo Penal) e ao crime contra a ordem tributaria (art. 1º da Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Camilla Arruda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.500.031/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2001
NOME EMPRESARIAL CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-13 - Serviços de litotripsia 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *) 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV IVO DE CARVALHO	NÚMERO 395	COMPLEMENTO *****
CEP 49.500-064	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABAIANA
UF SE		ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTROMEDICOITABAIANA01@GMAIL.COM
TELEFONE (79) 3431-3077		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Camilla Amadeu

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2023 às 09:57:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.500.031/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2001
NOME EMPRESARIAL CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV IVO DE CARVALHO	NÚMERO 395	COMPLEMENTO *****
CEP 49.500-064	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABAIANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTROMEDICOITABAIANA01@GMAIL.COM		UF SE
TELEFONE (79) 3431-3077		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2023** às **09:57:29** (data e hora de Brasília).

Camille Azevedo

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.500.031/0001-62
NOME EMPRESARIAL: CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MONICA JANE TEIXEIRA SOUZA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROSILEIDE DO NASCIMENTO GAMA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: LUDMILA DE SA SILVA PRADO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: JULIANE ABREU SILVA e GILBERTO TEIXEIRA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ZENILTON FONSECA RODRIGUES
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: HUGO SOUZA ARAGAO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/07/2023 às 13:48 (data e hora de Brasília).

Camille Arruda



Condições de Dispensa de Licenciamento

Estabelecimento: 04.500.031/0001-62 - CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA
UF/Município: SE/ITABAIANA

Órgão	Abrangência	Condições
Corpo de Bombeiros	FEDERAL	<ul style="list-style-type: none">Desde que as atividades sejam realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada: em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos; em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento; sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

Camille Amador



7.2.8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ 2023

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 3639	C.N.P.J. 04.500.031/0001-62	Inscrição Imobiliária 1920
------------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------

Razão Social: **CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA**

Nome Fantasia: **CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA**

Endereço: **AV. IVO CARVALHO** **00395 CENTRO**
 Complemento:

Código e descrição da atividade Principal: **8640201 LABORÁTORIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CI**
 Código e descrição das atividades Secundárias:

- 8610101 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATEN
- 8630502 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURS
- 8711501 Clínicas e residências geriátricas
- 8711503 Atividades de assistência a deficientes
- 8640204 Serviços de tomografia
- 8640202 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Porte: **LTDA EPP** Valido até: **31/12/2023** Data de Abertura: **18/06/2001**

Itabaiana, 13 de Fevereiro de 2023. Operador: **GRASIANE** 2023174604

Assinatura e impressão do funcionário *Profa. Heulique Carvalho Vieira*
 Responsável pelo Departamento

ESTA LICENÇA DEVERÁ FICAR EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL
SEFAZ - FONE: 3431-9712

Carriem Amada

7.3-QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA

7.3.1
CANTÃO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PÁG. 50
CONVALESCENTES

LICENÇA SANITÁRIA Nº 306/2023

A Coordenação de Vigilância Sanitária, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Itabaiana - FMS/Itabaiana, concede a presente LICENÇA SANITÁRIA para o exercício de **2023** ao (X) Estabelecimento e/ou () Equipamento: com RAZÃO SOCIAL: CENTRO MÉDICO ITABAIANA LTDA

NOME DE FANTASIA: CENTRO MÉDICO ITABAIANA LTDA

CNPJ: 04.500.031/0001-62 INSC. MUNICIPAL: _____ estabelecido a AV IVO DE CARVALHO, 395 Bairro CENTRO município de ITABAIANA o qual exerce a(s) atividades(s) de LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA, ATIV. MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

Sob a Responsabilidade Técnico do(a) Sr.(a): HUGO SOUZA ARAGÃO Profissional Inscrito no Conselho: MEDICINA Sob o Nº 1695

Sob a Responsabilidade Técnico do(a) Sr.(a): GLEUMA DE SÁ MAFRA E ARAGÃO Profissional Inscrito no Conselho: BIOMEDICINA Sob o Nº 1037 Comprometendo-se

solidariamente a observar as Boas Práticas de Fabricação, Comercialização, Distribuição, Dispensação, Manipulação e/ou Serviço, e a não transgredir as Normas Legais e Regulamentares destinadas à Promoção, Recuperação e Defesa da Saúde, referente às atividades exercidas durante o horário das 06:00 as 18:00. O não cumprimento de tais exigências observadas por ocasião da inspeção sanitária, implicará na imposição de penalidades previstas na Legislação em vigor, resultando inclusive, no cancelamento da Licença.

Itabaiana, 17 de ABRIL de 2023

Coordenador da VISA/SMS

Wedna Monize da Conceição

Coordenadora da Vigilância Sanitária

Portaria nº 200/2021
Governo de Itabaiana - SE

OBSERVAÇÃO:

- 01 - Esta Licença tem validade de **01** (um) ano, a partir da data de sua expedição.
- 02 - Sempre que houver alteração de Endereço e/ou Responsabilidade técnica e/ou atividades e/ou Razão Social, será obrigatória a comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos.
- 03 - Esta Licença deverá estar afixada em local visível ao Público.

Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana.
VISA- Coordenação de Vigilância Sanitária
Av. Olímpio Grande, 133 - Bairro Rotary Club
Fone: (79) 3431-8343



Vigilância.ita@hotmail.com

Carminelle Arruda



PNCQ

Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ, patrocinao pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC.

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinao pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LTDA., situado na AVENIDA IVO DE CARVALHO, 395 - CENTRO - ITABAIANA - SE, sob a responsabilidade técnica do(a) DRA. GLEUMA DE SÁ MAFRA E ARAGÃO, está inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ, patrocinao pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC, sob o nº 07120, conforme disposto no contrato assinado em 17/12/2013

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 2023

2023-08-02 15:08:00
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente



Francisco Guimarães

AS





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas



Provedor de ensaios de eficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

CONTRATO N° 07120

Contrato realizado entre o Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda - PNCQ, com sede à Rua Vicente Licínio, 193, na cidade do Rio de Janeiro, Tel/Fax: (21) 2569-6867, C.N.P.J. sob N° 73.302.879/0001-08, denominado neste contrato PNCQ, representado pelo seu Superintendente, e o

Laboratório **CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LTDA.**

Com sede à **AVENIDA IVO DE CARVALHO**

395

Bairro **CENTRO**

Cidade **ITABAIANA**

Estado **SE**

CEP **49500-001**

CCG/CNPJ/CPF **04.500.031/0001-62**

Inscrição Municipal N° **1920**

Telefone **(79) 3431-3077**

Fax

Número do Alvará Sanitário **241/13**

Número de Inscrição no CNES **2658461**

E-mail **centromed@itabaina01@gmail.com**

Sob a responsabilidade de técnica do(a) Dr(a) **DRA. GLEUMA DE SÁ MAFRA E. ARAGÃO**

Registro no Conselho Regional de **CRBM**

N° **1037**

denominado neste contrato, como Laboratório Participante, com o fim de realizarem em conjunto com o Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ.

1.0 - Ao PNCQ compete:

- Fornecer amostras-controle disponíveis e aprovadas pelo PNCQ, para o Controle Externo da Qualidade - PRO-EX, de acordo com a opção do Laboratório Participante;
- Fornecer mensalmente amostras-controle para a realização do Controle Interno da Qualidade - PRO-IN, para Bioquímica;
- Receber, avaliar os resultados recebidos do PRO-EX e fornecer dados estatísticos aos Laboratórios Participantes;
- Manter o sigilo dos resultados das avaliações, exceto quando requerido judicialmente;
- Fornecer ao Laboratório Participante, quando solicitado, assessoria científica nas especialidades;
- Expedir certificado "Anual de Participação", "Selo de Qualidade" e "Certificado de Excelência Laboratorial" ao Laboratório Participante, que efetivamente seja participante ativo, com a mensalidade em dia, de acordo com as normas do PNCQ;
- Expedir, com ressarcimento do valor, placa de alumínio esmaltado, com a avaliação anual;
- Enviar o "KIT Controle PNCQ" de acordo com a(s) especialidade(s) contratada(s);
- Disponibilizar o "Manual do Laboratório Participante", assim como, outras instruções pertinentes ao Programa;
- Suspender a remessa das amostras-controle ao Laboratório Participante, no caso de falta de pagamento das mensalidades por dois meses seguidos ou alternados, e consequentemente rescindir o contrato;
- Suspender a remessa das amostras-controle ao Laboratório Participante, no caso de falta de envio de resultados por três meses seguidos, e consequentemente rescindir o contrato;
- Informar ao laboratório participante se o fornecimento da amostra-controle é subcontratado.

- Ao Laboratório Participante compete:

- Realizar os exames constantes dos programas contratados com o PNCQ;
- Implementar em seu Laboratório o Controle Interno da Qualidade - PRO-IN;
- Seguir as instruções recebidas do PNCQ para a realização dos exames das amostras-controle;
- Remeter pela Internet os resultados das dosagens até o dia 05 do mês seguinte ao envio do kit;
- Divulgar as atividades do PNCQ em todo território nacional;
- Arcar com as despesas de viagens e estada do profissional solicitado para prestar assessoria científica;
- Sugerir ao PNCQ medidas que visem melhorar o Programa;
- Recorrer dos resultados de sua avaliação junto à Coordenadoria, quando julgar necessário;
- Acatar a decisão da Coordenadoria, quando a ela recorrer;
- Mantém atualizado o seu cadastro de métodos e de equipamentos, informando ao PNCQ qualquer alteração nos mesmos;
- Pagar Taxa de Inscrição no valor de **R\$ 373,87 (trezentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos)** na assinatura do contrato.
- Pagar os valores da anuidade ou das mensalidades de acordo com a opção das especialidades, assim como das despesas de frete, referentes à remessa do kit e à aquisição de outros materiais.
- Efetuar o recolhimento das retenções informadas nas Notas Fiscais, declarar em sua DIRF e enviar o Informe de Rendimentos dentro do prazo ao PNCQ, de acordo com o seu regime tributário.

Camille Araujo

Referência: PU-07-01

Revisão do Contrato 39.0

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tels: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é apoiado pela
Clique do IMETRIO
como Provedor de Serviços
de Referência em
conformidade com o
ISO/IEC 17024:2011
Número 0012



O PNCQ é certificado pelo
Sistema de Gestão de
Qualidade ISO 9001:2015
como Provedor de Serviços
de Referência em
conformidade com o
ABNT NBR ISO 9001:2015
Número 0012



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com o
ABNT NBR ISO 9001:2015
Número 21.00004



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas



Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras de controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

3.0 - Duração:

Após a remessa do 1º KI, o presente contrato terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado automaticamente por outros períodos iguais de 1 ano, desde que as partes interessadas não se manifestem em contrário, por escrito, 30 dias antes do término do contrato.

4.0 - Rescisão:

O presente contrato pode ser rescindido nos seguintes casos:

- Ao final de um ano de contrato, com a manifestação de uma das partes, de acordo com a cláusula anterior;
- Falta de pagamento das mensalidades por dois meses seguidos ou alternados;
- Em caso de não cumprimento do contrato pelo Laboratório Participante, o mesmo deverá quitar 50% do valor das mensalidades restantes, referentes ao prazo contratual;
- Por falta de envio dos resultados em 3 Lotes consecutivos;
- No caso de rescisão por falta de pagamento das mensalidades, independente de ações judiciais, se o Laboratório quiser reingressar ao PNCQ deverá quitar seus débitos anteriores, acrescidos de juros e correção monetária referente ao prazo anual de vigência do contrato.

5.0 - Inadimplência:

Em caso de não pagamento da mensalidade até o 16º dia após o vencimento, o banco receptor enviará o título a protesto.

6.0 - Valor : (Preencher o Anexo II)

- Para os Laboratórios Participantes cujos responsáveis técnicos não sejam sócios da SBAC (Pessoa Física), este contrato terá o valor de R\$ 6729,72 pagos de uma só vez ou em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 560,81 já retidos os respectivos impostos (PIS, COFINS e CLSS);
- Para os Laboratórios Participantes cujos responsáveis técnicos sejam sócios da SBAC (Pessoa Física) e em dia com a anuidade, após o desconto oferecido, este contrato terá o valor de R\$ 4486,44 pagos de uma só vez ou em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 373,87 já retidos os respectivos impostos (PIS, COFINS e CLSS);
- Os valores mencionados sempre sofrerão reajustes, anualmente, através do índice de correção monetária (IGPM - anual), no mês de agosto a partir do vencimento 05/09, independente da data da inscrição do contrato.
- A data com vencimento para pagamento das mensalidades é todo dia 05 de cada mês subsequente. Caso não reciba o Boleto Bancário através de correspondência, pode ser retirado a 2ª via através do site do PNCQ (www.pncq.org.br).

7.0 - Das disposições da LGPD:

CLAUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO:

1.1. As Partes, atentas às disposições da Lei nº 13.709/2018, estabelecem que toda vez que, no Contrato ou em qualquer de seus documentos integrantes, forem encontrados termos ou expressões com a primeira letra em maiúscula, no singular ou no plural, será entendido:

- TRATAMENTO:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- CONTROLADOR:** a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais. No caso do presente contrato, o controlador é o Laboratório Participante.
- OPERADOR:** parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do Controlador. Neste caso o operador será a Contratada.

CLAUSULA 2 - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA:

2.1. A Contratada, se compromete a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais. Isso inclui a implementação de "Políticas Internas" que estabeleçam, dentre outras regras:

- como os titulares de dados são informados quando do tratamento de dados pessoais;
- quais são as medidas de segurança aplicadas (técnicas e procedimentais) que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
- como é realizada a gestão de crise, em caso de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais;

Referência: PQ 07-01

Carla Miller Almeida

Revisão do Contrato 110

Rua Vicente Tinoco, 103 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tels.: (21) 2569-0867 | (21) 3173-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é aprovado pelo Comitê de Controle pelo Provedor de Dados de Proficiência em conformidade com a Portaria 11047/2013 de 10/09/2013.



O PNCQ é aprovado pelo Comitê de Controle pelo Provedor de Dados de Proficiência em conformidade com a Portaria 11047/2013 de 10/09/2013.



Empresa certificada pela ABNT
ISO 9001:2015
ABNT NBR ISO 9001:2015
Nº e número 23.00804





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas



Provedor de ensino, competência e produtor de amostras, controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

- IV. qual o procedimento instituído que garante a constante atualização destas medidas;
- V. a limitação e controle de acesso aos Dados Pessoais;
- VI. a revisão periódica das medidas implementadas;
- VII. A condução de constantes treinamentos com os funcionários da companhia.

CLAUSULA 3 - REGISTRO DE INFORMAÇÕES:

3.1. A Contratada manterá devidamente atualizados os registros das operações de Tratamento de Dados Pessoais, que conterá a categoria dos dados tratados, como as avaliações mensais, anuais e resultados enviados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade das diversas atividades de tratamento realizadas e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária.

CLAUSULA 4 - CONFIDENCIALIDADE:

4.1.) A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

4.2.) A Contratada garante, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços, estabelecida em contrato à Contratante.

Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

CLAUSULA 5 - TRATAMENTO DE DADOS:

5.1.) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

5.2.) O tratamento será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

CLAUSULA 6 - DA RESPONSABILIDADE:

6.1) As Partes serão responsáveis, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, e caso sejam ajuizadas ações pelos Titulares dos Dados Pessoais contra qualquer das partes, elas deverão auxiliar-se mutuamente no levantamento de documentos e informações para a apresentação de defesa.

6.2.) Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no Contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA 7 - RESPOSTA DE INCIDENTES:

Na ocorrência de Incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares cujos dados são tratados na presente relação contratual, deverá a Contratada elaborar um plano escrito das ações preventivas para evitar a repetição da ocorrência de incidentes envolvendo Dados Pessoais. Para os fins do Contrato, entende-se como incidente qualquer violação de confidencialidade, disponibilidade e/ou integridade dos Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a, situações de:

- exposição indevida ou acidental, temporária ou permanente, dos Dados Pessoais;
- acesso ao sistema ou a documentos por terceiros não autorizados, através de meios digitais ("invasão hacker") ou físico (utilizando-se de engenharia social);
- perda ou roubo de equipamentos, pastas ou documentos que contenham Dados Pessoais armazenados com ou sem criptografia;
- impossibilidade, ainda que temporária, de acesso aos servidores onde estejam armazenados os Dados Pessoais (incluindo situações de ataque de negação de serviço, distribuído ou simples - DoS/DDoS - e ransomwares);
- bloqueio, perda, corrupção, deleção ou criptografia indevida (i.e., criptografia de terceiros) dos Dados Pessoais e inclusões, modificações ou alterações não autorizadas nos Dados Pessoais ou em seus parâmetros de classificação;

7.2. O plano de resposta deverá conter, minimamente: Notificação ao Laboratório Participante, a qual deverá ocorrer de maneira imediata, por meio de e-mail encaminhado ao responsável.

A referida comunicação deverá conter, no mínimo:

Referência: PA1154/

Camille Amador

Revisão do Contrato 24.0

Rua Vicente Licínio, 181 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tels.: (21) 2560-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é aprovado pelo Comitê Brasileiro de Metrologia (CONMETRO) como Programa de Controle de Qualidade em conformidade com o requisito ISO 9001:2015 número 0512



O PNCQ é aprovado pelo Comitê Brasileiro de Metrologia (CONMETRO) como Programa de Controle de Qualidade em conformidade com o requisito ISO 9001:2015 número 0512



Estimamos ser parceira ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.00504





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas



Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

- I. data e hora do incidente;
- II. data e hora da ciência pela Contratada;
- III. relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- IV. número de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos;
- V. dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados da Contratada, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e descrição das possíveis consequências do evento;

7.3. A seguir, e após o consentimento do Laboratório Participante, deverá a Contratada:

- Notificar os indivíduos afetados, mediante texto previamente aprovado pelo Laboratório Participante.
- Notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, mediante texto previamente aprovado pelo Laboratório Participante.
- Implementar um plano de ação que pondere os fatores que levaram à causa do incidente e aplique medidas que visem garantir a não recomência deste evento. Para os incidentes que envolvam Dados Pessoais causados em razão de conduta única e exclusiva da Contratada, este ficará responsável por adotar as medidas acima descritas, bem como adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

7.4. Caso estas informações não estejam disponíveis, o Laboratório Participante deverá complementar a sua notificação em até 15 (quinze) dias da notificação inicial.

8.0 - Anexos: Faz parte deste contrato

- a. Anexo I, define as especialidades e analitos que identificam o Programa Básico e os Avançados;
- b. Anexo II, contém tabela com os valores de cada programa, para sócios e não sócios da SBAC, que deve ser preenchido, assinado e devolvido juntamente com este contrato.

9.0 - Fórum

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para solução de eventuais pendências que possam ocorrer sobre a sua execução.

Assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, sendo a primeira pertencente ao PNCQ e a segunda ao Laboratório participante.

Laboratório Participante
Assinatum

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2013
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE
Assinado de forma digital por PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA:73302879000108
Dados: 2023.08.01 08:49:15 -03'00'
Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ
Assinatum

Carmen Amadea



O PNCQ é aprovado pelo Comitê de PRÉ-TESTE da SBAC sob o nome de Provedor de Ensaios de Proficiência em conformidade com a Portaria 11749/2013, número 2013.



O PNCQ é credenciado pelo Comitê de PRÉ-TESTE como Provedor de Materiais de Referência em conformidade com a Portaria 11749/2013, número 2013.



Empresa credenciada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR 15000:2015 sob o número 33.026.04





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

ESPECIALIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE (ANEXO I)

1.0 - O PROGRAMA BÁSICO é composto das seguintes especialidades e seus respectivos analitos, que devem ser analisados se constarem da rotina do laboratório:

1.1 - Bioquímica básica: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de A1-antitripsina, Ácido lático, Ácido úrico, Albumina, Aldolase, Alfa 1 glicoproteína ácida, Amilase, Bilirrubina direta, Bilirrubina total, Cálcio iônico, Cálcio total, CK, Cloretos, Colesterol total, Colíesterase, Creatinina, DLH, Ferritina, Ferro, Fosfatase ácida prostática, Fosfatase ácida total, Fosfatase alcalina, Fósforo, Frutoseamina, Gama glutamyl transferase (GGT), Glicose, HDL Colesterol, LDL Colesterol, Lipase, Lítio, Magnésio, Mucoproteínas, Osmolalidade, Potássio, Proteínas totais, Sódio, Transaminase glutâmica oxalacética/Aspartato aminotransferase (TGO/AST), Transaminase glutâmica próxica/Alanina aminotransferase (TGP/ALT), TTBC, Transferrina, Triglicéridos e Ureia.

1.2 - Hematologia básica:

- a) Contagem de Hemácias, Leucócitos, Plaquetas e Reticulócitos.
- b) Determinação: Hematócrito e Hemoglobina.

Índices Hematimétricos: CHGM, HGM, VGM e RDW.

1.3 - Imunologia Básica - ASO

1.4 - Imunologia Básica - B-HCG

1.5 - Imunologia Básica - Chagas

1.6 - Imunologia Básica - HBsAg

1.7 - Imunologia Básica - HIV

1.8 - Imunologia Básica - Sífilis (treponêmico)

1.9 - Imunologia Básica - Sífilis VDRL (não treponêmico)

1.10 - Microbiologia básica:

- a) Imagens virtuais para Bacterioscopia: BAAR e GRAM.
- b) Cultura, Identificação e TSA.

1.11 - Parasitologia básica: Imagens virtuais para a identificação de protozoários e helmintos intestinais.

1.12 - Reticulócitos Virtual: Imagens virtuais de preparação de extensão sanguínea corada pelo azul de cresil brilhante, em lâmina.

1.13 - Urinálise básica:

- a) Pesquisa de Elementos Anormais;
- b) Sedimento;
- c) BHCG

1.14 - Educação continuada - Educac: Questionário com 10 perguntas de múltipla escolha sobre as diferentes especialidades do laboratório clínico.

1.15 - Espectrofotometria básica: Avaliação do desempenho dos espectrofotômetros e fotocolorímetros. (Opcional para os usuários que não possuem espectrofotômetros e fotocolorímetros em seu laboratório).

Observação: As amostras-controle deste programa são remetidas mensalmente para os Laboratórios Participantes, e, as devoluções com os resultados devem ser no mínimo 11 por ano (dentro da nossa anual realizada de outubro a setembro), para que seja realizada a avaliação anual e certificação do desempenho da qualidade, com a emissão de certificado de participação.

2.0 - Os PROGRAMAS AVANÇADOS constam de outros analitos que completam o número de análises realizadas no Laboratório Clínico. Incluem todas as amostras-controle disponíveis nos Programas do PNCQ, cujas especialidades são:

2.1 - Adenovírus, Pesquisa.

2.2 - Alimentos-Microbiologia: Principais micro-organismos analisados em alimentos: *Bacillus cereus*, Coliformes a 35° C ou totais, Coliformes a 45° C ou termotolerantes, *Clostridium sulfito redutor* a 46° C, *Salmonella* sp, *Staphylococcus* coagulase positiva e *Listeria monocytogenes*.

2.3 - Análise Físico Química de Água: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Acidez, Alcalinidade, Alumínio, Cálcio, Condutividade, Cor aparente, Cloretos, Cloro Combinado, Cloro residual livre, Dureza Total, Ferro, Nitrato, Nitrito, pH, Resistividade, Silicatos, Substâncias Oxidáveis, Sulfatos e Turbidez.

2.4 - Auto-imunidade - Anti-CCP

2.5 - Auto-imunidade - Anti-DNA

2.6 - Auto-imunidade - Anti-Cardiolipina IgA, IgG e IgM

2.7 - Auto-imunidade - Anti-Gliadina IgA e IgG

2.8 - Auto-imunidade - Anti-JOI

2.9 - Auto-imunidade - Anti-IgM1

2.10 - Auto-imunidade - Anti-Mitocôndria

2.11 - Auto-imunidade - Anti-RNP e Anti-SM

2.12 - Auto-imunidade - Anti-SCL 70

2.13 - Auto-imunidade - Anti-SSA (Ro) e Anti-SSB (La)

2.14 - Auto-imunidade - Anti-TPO e Anti-Tireoglobulina

2.15 - Auto-imunidade - ASCA IgA e IgG

Referência: PQ-07-01

Revisto do Conselho PNCQ



Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

- 2.16 - Auto-Imunidade - Fator Antinuclear**
- 2.17 - Auto-Imunidade - P-ANCA e C-ANCA**
- 2.18 - Biologia Molecular:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de:
 - a) **Doenças Infecciosas:**
 - COVID-19
 - Chlamydia trachomatis* qualitativo
 - Chikungunya qualitativo
 - HBV qualitativo e HBV quantitativo
 - HCV qualitativo, HCV quantitativo e HCV genotipagem
 - HIV qualitativo e HIV quantitativo
 - HPV qualitativo
 - HSV qualitativo
 - Mycobacterium tuberculosis* / GeneXpert System qualitativo
 - Vírus Sincicial Respiratório
 - zika vírus qualitativo e Zika Vírus quantitativo
 - b) **Genética:**
 - Forense
 - Paternidade e Maternidade;
- 2.19 - Cistatina C**
- 2.20 - Citopatologia:** Consiste na avaliação de imagens virtuais de esfregaços de secreções cervico-vaginais e de líquidos biológicos e questionário EDUCAC, com 10 perguntas sobre a especialidade.
- 2.21 - Chikungunya - IgM e IgG**
- 2.22 - Cryptococcus**
- 2.23 - Citometria de Fluxo:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de CD11b+, CD11c+, CD13+, CD14+, CD15+, CD19+, CD2+, CD20+, CD22+, CD23+, CD3-/CD16+, CD3+, CD3+/CD4+, CD3+/CD8+, CD33+, CD45+, CD5+, CD56+, CD7+, dCD10+, dCD38+, Granulócito, HLADR, Leucócito Absoluto, Linfócito D e Monócito.
- 2.24 - Citometria de Fluxo (CD34+):** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo em Quantificação de células CD34+.
- 2.25 - Coagulação:**
 - a) Tempo e atividade protrombínica (TAP);
 - b) INR (TAP)
 - c) Tempo de tromboplastina parcial (PTT);
 - d) Fibrinogênio.
- 2.26 - COVID-19 (Anticorpos Neutralizantes)**
- 2.27 - COVID-19 (Antígeno)**
- 2.28 - COVID-19 (Imunocromatografia)**
- 2.29 - COVID-19 (CLIA / e-CLIA / EIA)**
- 2.30 - Chlamydia trachomatis:** Consiste na avaliação de amostra-controle para pesquisa de anticorpos IgA, IgG e IgM.
- 2.31 - Cultura de Identificação para Neisseria Gonorrhoeae;**
- 2.32 - D-Dímero,**
- 2.33 - Dengue:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo dos anticorpos IgG e IgM.
- 2.34 - Dengue NSI:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo do antígeno NSI.
- 2.35 - Drogas de Abuso em urina:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Canabinóides, Éfanol, α -hidroxipropazolam, Anfetamina, Metanfetamina, Cocaína, MDMA, MDA, MDEA, Codeína, Morfina, Fencilexina, Metadona, Metaqualona, Benzociclonina, LSD, Propoxifeno, Nopropoxifeno, Nordazepam, Secobarbital.
- 2.36 - Drogas em Cabelo, Pesquisa:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Anidrocagonina metil éster (AEME), 6-Acetil morfina, Anfepramona, Anfetamina, Benzociclonina, Cocaína, Heroína, Cocaetileno, Codeína, Egonina metil éster (EME), Fenproporex, MDA, MDMA, Metanfetamina, Morfina, Mazindol, Norcocaina, THC-COOH, e THC.
- 2.37 - Drogas Imunosupressoras:** Consiste na avaliação de amostras-controle para controle externo de Tacrolimus, Sirolimus e Ciclosporina em sangue total.
- 2.38 - Drogas terapêuticas:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Acetaminofeno, Ácido fólico, Ácido valpróico, Amicacina, Carbamazepina, Digoxina, Fenitoína, Fenobarbital, Gentamicina, Metotrexato, Primidona, Quinidina, Salicilato, Teofilina, Tobramicina, Vancomicina e Vitamina B12.
- 2.39 - Eletroforese de Hemoglobina:** Consiste na avaliação de amostra-controle para o controle externo de hemoglobinas normais ou anormais em solução estabilizadora.
- 2.40 - Eletroforese de Proteínas:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Proteínas totais e fracionamento eletroforético.
- 2.41 - Espermograma:** Consiste na avaliação de imagem virtual e vídeo para a avaliação da motilidade, morfologia, vitalidade e contagem global.
- 2.42 - Fatores da Coagulação:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Anti-trombina III, Fator I – Fibrinogênio, Fator II = Protrombina, Fator III = Tromboplastina tecidual, Fator V= Fator lábil, Fator VII = Proconvertina, Fator VIII = Globulina anti-hemofílica A, Fator IX = Globulina Anti-hemofílica B, Fator X= Stuart Power, Fator XI = Precursor da Tromboplastina, Fator XII = Hageman, INR, TAP, Proteína C, Proteína S e PTT
- 2.43 - Gasometria:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Solução para dosagens de Cálcio iônico, Cloreto, CO₂ Total, Glicose, HCO₃⁻, Lactato, PCO₂, pH, PO₂, Potássio e Sódio.
- 2.44 - Glicose TLR/ POCT - Glicemia Capilar.**

Referência: PN-03-20

Revisão do Contrato 010

Camille Araujo

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tel.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pelo Iqsig de INMETRO como Programa de Controle de Proficiência em Laboratório em conformidade com a ISO/IEC 17043 sob o número 013



O PNCQ é acreditado pelo Iqsig do INMETRO como Produtor de Material de Referência em conformidade com a ABNT NBR ISO 17043:2017 sob o número 0012



Empresa certificada pelo ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 21.00004





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas



Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

- 2.45 - **Hematologia II:** Consiste na avaliação de imagens virtuais de células sanguíneas para identificação e contagem diferencial.
- 2.46 - **Hemoglobina glicada:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de sangue específico para hemoglobina glicada.
- 2.47 - **Hemoparasitologia:** Consiste na avaliação de imagens virtuais de amostra sanguínea.
- 2.48 - **Hormônios:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de ACTH, Aldosterona, Androstenediona, BHCG, Calcitonina, Cortisol, DHEA, DHT, Estradiol, Estríol, Estrona, Ferritina, FSH, GH, IGF 1 Somatomedina C, Insulina, LH, Peptídeo C, Progesterona, Prolactina, PTH, SDHEA, SHBG, T3 Livre, T3 Total, T4 Livre, T4 Total, Testosterona Total, Testosterona Livre, Tireoglobulina e TSH.
- 2.49 - **Imuno-Hematologia:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Coombs direto e indireto, Fator Rh e Grupo sanguíneo.
- 2.50 - **Imunologia Especial:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Hantavírus, Influenza, Febre Maculosa e Sarampo.
- 2.51 - **Imunologia I - Proteínas Plasmáticas:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de C3, C4, IgA, IgG, IgM e IgE.
- 2.52 - **Imunologia I - Hepatites B e C:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de anti-HBe IgM, anti-HBe total, anti-HBe, anti-HBs, anti-HCV, HbeAg e HbsAg.
- 2.53 - **Imunologia I - Doenças Infecciosas:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de CMV IgG e IgM, Epstein Barr IgG e IgM, HAV IgG e IgM, Herpes IgG e IgM, Mononucleose, Rubéola IgG e IgM, Teste de Avidéz na Rubéola, Teste de Avidéz na Toxoplasmose e Toxoplasmose IgG e IgM.
- 2.54 - **Imunologia I - Provas Reumáticas:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Proteína C Reativa e Fator Reumatóide (LATEX ou Waaler Rose).
- 2.55 - **Imunologia I - HTLV:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de HTLV.
- 2.56 - **Imunologia I - HIV:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de HIV.
- 2.57 - **Leptospirose,** Pesquisa.
- 2.58 - **Leishmaniose Visceral Humana.**
- 2.59 - **Líquido Cefalorraquidiano - LCR:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Aspectos físicos, cloretos, glicose, GRAM, Leucometria Total, Polimorfonuclear e Mononuclear, Proteínas totais, Sífilis, Tinta da China e Ziehl Neelsen.
- 2.60 - **Líquidos Cavitários:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Ácido Lático, Albumina, Amilase, Aspectos físicos, Bilirubina Total, CFA, Colesterol, Creatinina, Densidade, Glicose, GRAM, LDH, Leucometria Total, pH, Polimorfonuclear e Mononuclear, Proteínas, Triglicérides e Ureia.
- 2.61 - **Marcadores Cardíacos:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de BNP, CK Total, CK-MB Atividade, CK-MB Massa, Homocisteína, Mioglobina, Troponina I e Troponina T.
- 2.62 - **Marcadores Tumorais:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de AFP, Beta 2 Microglobulina, CA 15-3, CA 19-9, CA 125, CEA, Fosfatase ácida prostática, PSA e PSA livre.
- 2.63 - **Medicamentos Grau de Pureza.**
- 2.64 - **Medicina Ortomolecular:** Consiste na avaliação de amostras-controle para controle externo de Alumínio, Arsênio, Cádmio, Cobialto, Cobre, Cromo, Manganês, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio e Zinco em soro.
- 2.65 - **Meningite,** pesquisa por látex.
- 2.66 - **Micologia:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Culturas, lâminas e Educac.
- 2.67 - **Micologia Virtual (Micológico Direto):** Consiste na avaliação de imagens virtuais de tecido e cultura fúngica.
- 2.68 - **Microalbuminúria.**
- 2.69 - **Microbiologia de Água:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Principais micro-organismos analisados em água: *Escherichia coli* e coliformes termotolerantes, Coliforme totais, Enterococos, *Pseudomonas aeruginosa* e *Staphylococcus aureus*.
- 2.70 - **Microbiologia de Água (Alastecimento):** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Principais macro-organismos analisados em água: *Escherichia coli* e Coliformes totais.
- 2.71 - **Microbiologia de Água para Diálise:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Detecção de Endotoxina.
- 2.72 - **Microbiologia de Cosméticos:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Contagem de microrganismos aeróbios mesófilos, pesquisa de coliformes fecais, coliformes totais, *Clostridium sulfito redutor*, *Pseudomonas aeruginosa* e *Staphylococcus aureus*.
- 2.73 - **Microbiologia de Medicamentos.**
 - 1 - Pesquisa de Enterobactérias Produtoras de Betalactamases de Espectro Ampliado (ESBL);
 - 2 - Pesquisa de Enterobactérias Resistentes a Carbapenêmicos (ERC);
 - 3 - Pesquisa de Enterococcus Resistente à Vancomicina (VRE);
 - 4 - Pesquisa de *Streptococcus* do grupo B (GBS);
 - 5 - Pesquisa de *Staphylococcus aureus* metilicina resistente (MRSA);
 - 6 - Pro-BNP.
- 2.74 - **Pro-calcitonina.**
- 2.75 - **Rotavírus,** Pesquisa.
- 2.76 - **Sangue Oculto:** Amostra-controle representando o material biológico.
- 2.77 - **Saneantes:** Consiste na avaliação de amostras-controle do controle externo para pH.
- 2.78 - **Streptococcus,** pesquisa por látex.
- 2.79 - **Toxicologia/Medicina do trabalho:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de:
 - Amostra 01 (urina sintética): Creatinina, Alumínio, Arsênio, Cádmio, Chumbo, Cobialto, Cobre, Cromo, Fluoreto, Manganês, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Zinco.
 - Amostra 02 (urina sintética): Creatinina e Ácido delta-aminolevulinico.
 - Amostra 03 (urina sintética): Ácido 2-Tioiazoladina, Ácido Fenilglicólico, Ácido Hipânico, Ácido Mandélico, Ácido Metilpírico, Ácido Trans, transmuônico (ATTM), Ácido tricloroacético, Creatinina, Fenol, N-metilformamida, p-Aminofenol, Tiocianato e Tricloro compostos totais;
 - Amostra 04 (sangue total): Cádmio, Chumbo, Manganês, Mercúrio e Selênio;

Referência PQ-07-01

Camilla Anne de J
Revisão do Contrato 9/10

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é gerido pelo
Grupo de PNCQ do
Laboratório de Análises
de Referência em
Microbiologia (LAC) da
HCPAQ, com o
número 0012



O PNCQ é gerido pelo
Grupo de PNCQ
do Laboratório de Análises
de Referência em
Microbiologia (LAC) da
HCPAQ, com o
número 0012



Empresa certificada pelo
ABNT em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.003/4





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas



Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controlado e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

Amostra 04 (sangue total): Carboxihemoglobina e Metahemoglobina.

2.86 - Triagem Hematológica: Consiste na avaliação de amostras-controlado para o controle externo de Hemoglobina e Micro-hematócrito.

2.87 - Triagem Neonatal: Consiste na avaliação de amostras-controlado para o controle externo de 17-OH Progesterona, Fenilalanina, Hemoglobinopatias, T4, Tirosina, Tripsina Inmaturativa e TSH.

2.88 - Urinálise II: Consiste na avaliação de amostras-controlado para o controle externo de Ácido úrico, Amilase, Cálcio, Cloretos, Creatinina, Fosforo, Glicose, Magnésio, Potássio, Proteínas totais, Sódio e Ureia.

2.89 - Velocidade de Hemossedimentação (VHS): Consiste na avaliação de amostra-controlado para o controle externo de Sangue estabilizado para VHS.

2.90 - Vitamina D.

2.91 - Zika Vírus - IgM e IgG.

2.92 - Bancos de Sangue e Serviços de Hemoterapia:

a) Hemocomponentes: Consiste na avaliação de amostras-controlado para o controle externo de Fator VIII, Hemocultura, Hemograma Completo (Hematócrito, Hemácias, Hemoglobina, Leucócitos e Plaquetas), PTT, Leucócitos residuais, Grau de Hemólise, Proteínas residuais, Ph sanguíneo, Hemácias residuais, Plaquetas residuais e Peso.

b) Sorologia para Banco de Sangue – Controle Externo: Consiste no envio de 04 multipainéis (cegos) por ano, caracterizados e aprovados pelo PNCQ. Cada Multipainel é constituído por 18 amostras de soro com reatividade variável para: Anti-HBc, Anti-HCV, Anti-HIV 1 + 2, Anti-HTLV I/II, HbsAg, Anti-T. cruzi (Chagas) e Sífilis.

c) Sorologia para Banco de Sangue – Controle Interno: Consiste no fornecimento pela Contratada, de um conjunto de amostras-controlado de soro liofilizado, do mesmo lote, com quantidade para um ano, dos marcadores sorológicos anti-HIV 1 + 2, anti-HTLV I/II, HbsAg, anti-HBc, anti-HCV, anti-T. cruzi (Chagas) e Sífilis.

São fornecidos trimestralmente 02 frascos com 5 ml de soro reagente para cada analito: anti-HIV 1 + 2, anti-HTLV I/II, HbsAg, anti-HBc, anti-HCV e 9 frascos de não reagente para anti-HIV 1 + 2, anti-HTLV I/II, HbsAg, anti-HBc, anti-HCV. Para Chagas são fornecidos trimestralmente 2 frascos de 5 ml de soro reagente liofilizado e para Sífilis 4 frascos de 2 ml de soro reagente, assim como soro não reagente liofilizado.

d) Controle Externo e Interno.

e) Programa de NAT – Nucleic Acid Test: Consiste no fornecimento de painéis de amostras-controlado de 1,5 ml, liofilizada para o teste de detecção do RNA e DNA dos agentes infecciosos de HBV, HCV e HIV – Uso obrigatório para triagem de doadores de sangue nos Bancos de Sangue do Brasil.

f) Imuno-Hematologia: Consiste na avaliação de amostras-controlado para o controle externo de Grupo sanguíneo, Fator Rh, Coombs direto e indireto, (PAI), Identificação de Anticorpo Irregular (IAI), Fenótipo Kell e Prova Cruzada.

NOTA 1: O Laboratório Participante ao assinar o contrato deve definir em quais dos Programas do PNCQ quer participar: o Básico e outras especialidades (avancadas) que deseje incorporar no seu programa de controle.

NOTA 2: O custo mensal do Programa Básico será acrescido dos valores referentes às outras especialidades (Programas Avancados) escolhidas pelo laboratório.

NOTA 3: O Laboratório Participante inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade, deve realizar as amostras-controlado de todos os testes realizados no laboratório, para que possa cumprir a legislação vigente e receber o certificado anual, assim como, a utilização do Selo de Qualidade, após um ano de participação com desempenho "EXCELENTE" ou "BOM".

NOTA 4: Em caso de desistência da inscrição, informamos que não será devolvida, em hipótese alguma, o ressarcimento da taxa de inscrição.

NOTA 5: Informamos que, para a participação de apenas uma especialidade, o custo mensal será de **RS 201,46 (duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)** mais as despesas com o frete, exceto para os programas que possuem valores superiores a este.

NOTA 06: Alguns aspectos do Ensaio de Proficiência para o Programa Avancado de Biologia Molecular - Paternidade/Maternidade são subcontratados, conforme Anexo II deste contrato.

Camille Amador



O PNCQ é apoiado pelo
Orgão de Controle
de Qualidade do Estado
de Rio de Janeiro em
parceria com a
Sociedade Brasileira de
Análises Clínicas



O PNCQ é apoiado pelo
Orgão de Controle
de Qualidade do Estado
de Rio de Janeiro em
parceria com a
Sociedade Brasileira de
Análises Clínicas



Ensaio certificado pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
e o número 33.000.04





Programa Nacional de Controle de Qualidade
 Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DAS OPÇÕES DOS LABORATÓRIOS PARTICIPANTES, E VALOR PARCIAL E TOTAL REFERENTE AO CONTRATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE - PNCQ

Tipo de Programa	Preço Mensal	Opção Sim	Frequência Mínima
Programa Básico	R\$ 590,81	X	Mensal
Valor total mensal	R\$ 590,81		

Caro senhor Assessor



O PNCQ é credenciado pelo
 Colegiado de Análises Clínicas
 como Provedor de Serviço
 de Proficiência em
 conformidade com a
 Resolução 1740/2012
 Resolução 2012



O PNCQ é credenciado pelo
 Colegiado de Análises Clínicas
 como Provedor de Material
 de Referência em
 conformidade com a
 Resolução 1740/2012
 Resolução 2012



Empresa certificada pelo ABNT
 em conformidade com a
 ABNT NBR ISO 9001:2015
 sob o número 23.00804



CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação, Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

7.3.3

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 11/09/2023

CNPJ: 04.500.031/0001-62
Nome Fantasia: CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA
Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Número: 395 Complemento: -
Município: 280290 - ITABAIANA UF: SE
Reg de Saúde: 02
Gestão: MUNICIPAL
Nome Empresarial: CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA
Logradouro: AV IVO DE CARVALHO
Número: 395
Município: 280290 - ITABAIANA UF: SE
Reg de Saúde: 02
Gestão: MUNICIPAL
Bairro: CENTRO
CEP: 49500-229 Telefone: (79)3431-3077 Dependência: INDIVIDUAL Subtipo: --
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: --
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: HUGO SOUZA ARAGAO
Cadastrado em: 10/02/2003 Atualização na base local: 01/02/2023
Última atualização Nacional: 10/09/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL



Carine Arruda

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
SAOT	SUS

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 010 - ASSISTENCIA INTERMEDIARIA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Informações Gerais



Camille A. ...

[Handwritten signature]

Instalações físicas para assistência

Instalação	Clide./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	2	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	2	0

Serviços de

Serviço	Característica
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
169	ATENCAO EM UROLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição



Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CINES (<http://cines.datasus.gov.br>).

[Handwritten signature]

Amir da Anand

[Handwritten signature]

120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA E OU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
169 - 002	ATENCAO EM UROLOGIA	LITOTRIPSIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
Outros				

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
NÃO		



Equipamentos/Rejeitos

Em 11 de Novembro

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	SIM
Ultrassom Ecografo	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito			
RESIDUOS BIOLOGICOS			
NENHUM			

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia



Carminé de Azevedo

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	DI. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALINE OLIVEIRA BISPO	201563607850018		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ANA VALERIA SOARES SANTOS	980016278406522		221105	BIOLOGO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
CLARINDO MARQUES TEIXEIRA	703201659380281		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	4	0	4
DIOGO DA SILVA SANTOS	700506306117954		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	ESTAGIO	ESTAGIARIO	PROPRIO		40	0	0	40
FRANCISCO GILSON TEIXEIRA SANTOS	704808588288044		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
GLEUMA DE SA MAFRA E ARAGAO	708207663030549		221205	BIOMEDICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
GLEUMA DE SA MAFRA E ARAGAO	708207663030549		223415	FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
HENRIQUE DIAS BERGAMASCO	700306931541740		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Camille Amador

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
HUGO SOUZA A RAGAO	700209416705120		225285	MEDICO UROLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	16	0	16
HUGO SOUZA ARAGAO	700209416705120		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
JOSE VALQUIRIO VIEIRA SANTOS	709708023882890		221205	BIOMEDICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		28	2	0	30
JOSEFA SIMONE DA SILVA AMARAL	708206616005249		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
JOSEFA SIMONE DA SILVA AMARAL	708206616005249		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
JULIANE ABREU SILVA CLARINDO TEIXEIRA	704206761474588		251510	PSICOLOGO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	4	0	4
LUDMILA DE SA SILVA PRADO FIGUEIREDO	704801006924547		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	NÃO	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	4	0	4
MONALINE FAGUNDES ALMEIDA	706403105220984		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
SALOMAO DA SILVA PEREIRA	700901979845197		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
SAMUEL FERNANDO DOS SANTOS SILVA	702308103035414		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	ESTAGIO	ESTAGIARIO	PROPRIO		40	0	0	40
SILVANIA DE SOUZA SANTOS	700508183149359		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
WESLEY HERMIO DA COSTA DANTAS	706806747089622		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	ESTAGIO	ESTAGIARIO	PROPRIO		40	0	0	40
ZENILTON FONSECA RODRIGUES	707808634610013		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	6	0	6

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>).

Camille Amadeu

Pag. 7 de 10



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Habilitações

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
3202	LABORATORIO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DE UTERO - TIPO I	NACIONAL	09/2014	99/9999	GMMS 2046/2014	02/01/2014		17/09/2014	17/09/2014

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos



[Handwritten signature]

América Amadeu

[Handwritten signature]

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).


Lamir de Almeida

Pag. 9 de 10





(

)

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Carla Miller Amarelle



Motivo desativação: --

Data desativação: --






CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.4-DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SE
 SE

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2316554470

NOME
 HUGO SOUZA ARAGAO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
 680587 SSP SE

CPF DATA NASCIMENTO
 472.694.485-15 05/12/1964

FILIAÇÃO
 ANTONIO MENESES ARAGAO
 IARA MARIA SOUZA
 ARAGAO

PERMISSÃO ACC CAT HAB
 [padlock] [padlock] B

Nº REGISTRO
 02319163397

VALIDADE
 28/03/2027

1ª HABILITAÇÃO
 05/06/1986

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO:

Hugo Souza Aragao

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
 13/04/2022

Naleide de Andrade Santos
 Naleide de Andrade Santos - DIRETORA PRESIDENTE
 ASSINATURA DO EMISSOR

61779178837
 SE026043777



SERGIPE

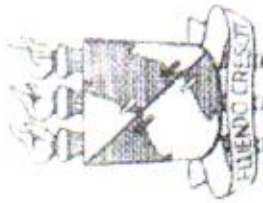


Naleide de Andrade Santos

PROIBIDO PLASTIFICAR

2316554470





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **HUGO SOUZA ARAGÃO** filha(o) de **Antonio Meneses Aragão** e de **Iara Maria Souza Aragão** nascido(a) a **05** de **dezembro** de **1964** natural de **Sergipe - Brasil** portador(a) da carteira de identidade nº **680.587 - SSP/SE** dia **11** de **setembro** de **1992** o curso de **MEDICINA** outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO** para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Aracaju, **16** de **setembro** de **1992**

Raimundo Soares Farias
 PRO REITOR DE PROTEÇÃO

[Signature]
 REITOR



Hugo Souza Aragão
 DIPLOMADO

Carminé Amador
[Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE

NOME

HUGO SOUZA ARAGÃO

CRM Nº

1695

DATA DE INSCRIÇÃO

08/10/1992

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

05/12/1964

Hugo Souza Aragão

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

ANTONIO MENESES ARAGÃO

IARA MARIA SOUZA ARAGÃO

NATURALIDADE

ARACAJU-SE

RG

680587/SSP-SE

DATA DE EXPEDIÇÃO

12/05/2006

TÍTULO DE ELEITOR

001960152160

SEÇÃO

166

ZONA

36

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

ARACAJU-SE, 27/01/2011

[Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE

[Signature]
Caroline de A. Mendes

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



R
E
G
I
S
T
R
A
D
O

743



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº. 467	CNPJ 04.500.031/0001-62	Inscrição 25/06/2001	Validade 25/06/2024
Razão Social CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA	Nome Fantasia CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA		
Endereço AV IVO DE CARVALHO, 395 - CENTRO	Município / UF ITABAIANA/SE	CEP 49500-064	
Responsável Técnico 1695 - HUGO SOUZA ARAGAO	Classificação UNIDADE DE APOIO DE DIAGNOSE E TERAPIA		

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 25/06/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **f699fc6ad6b17d1b268532eca646b2289b02532d**

Emitida eletronicamente via internet em **01/09/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMSE**: www.cremse.org.br

Camille Arruda

7.5-DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 Conselho Nacional de Medicina - Conselho
 Federal de Medicina de São Paulo

Nome: CLAUDIO MARQUES TEIXEIRA
Função: ANATELA CLAUDIO MARQUES
Endereço: LINDUJANTE MARQUES TEIXEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO: 26/11/2008
VIA: SE

Claudio Marques Teixeira
 ASSOCIADOS DA PNEUMOLOGIA




VA SUA COPIA PARA DE EVIDENCIAR PARA QUALQUER
 EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.912/87.

CPF: 040.031.014-40
INSCRIÇÃO: 1767646 / SSP-AL

TÍTULO DE ELEITOR: 670214571718
SEÇÃO: 0305
ZONA: URB

DATA DE ANCIENSO: 03/07/1969
INSTITUIÇÃO: ASSAFINCA-AL

LOCAL E DATA DE EXERCÍCIO: ASSAFINCA-AL 03/03/2018

392726

Wilson S. S. Pereira
 ASSOCIADOS DA PNEUMOLOGIA DO CEARÁ

Carmitte Almeida



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. CLARINDO MARQUES TEIXEIRA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 3516, desde 28/11/2008, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CIRURGIA GERAL - RQE Nº 3237, CIRURGIA VASCULAR - RQE Nº 3236.**

Aracaju, 15 de setembro de 2023

Certidão emitida no dia 15 de setembro de 2023. Válida até o dia 13 de março de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **RMW0BQ**.

Carminha Assis



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SERGIPE
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 FRANCISCO GILSON TEIXEIRA SANTOS

CRM/RP
 4963/SE

RELACÃO
 FRANCISCA HORA TEIXEIRA SANTOS
 GERCILMO GOMES DOS SANTOS

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
 26/07/2011 01

SIGNATURA DO PORTADOR



Francisco Gilson Teixeira Santos

APROVADA EM 10/18/2013

312184

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

AFACRU-SE 10/18/2013

DATA DE NASCIMENTO	16/08/1978
NATURALIDADE	BREJO SANTO-CE
TÍTULO DE ELETOR	04511986752
REGIÃO DE SAÚDE / SSP-CE	27335891 / SSP-CE
RG/ÓRGÃO EMISSOR	
CPF	767.428.903-63
ZONA	125
REGIÃO	0015

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 220/07

Camille Amada



**HOSPITAL
CIRURGIA**

**FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**



O presidente da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia certifica que

Francisco Gilson Jaixeira Santos

concluiu o Programa de Residência Médica na especialidade

Ortopedia e Traumatologia

no período de 02/03/2015 à 02/05/2018, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/1981. Programa Credenciado pela SISCNRM/MEC - Parecer Nº 593/2015 de 22/01/2015.

Aracaju, 02 de Maio de 2018.

Carla Lauretina
Presidente da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia

Hariva
Coordenador da Comissão de Residência Médica

Francisco Gilson Jaixeira Santos
Médico Residente

Carla Lauretina

Mário Magalhães



Curso de Graduação em Medicina

Renovação de Reconhecimento pela Portaria Nº 047/2005

GS/SCDH, publicada no D.O.E/AL de 09/11/05

de conformidade com o Parecer Nº 150/2005 CEEAL

de 14/06/2005 e a Resolução Nº 0391/2005

CEEAL de 29/09/2005

Alvese Avelino dos Santos Costa
Chefe da Divisão de Expedição e Registro de Diploma

Form containing the above text and a signature line.

Conselho Regional de
Medicina da Bahia

O presente diploma de
médico corresponde a
inscrição nº 19.303

Salvador-BA, 21/07/07

Luiz Roberto
Carla Jorge R. De Carvalho e Silva
Presidente

Form containing the above text and a signature line.

Governo do Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas

Diploma registrado sob Nº 0.204/2007 às fls. 021

do Livro R-Cl, processo Nº 21010-3857/07

de conformidade com a Lei Nº 9.394/96 (LDBEN).

Maceió, 30 de Maio de 2007

Luiz Augusto Mendes Costa
Coordenador de Controle Acadêmico

Luiz Roberto
Pro-Reitor de Graduação

Form containing the above text and a signature line.

REGISTRO DE DIPLOMA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE
ESTADO DE ALAGOAS

Inscrição foi inscrita sob o nº
SOB as páginas 03

livro nº 03

Maceió, 01/06/07

Luiz Roberto
(Presidente do Conselho)

Confª Emmanuel Fortes S. Cavalcanti
Pres 24-11-06 CEEAL

Emmanuel

Luiz Roberto

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE SERGIPE - CREMERSSE

Diploma registrado sob n.º 4.003
do livro 003 às fls. 003
de acordo com a Lei n.º 3.268 de 30 de setembro
de 1957.

Maceió, 29 de Maio de 2007

Form containing the above text and a signature line.



1. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO - ANCEL
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 42
Centro - Maceió - Alagoas

RECONHECIDO POR SEREALANÇ 000217043104
ANDRE FALCÃO FERREIRA COSTA E DIVELOVA
RETERNA DA PROMATXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MACEIO, 30 DE MAIO DE 2007

EM TESTEMUNHO
DA VERDADE

CELSD SARMENTO PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MANTENA PONTES DE MIRANDA L. DE PONTES
- Escrevente Substituta -
EDILMA MARQUES
- Escrevente Autorizada -
Carreio: 667239 - Gerador: LDB
Valor: R\$ 3,00

Valor: R\$ 3,00

Form containing the above text and a signature line.



Francisco Gilson Teixeira Santos

CRM: 4003-SE

Data de Inscrição:
20/07/2011

Primeira inscrição na
UF: 20/07/2011



Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: BA/19303 (Cancelado), AL/5074 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº: 3546

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Francisco Gilson Teixeira Santos

CRM: 19303-BA

Data de Inscrição:
27/07/2007

Primeira inscrição na
UF: 27/07/2007

Inscrição: Secundária

Situação: Cancelado

Inscrições em outro estado: AL/5074 (Transferido), SE/4003 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Camille Amador

Pág. 1

3 registros encontrados

Aviso de Privacidade

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em [ACEITAR](#).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 2ª REGIÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE

CRBM 2

NOME

GLEUMA DE SÁ MAFRA E ARAGAO

CATEGORIA PROFISSIONAL

BIOMÉDICA

1027

4/10/2019

HABILITAÇÃO

PARCERIA CLÍNICA/ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA ONCÓTICA

VALIDADE

5 ANOS

DJAIR DE LIMA FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE



Glauco Amadeu

[Signature]

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 2ª REGIÃO

DIPLOMA EMITIDO PELA INSTITUIÇÃO

COLAÇÃO DE GRAU

UNIVERSIDADE TIRADENTES

2/3/2002

FILIAÇÃO

GLAUCO MAFRA

MARIA DO CARMO DE SÁ MAFRA

RG

893523

LOCAL E DATA DE EXP.

SERGIPE-06/07/1998

CPE

685.158.305-10

DATA DE EMISSÃO

0176 1026 2178

NASCIMENTO

24/8/1974

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NACIONALIDADE

ARACAJUÍSE



Carimbo Amada

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
LEI 6296/73

Glennia de Sá Mafra e Aragel.

ASSINATURA DO PORTADOR

88

88



Universidade Tiradentes

República Federativa do Brasil

O Rector da Universidade Tiradentes,

no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o termo de colação de grau em Ciências Biológicas, conferido em 30 de agosto de 2001 a

Eleuma de Sá Mafra

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Sergipe, nascida a 24 de agosto de 1974, filha de Gauco Mafra e Maria do Carmo de Sá Mafra. RG 892.622-0 2ª via SSP SE.

mandou passar-lhe o presente diploma de

Licenciado em Ciências Biológicas

a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concebidas pelas Leis da República.

Aracaju, 31 de agosto de 2001



Antônia Carmo de Sá
Prof. Arlindo Barreto Brito
Diretora do Depto de Assuntos Acadêmicos

Diplomado



Juliano
Rouberto Elton de Alencar
Rector

Carolina Amador



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE



NOME

HUGO SOUZA ARAGÃO

CRM Nº

1695

DATA DE INSCRIÇÃO

08/10/1992

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

05/12/1964

Hugo Souza Aragão

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

ANTONIO MENESES ARAGÃO

IARA MARIA SOUZA ARAGÃO

NATALIDADE

ARACAJU-SE

RG

680587/SSP-SE

DATA DE EXPEDIÇÃO

12/05/2006

TÍTULO DE ELEITOR

001960152160

SEÇÃO

166

ZONA

36

CPF

47269448515

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

ARACAJU-SE, 27/01/2011

Beery Deluto

ASSINATURA DO PRESIDENTE

C. Milla Amos

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ESTADO DO SERGIPE



CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA



ANEXO V DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: CHAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.500.031/0001-62, por intermédio de seu representante legal o Sr. HUGO SOUZA ARAGÃO, portador da Carteira de identidade nº 680.587 e do CPF nº 472.694.485-15, DECLARA para todos os devidos fins, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da constituição Federal de 1988 (Lei nº 5.209/99).

Itabaiana/SE, 30 de junho de 2023.

HUGO SOUZA
ARAGÃO:47269448515

Assinado eletronicamente por HUGO SOUZA ARAGÃO:47269448515
Dados: 2023.06.18 16:28:34 -03'00'

Camille Aranda

HUGO SOUZA ARAGÃO



CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E PRODUTIVA

Ref.: CHAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.500.031/0001-62, por intermédio de seu representante legal o Sr. HUGO SOUZA ARAGÃO, portador da Carteira de identidade nº 680.587 e do CPF nº 472.694.485-15, DECLARA para todos os devidos fins, que possui capacidade técnica e produtiva para execução direta dos serviços ora credenciada, nos termos das especializações detalhadas nos termos de referência pertinente a cada serviço de saúde, cujo texto faz parte deste edital, sendo vedada a sua transferência a terceiros, salvo em casos excepcionais, justificados tecnicamente e autorizados expressamente pela credenciante.

Itabaiana/SE, 30 de junho de 2023.

HUGO SOUZA ARAGÃO

HUGO SOUZA
ARAGÃO 47269448515

Assinado digitalmente por HUGO SOUZA
ARAGÃO 47269448515
Data: 2023.06.30 14:32:57 -02'00'

Camille Assunção

HUGO SOUZA ARAGÃO



CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CNES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

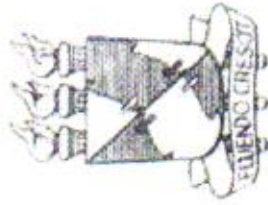
Segue Relação com os dados de todos os Profissionais vinculados ao CNES em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

Nome do Profissional	Especialidade	Nº Registro em Conselho de Classe	CPF	RQE
CLARINDO MARQUES TEXEIRA	CIRURGIÃO VASCULAR	3516/SE	04683151448	3237/3236
FRANCISCO GILSON TEXEIRA	ORTOPEDISTA	4003/SE	76742890363	4003
GLEUMA DE AS MAFRA ARAGÃO	BIOMEDICA	1037/SE	69515930510	
HUGO SOUZA ARAGÃO	CLÍNICO GERAL	1695/SE	47269448515	
JULIANE ABREU SILVA CLARINDO TEXEIRA	PSICOLOGA	CRP-19/004055	01115370537	
ZENILTON FONSECA RODRIGUES	RADIOLOGISTA	1090/SE	16998286520	645
JOSEFA SIMONE DA SILVA AMARAL	TECNICA DE ENFERMAGEM		39135322500	

HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515

Assinado de forma digital por HUGO
SOUZA ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.09.04 11:46:26 -03'00'

Camille Arruda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **HUGO SOUZA ARAGÃO** filho de **Antonio Meneses Aragão** e de **Iara Maria Souza Aragão** nascido(a) a **05** de **dezembro** de **1964** natural de **Sergipe - Brasil** portador(a) da carteira de identidade nº **680.587 - SSP/SE** dia **11** de **setembro** de **1992** o curso de **MEDICINA** outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO** para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Aracaju, **16** de **setembro** de **1992**

Rosa Maria Zambelli
PRO-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Alencar
REITOR

Hugo Souza Aragão
DIPLOMADO

Armin de Almeida



Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

Nome do médico:

HUGO SOUZA ARAGAO

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR

Hugo Souza Aragao

CRM: 1695-SE

Data de Inscrição:

08/10/1992

Primeira inscrição na

UF: 08/10/1992

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: R BAHIA, 1157 - CLINICA SÃO

MIGUEL - SIQUEIRA CAMPOS - 49075000 -

Aracaju/SE

Telefone: (079) 3253-2352



Aviso de Privacidade

Nos usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ler mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em ACEITO.

Carmelita Amadeu

ACEITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

LEI N° 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO 19ª INSCRIÇÃO CRP-19/004055 DATA DE INSCRIÇÃO 24/08/2020

JURISDIÇÃO SERGIPE VIA 1ª

NOME JULIANE ABREU SILVA CLARINDO TEIXEIRA

FILIAÇÃO JULIO XAVIER DA SILVA FILHO LUCIENE ABREU ABADE SILVA

NATURALIDADE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BVA

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA NASCIMENTO 26/05/1981

LOCAL DE EXPEDIÇÃO ARACAJU/SE DATA DE EXPEDIÇÃO 19/05/2021

ASSINATURA OU CHANCELA MECANICA DO CRP Naldor Melo Santos Presidente

IDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO



POLEGAR

PF

011.153.705-37

RG

36517283-SSP

DATA EXPEDIÇÃO

16/01/2017

UF

SE

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PSICOLOGO

Juliane A. S. C. Teixeira



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

Digitizado com CamScanner

VALIDA EM TODO O PAIS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI N° 5766/71)

Carreira Anua

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE

O(A) Diretor(a) do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do CURSO DE PSICOLOGIA, na data de 15/07/2020, e a colação de grau na data de 11/08/2020, confere o título de BACHAREL (A) EM PSICOLOGIA a JULIANE ABREU SILVA CLARINDO TEIXEIRA, nacionalidade BRASILEIRO(A), natural de BAHIA, nascido(a) em 26/05/1981, portador(a) da Cédula de Identidade 3.651.728-3, órgão expedidor SSP ISE, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aracaju - SE, 01 de Setembro de 2020.



ADRIANO DOUGLAS DA SILVA
Reitor (a)



Estácio

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE

Juliane Abreu Silva Clarindo
Diplomado(a)

Camille Andre

TERMINAL DO VALE DO SA
93



CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA
CNPJ: 002.608.755/0001-07

Credenciamento: Portaria nº 1203, de 18/6/2019, DOU nº 118, Seção 1, Pág. 26, de 21/6/2019.

Curso de PSICOLOGIA

Reconhecimento: Portaria MEC nº 666, de 12/12/2013, DOU nº 242, Seção 1, Pág. 128, de 13/12/2013.

Renovação: Portaria MEC nº 266, de 03/04/2017, DOU nº 65, Seção 1, Pág. 57, de 04/04/2017.

APOSTILA

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Psicologia instituídas pela Resolução CNE/CES Nº 5, de 15 de março de 2011, a Graduação em Psicologia equivale ao curso de Formação de Psicólogo.

Sergipe - SE, 01/09/2020

Renata Santana de Lima
RENATA SANTANA DE LIMA
Secretário(a) Geral

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ
CNPJ: 034.075.739/0001-84

Credenciamento: Portaria nº 592, de 29/11/1988, DOU nº -, Seção 1, Pág. 23215, de 30/11/1988.

Recredenciamento: Portaria nº 1095, de 31/8/2012, DOU nº 172, Seção 1, Pág. 97, de 4/9/2012.

Diploma registrado sob o nº 1707, Livro 1, fls 824, em 01/09/2020, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº SRD/0611991/2020.

Rio de Janeiro - RJ, 01/09/2020

Adriana Silva Araujo
ADRIANA SILVA ARAUJO
Secretário(a) de Registro de Diplomas
Resolução 092/GF/2016

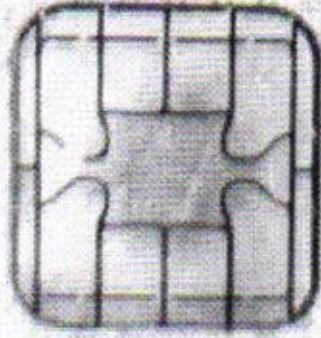
Camille Araujo



6130000076050

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
ZENILTON FONSECA RODRIGUES

FILIAÇÃO
NILZETE FONSECA SANTOS
JOSE MARIA RODRIGUES SANTOS

CRM/UF
1090/SE



DATA DE INSCRIÇÃO
28/08/1984

VIA
01

Zenilton Fonseca Rodrigues

ASSINATURA DO PORTADOR



[Assinatura]

Camille Amade

CPF
169.982.865-20

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
309741 / SSP-SE

TÍTULO DE ELEITOR
58382

SEÇÃO
0470

ZONA
002

DATA DE NASCIMENTO
29/04/1960

NATURALIDADE
IPIAÚ-BA

LOCAL DE DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU-SE 18/06/2021

506930



William Fink (Unstated)

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CNM

COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
TÍTULO DE ACORDO COM A LEI 6.202/73



Crini de Almeida

Colégio Brasileiro de Radiologia

Departamento de Radiologia da Associação Médica Brasileira



Diploma

Colégio Brasileiro de Radiologia, de acordo com o seu estatuto, confere ao Sr.

Dr. Zenilton Jorgeca Rodrigues
o diploma de **Membro Titular.**

São Paulo, 15 de janeiro de 1988.

Sydney Cam...

Ronny...

Cam...



[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certificado de Especialista

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 07/05/1997, no livro nº. 0001, RQE nº. 645, folha nº. 0011, a qualificação do médico(a),

ZENILTON FONSECA RODRIGUES, CRM nº. 1090,

na especialidade de

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Camille Amador



Chave de validação [d8f729993fc7349df2fcacc3629be62f1db85f66](https://www.cremese.org.br/validacao/d8f729993fc7349df2fcacc3629be62f1db85f66)

Emitida eletronicamente via internet em: 15/12/2022

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMSE: www.cremese.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **ZENILTON FONSECA RODRIGUES - CREMSE 1090** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Não informada	645	07/05/1997

Camille Almeida

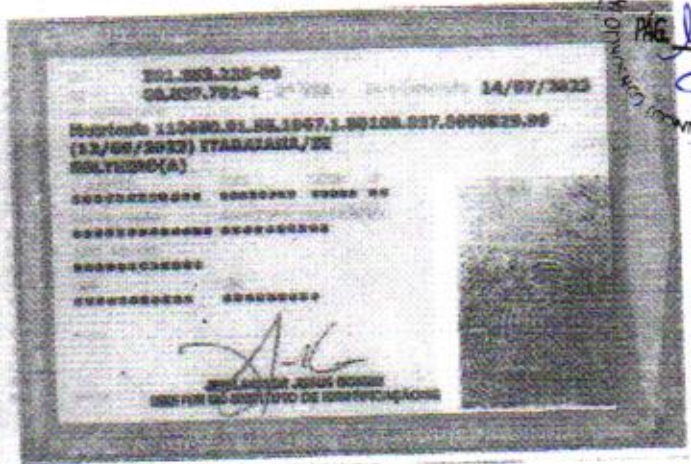


Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [a3743a32d02215fce5a9770bd345b49a0b72e42](#)

Emitida eletronicamente via internet em 10/07/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMSE**: www.cremese.org.br



MUNICÍPIO DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PAG 100
SERVIÇOS MUNICIPAIS

Camila Amador

[Signature]

[Signature]

Av. Hermes Fontes, nº 45, Bairro São José – Aracaju/SE – CEP: 49015-350 – CNPJ: 08.898.144/0001-19

C.E.P.T.T.S.S. – ESCOLA SANTA BÁRBARA



DIPLOMA

O C.E.P.T.T.S.S. Escola Santa Bárbara, dentro das prerrogativas estatutárias e tendo em vista a aprovação da Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem na área de Saúde, autorizada pelo Conselho Estadual de Educação, através da Rescisão nº 016/07/CEE, certifica que **JOSEFA SIMONE DA SILVA AMARAL**, filho(a) de Edna da Silva Santos, nascido(a) em 11/07/1966, natural de Itabaiana/SE, concluiu em 23/04/2008 a **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM**.

O presente **DIPLOMA** outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas na legislação vigente.

Aracaju/SE, 29 de Maio de 2008.

Helizete Fernandes de Moura
DIRETORA
Mestrado em Ciências da Saúde
Diretora Pedagógica
Port. Nº 315/07. M-1

Josefa Simone da Silva Amaral
CONCLUINTE

Camille Amadeu

AS *hy*



Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Arvídios de Enfermagem			
MÓDULO INTRODUTÓRIO	C.H.	M.F.	FREQ.
- Noções de Anatomia e Fisiologia Humana	60	8,75	100%
- Educação para o Auto Cuidado	20	8,50	100%
- Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	20	7,50	100%
- Primeiros Socorros	40	8,75	100%
Área I - Promovendo e Prevenindo riscos à Saúde Individual e Coletiva			
- Estudos Regionais	30	7,00	100%
- Nutrição e Dietética	30	6,50	100%
- Noções de Microbiologia e Parasitologia	30	9,33	76,6%
- Psicologia e Relações Humanas	30	8,00	100%
- Fundamentos de Enfermagem I	50	7,65	96%
- Saúde Coletiva I	60	8,57	96,6%
Área II - Participação da Recuperação da Saúde Individual em situações Clínicas e de Saúde Mental			
- Fundamentos de Enfermagem II e Ética Profissional	120	7,82	98,3%
- Saúde do Adulto - Assistência Clínica	80	7,51	95%
- Saúde Mental	50	7,16	90%
Área III - Assistência à Saúde Individual em Situações Cirúrgicas			
- Saúde do Adulto - Assistência Cirúrgica	80	7,51	95%
Área IV - Prestando Assistência Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente			
- Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	100	8,37	100%
ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS			
- Fundamentos de Enfermagem II	90	8,75	100%
- Saúde do Adulto - Assistência Clínica	60	8,50	100%
- Saúde do Adulto - Assistência Cirúrgica	60	9,40	100%
- Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	90	8,71	100%
- Saúde Coletiva I	40	8,50	100%
- Saúde Mental	40	7,50	100%

INICIO DO CURSO: 18/03/2003

CARGA HORÁRIA: 1200 horas

TERMINO DO CURSO: 28/05/2004

Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem			
ÁREA I - Promovendo a Vigilância à Saúde	C.H.	M.F.	FREQ.
- Saúde Coletiva II	90	6,00	86,6%
- Assistência a Clientes/Pacientes em Situações de Urgência e Assistência a Clientes/Pacientes em Estado Grave (U.T.I.)	50	8,38	84%
ÁREA III - Assatidido ao Paciente Crítico			
- Assistência a Clientes/Pacientes em Situações de Urgência	80	7,50	85%
- Assistência a Clientes/Pacientes em Estado Grave (U.T.I.)	100	6,00	92%
ÁREA IV - Conhecendo o Processo de Trabalho em Saúde / Enfermagem			
- Noções de Administração na Unidade de Enfermagem	60	7,00	83,3%
- Organização do Processo de Trabalho em Saúde / Enfermagem	50	6,55	76%
ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS			
- Saúde Coletiva II	90	9,25	100%
- Assistência a Clientes/Pacientes em Situações de Urgência e Assistência a Clientes/Pacientes em Estado Grave (U.T.I.)	90	8,51	100%
- Noções de Administração na Unidade de Enfermagem e Organização do Processo de Trabalho em Saúde / Enfermagem	20	8,00	100%

INICIO DO CURSO: 13/08/2007

CARGA HORÁRIA: 630 horas

TERMINO DO CURSO: 23/04/2008

NOME: JOSEFA SIMONE DA SILVA AMARAL
TURMA: "COMPLEMENTAÇÃO E I"
CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1830 HORAS

INICIO DO CURSO: 18/03/2003

TERMINO DO CURSO: 23/04/2008

Perfil Profissional Técnico em Enfermagem

Profissional apto a integrar as equipes de saúde e sob a orientação e supervisão da Enfermeira, desempenhar funções inerentes ao Técnico em Enfermagem; em hospitais, clínicas, pronto-socorros e postos de saúde públicos e/ou privados, inclusive em empresas, domicílios, etc. Com responsabilidade e justiça, na busca do exercício da cidadania, baseando-se nos princípios éticos, políticos, sócio-culturais e educacionais, que contribuem para o alcance da qualidade do cuidado em Enfermagem. Previstos no Decreto-lei nº 94.408/87

Compete ao Técnico em Enfermagem

I - Assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) Na execução dos programas referidos nas letras l e O do item 2, do Artigo 8º. "j) execução e assistência obtendo em situação de emergência a execução do parto sem distócio; O) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.

II - Executar atividades de assistência de enfermagem excetuadas as privativas do enfermeiro.

III - Integrar a equipe de saúde

ESTADO DE SERGIPE

Certificado registrado sob nº 00851, às fls. 084 do livro nº 02 por delegação do Sistema Estadual de Ensino.

NIC 23.004370/2004-20

Araçaju/SE, 08 de Junho de 2008

Vivian Rocha Soares

Secretário(a)

Vivian Rocha Soares

Secretária

Espaço reservado ao COFEN

Camille Amade



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado por um lado pela Empresa Centro Médico de Itabaiana Ltda, CNPJ 04.500.031/0001-62, inscrita no CRBM-SE sob nº 4003, estabelecida e localizada na Avenida Ivo de Carvalho, 395, Centro, nesta cidade de Itabaiana/SE, neste ato representada pelo seu proprietário (ou responsável legal), Sr. HUGO SOUZA ARAGAO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 472.694.485-15, RG nº 680.587 SSP/SE, de agora em diante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o(a) Sr. JOSEFA SIMONE DA SILVA AMARAL, brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 391.353.225-00, RG nº 837.701, residente na Rua Monsenhor Constantino, nº 357, Centro, Itabaiana/SE CEP 49.500-265, cognominado(a) CONTRATADO(A), estabelecem, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços Técnica de Enfermagem do CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, na qualidade de Responsável Técnico, sem vínculo empregatício, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

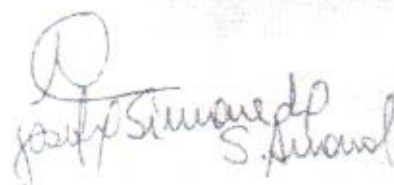
Cláusula Segunda: Caberá ao CONTRATADO(A) no exercício da Responsabilidade Técnica aplicar seus conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, própria da atividade da CONTRATANTE.

Cláusula Terceira: A CONTRATANTE garantirá as condições necessárias ao adequado desempenho das atividades do(a) profissional CONTRATADO(A). **Parágrafo Primeiro:** As não conformidades e respectivas recomendações de regularização emanadas pelo CONTRATADO serão registradas em livro próprio denominado LIVRO DE REGISTRO E ANOTAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, cabendo à CONTRATANTE tomar ciência e executar as medidas recomendadas. **Parágrafo Segundo:** Caberá ao(a) CONTRATADO(A), quando a empresa não possuir o livro, solicitar junto ao CRMVGO. O mesmo deve ser de uso exclusivo para a atividade e estar disponível para órgãos fiscalizadores.

Cláusula Quarta: Fica estabelecido que a Responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) pela atividade hora acordada compreenderá a totalidade do período de funcionamento da CONTRATANTE e que o(a) CONTRATADO(A) cumprirá a carga horária presencial mínima de 15 hora(s) semanais, sendo das 14 h às 17 horas.

Cláusula Quinta: Fica estabelecido que o horário de funcionamento do estabelecimento é das 07 h às 17 h, de segunda à sexta-feira, sábado das 7h às 12 h.

Cláusula Sexta: Fica estipulado o valor de R\$ 1.800,00 salário(s) mínimo(o) mensal, a título de remuneração ao (à) CONTRATADO (A), sendo a mesma paga pela CONTRATANTE até o 5º dia do mês debitado em conta corrente (ou cheque ou espécie/definir). **Parágrafo Único:** A remuneração sofrerá reajuste a cada um ano, de acordo com o índice.


Josefa Simone da Silva Amaral

Scanned with CamScanner



camilla amick



Cláusula Sétima: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses, renovado automaticamente por igual período quando não houver notificação de rescisão.

Cláusula Oitava: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 dias, anteriores à rescisão de ambas as partes. **Parágrafo Primeiro: Quando da rescisão do presente Contrato, ficam o(a) CONTRATADO(A) e a CONTRATANTE, obrigados a comunicar imediatamente e por escrito tal decisão ao CRBM-SE, juntando documento de baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica.**

Cláusula Nona: O presente contrato será submetido à apreciação do Conselho Regional de Biomedicina 2ª Região (CRBM-SE).


Cláusula Décima: As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, submetendo-se o infrator as penas da Lei, ressarcindo os prejuízos que porventura venha a causar à outra parte. Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

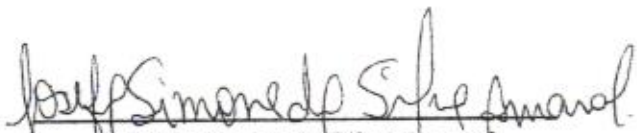
Cláusula Décima Primeira: Caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o Contratado terá direito à uma multa equivalente a 50% do valor do Contrato, podendo o profissional executar o Contratante, como se fora título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585 inciso II do Código de Processo Civil.

Cláusula Décima Segunda: Toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART.

Cláusula Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana/SE para dirimir eventuais litígios acerca do presente contrato. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itabaiana/SE, 30 de agosto de 2023


Centro Médico de Itabaiana Ltda
Contratante


Josefa Simone da Silva Amara
Contratado

Camille Amara

Camille Amara



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado por um lado pela Empresa Centro Médico de Itabalana Ltda, CNPJ 04.500.031/0001-62, inscrita no CRBM-SE sob n° 3516, localizada na Avenida Ivo de Carvalho, 395, Centro, nesta cidade de Itabalana/SE, neste ato representada pelo seu proprietário (ou responsável legal), Sr. HUGO SOUZA ARAGAO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 472.694.485-15, RG n° 680.587 SSP/SE, de agora em diante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o(a) Sr. CLARINDO MARQUES TEIXEIRA, brasileiro, casado, Médico(a) Responsável por cirurgias vasculares portador do CPF n° 046.831.514-48, RG n° 1767845, residente na Alameda Espanha, 185, condomínio Lê Provence, Edf. Torre Avignon 503, Jardins, CEP 49.026.103, Aracaju - SE devidamente inscrito(a) no CRBM-SE sob o n° 3236, estabelecida com atividade de Medico cirurgião vascular cognominado(a) CONTRATADO(A), estabelecem, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos cirurgião vascular do CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, na qualidade de Responsável Técnico, sem vínculo empregatício, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

Cláusula Segunda: Caberá ao CONTRATADO(A) no exercício da Responsabilidade Técnica aplicar seus conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, própria da atividade da CONTRATANTE.

Cláusula Terceira: A CONTRATANTE garantirá as condições necessárias ao adequado desempenho das atividades do(a) profissional CONTRATADO(A). Parágrafo Primeiro: As não conformidades e respectivas recomendações de regularização emanadas pelo CONTRATADO serão registradas em livro próprio denominado LIVRO DE REGISTRO E ANOTAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, cabendo à CONTRATANTE tomar ciência e executar as medidas recomendadas. Parágrafo Segundo: Caberá ao(a) CONTRATADO(A), quando a empresa não possuir o livro, solicitar junto ao CRMVGO. O mesmo deve ser de uso exclusivo para a atividade e estar disponível para órgãos fiscalizadores.

Cláusula Quarta: Fica estabelecido que a Responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) pela atividade hora acordada compreenderá a totalidade do período de funcionamento da CONTRATANTE e que o(a) CONTRATADO(A) cumprirá a carga horária presencial mínima de 15 hora(s) semanais, sendo das 14 h às 17 horas.

Cláusula Quinta: Fica estabelecido que o horário de funcionamento do estabelecimento é das 07 h às 17 h, de segunda à sexta-feira, sábado das 7h às 12 h.

Cláusula Sexta: Fica estipulado o valor de R\$ 1.800,00 salário(s) mínimo(o) mensal, a título de remuneração ao (à) CONTRATADO (A), sendo a mesma paga pela CONTRATANTE até o 5° dia do mês debitado em conta corrente (ou cheque ou espécie/definir). Parágrafo Único: A remuneração sofrerá reajuste a cada um ano, de acordo com o índice.

Cláusula Sétima: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses, renovado automaticamente por igual período quando não houver notificação de rescisão.

Cláusula Oitava: O presente contrato poderá ser rescindida por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 dias, anteriores à rescisão de ambas as

Clarindo Marques Teixeira
Dr. Clarindo M. Teixeira
Cirurgião Vascular
RPM 3516 - SE

Carla M. Almeida
[Signature]

partes. Paragrafo Primeiro: Quando da rescisão do presente Contrato, ficam o CONTRATADO(A) e a CONTRATANTE, obrigados a comunicar imediatamente e por escrito tal decisão ao CRBM-SE, juntando documento de baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica.



Cláusula Nona: O presente contrato será submetido à apreciação do Conselho Regional de Biomedicina 2ª Região (CRBM-SE).

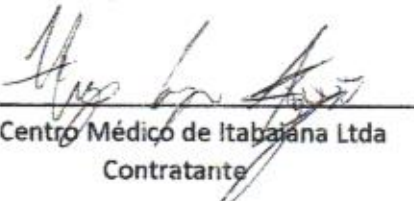
Cláusula Décima: As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, submetendo-se o infrator as penas da Lei, ressarcindo os prejuízos que porventura venha a causar à outra parte. Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

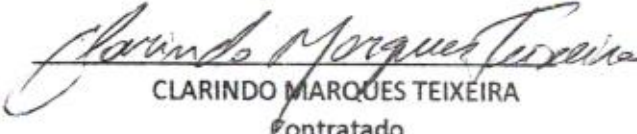
Cláusula Décima Primeira: Caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o Contratado terá direito à uma multa equivalente a 50% do valor do Contrato, podendo o profissional executar o Contratante, como se fora título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585 inciso II do Código de Processo Civil.

Cláusula Décima Segunda: Toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART.

Cláusula Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana/SE para dirimir eventuais litígios acerca do presente contrato. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itabaiana/SE, 30 de agosto de 2023


Centro Médico de Itabaiana Ltda
Contratante


CLARINDO MARQUES TEIXEIRA
Contratado

Camille Almeida

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado por um lado pela Empresa Centro Médico de Itabaiana Ltda, CNPJ 04.500.031/0001-62, estabelecida e localizada na Avenida Ivo de Carvalho, 395, Centro, nesta cidade de Itabaiana/SE, neste ato representada pelo seu proprietário (ou responsável legal), Sr. HUGO SOUZA ARAGAO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 472.694.485-15, RG nº 680.587 SSP/SE, de agora em diante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o(a) Sr. FRANCISCO GILSON TEIXEIRA SANTOS, brasileiro, Solteiro, Médico, Responsável pela ortopedia e traumatologia, portador do CPF nº 767.428.903-63, RG nº 277335893 SSP/CE, residente na Avenida Capitão Joaquim Martins Fontes, 324, CEP 49.032.016, Aracaju - Se devidamente inscrito(a) no CRM-SE sob o nº4003/SE, Médico Ortopedista traumatologista cognominado(a) CONTRATADO(A), estabelecem, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços Médico Ortopedista traumatologista do CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, na qualidade de Responsável, sem vínculo empregatício, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

Cláusula Segunda: Caberá ao CONTRATADO(A) no exercício da Responsabilidade Técnica aplicar seus conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, própria da atividade da CONTRATANTE.

Cláusula Terceira: A CONTRATANTE garantirá as condições necessárias ao adequado desempenho das atividades do(a) profissional CONTRATADO(A). Parágrafo Primeiro: As não conformidades e respectivas recomendações de regularização emanadas pelo CONTRATADO serão registradas em livro próprio denominado LIVRO DE REGISTRO E ANOTAÇÕES DO RESPONSÁVEL, cabendo à CONTRATANTE tomar ciência e executar as medidas recomendadas. Parágrafo Segundo: Caberá ao(à) CONTRATADO(A), quando a empresa não possuir o livro, solicitar junto ao CRM/SE. O mesmo deve ser de uso exclusivo para a atividade e estar disponível para órgãos fiscalizadores.

Cláusula Quarta: Fica estabelecido que a Responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) pela atividade hora acordada compreenderá a totalidade do período de funcionamento da CONTRATANTE e que o(a) CONTRATADO(A) cumprirá a carga horária presencial mínima de 15 hora(s) semanais, sendo das 14 h às 17 horas.

Cláusula Quinta: Fica estabelecido que o horário de funcionamento do estabelecimento é das 07 h às 17 h, de segunda à sexta-feira, sábado das 7h às 12 h.

Cláusula Sexta: Fica estipulado o valor de R\$ 1.800,00 salário(s) mínimo(o) mensal, a título de remuneração ao (à) CONTRATADO (A), sendo a mesma paga pela CONTRATANTE até o 5º dia do mês debitado em conta corrente (ou cheque ou espécie/definir). Parágrafo Único: A remuneração sofrerá reajuste a cada um ano, de acordo com o índice.

Camille

[Handwritten signature]

Dr. Gilson Teixeira
Ortopedia / Traumatologia
CRM-SE 4003 / RQE-3546

[Handwritten signature]



Cláusula Sétima: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses, renovado automaticamente por igual período quando não houver notificação de rescisão.

Cláusula Oitava: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 dias, anteriores à rescisão de ambas as partes. Parágrafo Primeiro: Quando da rescisão do presente Contrato, ficam o(a) CONTRATADO(A) e a CONTRATANTE, obrigados a comunicar imediatamente e por escrito tal decisão ao CRM-SE, juntando documento de baixa da Anotação de Responsabilidade.

Cláusula Nona: O presente contrato será submetido à apreciação do Conselho Regional de Medicina - Sergipe (CRM-SE).

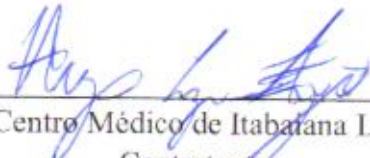
Cláusula Décima: As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, submetendo-se o infrator as penas da Lei, ressarcindo os prejuízos que porventura venha a causar à outra parte. Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.


Cláusula Décima Primeira: Caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o Contratado terá direito à uma multa equivalente a 50% do valor do Contrato, podendo o profissional executar o Contratante, como se fora título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585 inciso II do Código de Processo Civil.

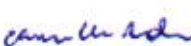
Cláusula Décima Segunda: Toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas do CRM.

Cláusula Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana/SE para dirimir eventuais litígios acerca do presente contrato. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Itabaiana/SE, 30 de agosto de 2023


Centro Médico de Itabaiana Ltda
Contratante


Francisco Gilson Teixeira Santos
Contratado






Dr. Gilson Teixeira
Ortopedia / Traumatologia
CRM-SE 4003 / RQE-3546

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado por um lado pela Empresa Centro Médico de Itabaiana Ltda, CNPJ 04.500.031/0001-62, inscrita no CRBM-SE sob nº 1037, estabelecida com atividade de Laboratórios de anatomia patológica e citológica, localizada na Avenida Ivo de Carvalho, 395, Centro, nesta cidade de Itabaiana/SE, neste ato representada pelo seu proprietário (ou responsável legal), Sr. HUGO SOUZA ARAGAO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 472.694.485-15, RG nº 680.587 SSP/SE, de agora em diante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o(a) Sr.(a) Gleuma de Sá Mafra e Aragão, brasileira, casada, Médico(a) Responsável de Análises Clínicas portador do CPF nº 695.159.305-10, RG nº 892.622, residente na Av. José Vicente de Almeida 150 Aruana condomínio Melicio Machado, devidamente inscrito(a) no CRBM-SE sob o nº 1037, cognominado(a) CONTRATADO(A), estabelecem, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços técnicos do CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, na qualidade de Responsável Técnico, sem vínculo empregatício, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

Cláusula Segunda: Caberá ao CONTRATADO(A) no exercício da Responsabilidade Técnica aplicar seus conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, própria da atividade da CONTRATANTE.

Cláusula Terceira: A CONTRATANTE garantirá as condições necessárias ao adequado desempenho das atividades do(a) profissional CONTRATADO(A). Parágrafo Primeiro: As não conformidades e respectivas recomendações de regularização emanadas pelo CONTRATADO serão registradas em livro próprio denominado LIVRO DE REGISTRO E ANOTAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, cabendo à CONTRATANTE tomar ciência e executar as medidas recomendadas. Parágrafo Segundo: Caberá ao(à) CONTRATADO(A), quando a empresa não possuir o livro, solicitar junto ao CRMVGO. O mesmo deve ser de uso exclusivo para a atividade e estar disponível para órgãos fiscalizadores.

Cláusula Quarta: Fica estabelecido que a Responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) pela atividade hora acordada compreenderá a totalidade do período de funcionamento da CONTRATANTE e que o(a) CONTRATADO(A) cumprirá a carga horária presencial mínima de 15 hora(s) semanais, sendo das 14 h às 17 horas.

Cláusula Quinta: Fica estabelecido que o horário de funcionamento do estabelecimento é das 07 h às 17 h, de segunda à sexta-feira, sábado das 7 h às 12 h.

Cláusula Sexta: Fica estipulado o valor de R\$ 1.800,00 salário(s) mínimo(o) mensal, a título de remuneração ao (à) CONTRATADO (A), sendo a mesma paga pela CONTRATANTE até o 5º dia do mês debitado em conta corrente (ou cheque ou espécie/definir). Parágrafo Único: A remuneração sofrerá reajuste a cada um ano, de acordo com o índice.

Cláusula Sétima: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses, renovado automaticamente por igual período quando não houver notificação de rescisão.

Cláusula Oitava: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 dias, anteriores à rescisão de ambas as

Gleuma de Sá Mafra e Aragão

partes. Parágrafo Primeiro: Quando da rescisão do presente Contrato, ficam o(a) CONTRATADO(A) e a CONTRATANTE, obrigados a comunicar imediatamente e por escrito tal decisão ao CRBM-SE, juntando documento de baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica.

Cláusula Nona: O presente contrato será submetido à apreciação do Conselho Regional de Biomedicina 2ª Região (CRBM-SE).

Cláusula Décima: As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, submetendo-se o infrator as penas da Lei, ressarcindo os prejuízos que porventura venha a causar à outra parte. Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

Cláusula Décima Primeira: Caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico por ocasião do vencimento do contrato, estipuiam as partes de comum acordo que o Contratado terá direito à uma multa equivalente a 50% do valor do Contrato, podendo o profissional executar o Contratante, como se fora título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585 inciso II do Código de Processo Civil.

Cláusula Décima Segunda: Toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART.

Cláusula Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana/SE para dirimir eventuais litígios acerca do presente contrato. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

[Handwritten signature]

Itabaiana, 22 de dezembro de 2021

Contratado (firma reconhecida)

Contratante (firma reconhecida)

Testemunhas:
 1)
 2)
[Handwritten signatures of witnesses]

CARTÓRIO DE NOTAS
ITABAIANA
 Reconheço por semelhança a firma de **HUGO SOUZA ARAGÃO (BR15)**
 Dou fé
 em Itabaiana - SE, 18 de janeiro de 2022
 em Testemunha de Verdade
GLEUMA DE SA MAFRA E ARAGÃO
 Tabelião
 www.tjse.jus.br/x/BOU21

4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
 KATIANE MARIA GRACA SANTOS
 Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385
 extra.4aracaju@tjse.jus.br
 --- RECONHECIMENTO nº 458627 ---
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
GLEUMA DE SA MAFRA E ARAGÃO
 Aracaju, 28 de abril de 2022. Dou fé
VICTOR LUIS SOUSA DE OLIVEIRA
 Escrevente Autorizado
 Enquadramento: R\$ 4.81
 Selo TJSE - 202229624037222
 Acesse: www.tjse.jus.br/x/IGREPH



7.6-DEMAIS DOCUMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA



ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Vimos por meio do presente; requerer nosso credenciamento para prestação dos serviços o Edital de Credenciamento nº. 01/2023 a Saber:

DADOS CADASTRAIS	
CNPJ: 04.500.031/0001-62	Inscrição Estadual:
Razão Social: CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA	
Nome Fantasia: CENTRO MEDICO DE ITABAIANA	Inscrição Imobiliária: 1920
Registro junto a Vigilância Sanitária: 306/2023	Data de Emissão: 17 de Abril de 2023
Número do Alvara da Secretaria de Saúde: 306/2023	
Emissão de Nota Fiscal: (X) sim () não	

ATENDIMENTO	
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES: 2658461	
Endereço: Avenida Ivo de Carvalho, nº 395.	
Bairro: Centro	Município: Itabaiana
Estado: Sergipe	Fax:
E-mail: centromedicoitabaiana01@gmail.com	
Telefone: (79) 3431-3077	Outros:
Utilizar este para correspondência: (x) sim () não	

DADOS PARA PAGAMENTO	
Banco: Banco do Brasil	Agencia: 278-0
Conta para Credito: 403334	

Camille Assuda

Av. Ivo de Carvalho, 395 - Centro - Itabaiana/SE
Tel.: (79) 3431-3077 ☎ 99992-9933 📧 centromedicodeitabaiana



CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA



CONTATOS ADMINISTRATIVOS:	
Nome: HUGO SOUZA ARAGÃO	CPF: 472.684.485-15
Data de Nascimento: 05.12.1964	
Celular: (79)99882-4077	Fax:
E-mail: centromedicoitabaiana01@gmail.com	
Telefone: (79) 3431-3077	Outros:
Sexo: () Feminino (x) Masculino	
FINANCEIRO:	
Nome: Josefa Simone da Silva Amaral	CPF: 391.353.225-00
Data de Nascimento: 11.07.1966	
Celular: (79) 99976-7709	Fax:
E-mail: centromedicoitabaiana01@gmail.com	
Telefone: (79) 3431-3077	Outros:
Sexo: (x) Feminino () Masculino	
FATURAMENTO:	
Nome: Josefa Simone da Silva Amaral	CPF: 391.353.225-00
Data de Nascimento: 11.07.1966	
Celular: : (79) 99976-7709	Fax:
E-mail: centromedicoitabaiana01@gmail.com	
Telefone: (79) 3431-3077	Outros:
Sexo: () Feminino () Masculino	

Itabaiana – SE 30 de junho de 2023

Assinado de forma digital por HUGO
SOUZA ARAGÃO 47269448515
Data: 2023.06.18 16:45:59 -03'00'

HUGO SOUZA ARAGÃO

Josefa Simone da Silva Amaral



CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA



ANEXO III

DADOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Vimos, por meio do presente, apresentar a relação do responsável legal pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes em conformidade como Edital de Credenciamento nº. 01/2023 a Seguir:

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ: 04.500.031/0001-62	Inscrição Estadual:
Razão Social: CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA	
Nome Fantasia: CENTRO MEDICO DE ITABAIANA	Inscrição Imobiliária: 1920
Endereço: Avenida Ivo de Carvalho, nº 395	Município: Itabaiana/SE
Bairro: Centro	
E-mail: centromedicoitabaiana01@gmail.com	Telefone: (79) 3431-3077

RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA	
Função: Sócio Administrador	CPF: 472.694.485-15
Nome: HUGO SOUZA ARAGÃO	
Endereço: Avenida José Vicente de Almeida, nº 150, Condomínio Melício Machado	
Bairro: Zona de Expansão (Aruana)	Município: Aracaju
Estado: Sergipe	Fax:
E-mail: centromedicoitabaiana01@gmail.com	
Telefone: (79) 3431-3077	Outros:
Sexo: () Feminino (x) Masculino	

RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Função: Sócio Administrador	CPF: 472.694.485-15
Nome: HUGO SOUZA ARAGÃO	

Carminem Almeida



CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA



Endereço: Avenida José Vicente de Almeida, nº 150, Condomínio Melcio Machado	
Bairro: Zona de Expansão (Aruana)	Município: Aracaju
Estado: Sergipe	Fax:
E-mail: centromedicoitabaiana01@gmail.com	
Telefone: (79) 3431-3077	Outros:
Sexo: () Feminino (x) masculino	

RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES	
Função: Recepcionista	CPF: 103.134.155-28
Nome: Iasmin Meneses de Oliveira	
Endereço: Rua Jacônias Ferreira Lima, nº 42	
Bairro: bananeiras	Município: Itabaiana
Estado: Sergipe	Fax:
E-mail: centromedicoitabaiana01@gmail.com	
Telefone: (79) 3431-3077	Outros:
Sexo: (x) Feminino () masculino	

Itabaiana – SE 30 de junho de 2023

HUGO SOUZA ARAGÃO
Assinado de forma digital por HUGO SOUZA ARAGÃO.4726948515
Dados: 2023.08.18 16:48:57 -05'00'

Camilla A. M.

HUGO SOUZA ARAGÃO



CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: CHAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.500.031/0001-62, por intermédio de seu representante legal o Sr. HUGO SOUZA ARAGÃO, portador da Carteira de identidade nº 680.587 e do CPF nº 472.694.485-15, DECLARA para todos os devidos fins, que está devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a Administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90 e que não são servidores públicos, agentes políticos integrantes dos quadros da administração direta, indireta e fundacional dos Município; Convencionados/Consoiciados ao CONIVALES, não tendo ainda nenhum vínculo com as Comissões do CONIVALES, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, juntamente com os documentos de identificação do sócios: Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

Itabaiana/SE, 30 de junho de 2023.

HUGO SOUZA
ARAGAO:47269440515

Assinado de forma digital por HUGO
SOUZA ARAGAO:47269448515
Data: 2023.06.18 16:24:43 -01'00'

Assinado digitalmente

HUGO SOUZA ARAGÃO



CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE CREDENCIAMENTO

Ref.: CHAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.500.031/0001-62, por intermédio de seu representante legal o Sr. HUGO SOUZA ARAGÃO, portador da Carteira de identidade nº 680.587 e do CPF nº 472.694.485-15, DECLARO que tomei conhecimento do Edital e atendimento às Exigências de Credenciamento às obrigações objeto do Chamamento Público nº. 01/2023.

Itabaiana/SE, 30 de junho de 2023.

HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515

Assinado de forma digital por HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.06.18 16:37:21 -03'00'

Carmem Amador

HUGO SOUZA ARAGÃO



CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA

QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS MENSAL E ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DO ANEXO I

EMPRESA: CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA

CNPJ: 04.500.031/0001-62

CNES: 2658461

Conformidade como Edital de Credenciamento nº. 01/2023 a Seguir:

Código SUS SIGTAP	Subgrupo	Procedimento	Quantidade procedimento	Valor Total
02.02.05.001-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento Da Urina	300	R\$ 1.473,00
02.02.08.001-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Antibiograma	300	R\$ 2.556,00
02.02.05.002-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Clea rance de Creatinina	300	R\$ 1.344,00
02.02.02.002-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Contagem de Plaquetas	300	R\$ 1.356,00
02.02.02.003-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Contagem de Reticulócitos	300	R\$ 930,00
02.02.08.008-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Cultura de Bactérias para Identificação	300	R\$ 2.178,00
02.02.01.002-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	300	R\$ 828,00



Camille Amadeu

02.02.01.004-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	300	R\$ 2.394,00
02.02.03.007-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Fator Reumatoide	300	R\$ 1.701,00
02.02.06.001-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Índice de Tiroxina Livre	300	R\$ 4.788,00
02.02.02.007-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Tempo de Coagulação	300	R\$ 1.134,00
02.02.02.009-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Tempo de Sangramento-DUKE	300	R\$ 1.017,00
02.02.02.013-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP)	300	R\$ 2.067,00
02.02.02.014-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Tempo e Atividade Da Protombina (TAP)	300	R\$ 1.068,00
02.02.02.015-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	300	R\$ 1.125,00
02.02.12.002-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação Direta E Reversa de Grupo ABO	300	R\$ 870,00
02.02.03.008-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	300	R\$ 3.396,00
02.02.06.005-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	300	R\$ 5.112,00
02.02.01.076-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	300	R\$ 8.019,00
02.02.01.012-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ácido Úrico	300	R\$ 1.461,00
02.02.01.018-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Amilase	300	R\$ 1.089,00
0202.03.010-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA Total)	300	R\$ 6.261,00

HOSPITAL MUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
 (CONVIALES)
 Pág. 219

Camille Anna da

02.02.01.020-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Bilirrubina Total E Fração	300	R\$ 867,00
02.02.01.021-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Calcio	300	R\$ 882,00
02.02.01.022-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Calcio Ionizável	300	R\$ 1.644,00
02.02.01.026-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Cloreto	300	R\$ 747,00
02.02.07.019-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Cobre	300	R\$ 2.253,00
02.02.01.028-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Colesterol Total	300	R\$ 798,00
02.02.01.027-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Colesterol HDL	300	R\$ 1.530,00
02.02.01.028-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Colesterol LDL	300	R\$ 1.548,00
02.02.06.013-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Cortisol	300	R\$ 4.329,00
02.02.01.031-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Creatinina	300	R\$ 933,00
02.02.01.032-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Creatinofosquinase (CPK)	300	R\$ 2.196,00
02.02.01.033-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Creatinofosquinase Fração Mb	300	R\$ 2.574,00
02.02.06.015-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Dihidrotesterona (DTH)	300	R\$ 4.014,00
02.02..06.014-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHRA)	300	R\$ 4.617,00
02.02.06.016-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Estradiol	300	R\$ 4.275,00



ca mich A m m d

dy

02.02.06.017-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Estriol	300	R\$ 4.476,00
02.02.06.018-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Estrona	300	R\$ 4.455,00
02.02.07.022-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fenitoína	300	R\$ 11.133,00
02.02.01.038-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ferritina	300	R\$ 5.568,00
02.02.01.039-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ferro Sérico	300	R\$ 1.320,00
02.02.02.029-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fibrinogênio	300	R\$ 1.593,00
02.02.01.042-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fosfatase Alcalina	300	R\$ 864,00
02.02.01.043-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fosforo	300	R\$ 939,00
02.02.01.046-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Gama-glutamil-transferase (GAMA GT)	300	R\$ 1.470,00
02.02.06.019-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Gastrina	300	R\$ 4.533,00
02.02.06.020-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Glicose	300	R\$ 828,00
02.02.06.020-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Globulina Transportadora de Tiroxina	300	R\$ 5.991,00
02.02.06.021-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)	300	R\$ 2.988,00
02.02.01.050-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hemoglobina Glicolisada	300	R\$ 3.069,00
02.02.06.022-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	300	R\$ 3.507,00



Camille Amador

ky

02.02.06.023-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hormônio Folículo-estimulante (FSH)	300	R\$ 3.417,00
02.02.06.024-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	300	R\$ 3.636,00
02.02.06.025-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	300	R\$ 3.633,00
02.02.03.015-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	300	R\$ 5.250,00
02.02.03.016-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	300	R\$ 3.522,00
02.02.03.018-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	300	R\$ 5.922,00
02..02.06.026-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Insulina	300	R\$ 4.164,00
02.02.01.055-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Lipase	300	R\$ 966,00
02.02.07.025-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Lítio	300	R\$ 900,00
02.02.01.056-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Magnésio	300	R\$ 951,00
02.02.05.009-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Microalbumina Na Urina	300	R\$ 3.888,00
02.02.01.057-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Mucoproteínas	300	R\$ 1.011,00
02.02.06.027-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Paratormônio	300	R\$ 18.360,00
02.02.06.028-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Peptídeo C	300	R\$ 6.714,00
02.02.01.060-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Potássio	300	R\$ 798,00

MUNICÍPIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - PERNAMBUCO

Handwritten signature

02.02.06.029-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Progesterona	300	R\$ 3.633,00
02.02.06.030-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Prolactina	300	R\$ 3.633,00
02.02.03.020-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Proteína C Reativa (PCR)	300	R\$ 1.473,00
02.02.05.011-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Proteínas (urina de 24 horas)	300	R\$ 1.074,00
02.02.01.062-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Proteínas Totais E Frações	300	R\$ 939,00
02.02.06.031-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Renina	300	R\$ 4.362,00
02.02.01.063-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Sódio	300	R\$ 798,00
02.02.06.032-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Somatomedina C (igf1)	300	R\$ 5.061,00
02.02.06.033-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	300	R\$ 4.188,00
02.02.06.034-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Testosterona	300	R\$ 4.515,00
02.02.06.035-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Testosterona Livre	300	R\$ 5.568,00
02.02.036-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Tireoglobulina	300	R\$ 4.932,00
02.02.06.037-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Tiroxina (t4)	300	R\$ 2.148,00
02.02.06.038-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Tiroxina Livre (t4 Livre)	300	R\$ 4.317,00
02.02.01.064-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO)	300	R\$ 1.023,00



Carini de Almeida

[Handwritten signature]

02.02.01.065-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Transaminase Glutâmico-piruvica (TGP)	300	R\$ 1.023,00
02.02.01.066-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Transferrina	300	R\$ 2.088,00
02.02.01.067-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Triglicérides	300	R\$ 1.785,00
02.02.06.039-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Triiodotironina (t3)	300	R\$ 3.165,00
02.02.01.069-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ureia	300	R\$ 939,00
02.02.01.070-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Vitamina B12	300	R\$ 5.835,00
02.02.07.035-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Zinco	300	R\$ 4.695,00
02.02.03.121-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem do Antígeno Ca 125	300	R\$ 5.253,00
02.02.03.035-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Eletroforese de Hemoglobina	300	R\$ 2.073,00
02.02.01.071-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Eletroforese de Lipoproteínas	300	R\$ 1.641,00
02.02.01.072-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Eletroforese de Proteínas	300	R\$ 1.896,00
02.02.02.038-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Hemograma Completo	300	R\$ 1.593,00
02.02.03.026-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpo IGM Anticardiolipina	300	R\$ 3.297,00
02.02.03.027-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	300	R\$ 2.910,00
02.02.03.030-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1-HIV-2 (Elisa)	300	R\$ 3.822,00



Camille Amadeu

[Handwritten signature]

02.02.03.032-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-htlv-1+HTVL-2	300	R\$ 5.838,00
02.02.03.032-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-riconucleoproteína (RNP)	300	R\$ 5.481,00
02.02.03.034-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-sm	300	R\$ 5.481,00
02.02.03.035-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-ss-a (ro)	300	R\$ 5.838,00
02.02.03.036-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-ss-b (la)	300	R\$ 5.838,00
02.02.03.045-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antiesclerodema (scl 70)	300	R\$ 3.294,00
02.02.03.063-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	300	R\$ 1.128,00
02.02.03.097-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Virus Da Hepatite B (HBSAG)	300	R\$ 7.068,00
02.02.03.064-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno F. do Virus Da Hepatite B	300	R\$ 5.565,00
02.02.03.067-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Contra O Virus da Hepatite C (ANTI-HCV)	300	R\$ 5.883,00
02.02.03.074-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	300	R\$ 3.429,00
02.02.03.076-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	300	R\$ 5.388,00
02.02.03.080-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Virus Da Hepatite A (hav-IGG)	300	R\$ 5.949,00
02.02.03.081-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O virus Da Rubéola	300	R\$ 5.535,00
02.02.03.083-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Virus Da Varicela-Herpes	300	R\$ 5.535,00



Camille Amada

hp



Camille Amadeu

02.02.03.083-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Virus Epstein-barr	300	R\$ 5.535,00
02.02.03.084-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Virus Herpes Simples	300	R\$ 5.148,00
02.02.03.085-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	300	R\$ 3.879,00
02.02.03.087-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	300	R\$ 5.778,00
02.02.03.089-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra antígeno Central do Virus Da Hepatite B (Anti HBC IGM)	300	R\$ 6.822,00
02.02.03.091-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Da Hepatite A (HAV-IGG)	300	R\$ 7.644,00
02.02.03.092-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Da Rubéola	300	R\$ 5.406,00
02.02.03.093-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Da Varicela-herpes	300	R\$ 5.439,00
02.02.03.094-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Epstein-barr	300	R\$5,406,00
02.02.03.095-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Herpes Simples	300	R\$ 5.439,00
02.02.03.096-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de antígeno Carcinoembrionario (cea)	300	R\$ 4.896,00
02.02.03.041-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Células Le	300	R\$ 1.455,00
02.02.03.008-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Fator Rh (inclui D Frasco)	300	R\$ 453,00

02.02.03.103-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Imunoglobulina E (IGE) Alergeno-específica	300	R\$ 4.665,00
02.02.04.012-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Ovos E Cistos de Parasitas	300	R\$ 864,00
02.02.04.014-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Sangue Oculto Nas Fezes	300	R\$ 1.212,00
02.02.04.015-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Substâncias Redutoras Nas Fezes	300	R\$ 651,00
02.02.02.049-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Prova de Retração do Coágulo	300	R\$ 1.014,00
02.02.09.030-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Prova do Látex para Pesquisa do Fator Reumatoide	300	R\$ 567,00
02.02.03.113-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Teste FTA-ABS IGM para Diagnostico Da sífilis	300	R\$ 4.032,00
02.02.03.112-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Teste FTA-ABS IGG para Diagnostico Da sífilis	300	R\$ 3.150,00
02.02.02.050-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Prova do Laço	300	R\$ 1.824,00
Código sigtap	Item Ofertado	Quant. Mensal	Valor UNIT	V.Total
02.05.02.003-8	Ultrassonografia do Abdomen Superior	400	R\$ 95,86	R\$ 38.344,00
02.05.02.004-6	Ultrassonografia do Abdomen Total	450	R\$ 108,86	R\$ 48.987,00
02.05.02.005-4	Ultrassonografia Aparelho Urinário	550	R\$ 93,42	R\$ 51.381,00
02.05.02.006-2	Ultrassonografia de Articulação	450	R\$ 99,73	R\$ 44.878,50
02.05.02.007-0	Ultrassonografia da Bolsa Escrotal	400	R\$ 92,12	R\$ 36.848,00
02.05.02.010-0	Ultrassonografia da Próstata (Via Abdominal)	400	R\$ 92,63	R\$ 37.052,00



Carmelo da Silva

02.05.02.014-3	Ultrassonografia Obstétrica (Incluindo a gestação Múltiplas)	300	R\$ 91,23	R\$ 27.369,00
02.05.02.013-5	Ultrassonografia da Tireoide	400	R\$ 87,76	R\$ 35.104,00
02.05.01.005-9	Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico	400	R\$ 222,50	R\$ 89.000,00
02.05.02.009-7	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	500	R\$ 87,26	R\$ 43.630,00
02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pélvica	300	R\$ 87,81	R\$ 26.343,00
02.05.02.018-6	Ultrassonografia Transvaginal	400	R\$ 91,55	R\$ 36.620,00
XXXXXXX	Ultrassonografia Morfológica	300	R\$ 268,75	R\$ 80.625,00
XXXXXXX	Ultrassonografia Morfológica Com Doppler	300	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
02.05.01.004-0	Ultrassonografia Doppler Colorida de vasos (ate 3 vasos)	300	R\$ 207,38	R\$ 6.221,40
Código sigtap	Subgrupo	Item Ofertado	Quant. Mensal	Val UNIT
02.04.06.009-5	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Bacia	400	R\$ 35,44
02.04.04.005-1	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Braços	400	R\$ 37,66
02.05.02.018-6	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Calcâneos	400	R\$ 36,74
02.04.01.006-3	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Cavum	400	R\$ 32,85
02.04.04.006-0	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Clavicula	400	R\$ 37,93



Carini em Anu de

hp

02.04.02.0034	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Coluna Cervical (ap+lateral to+obliquas)	400	R\$ 40,87
02.04.02.004-2	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Coluna Cervical (ap + Lateral + TO /Flexão)	400	R\$ 40,19
02.04.02.005-0	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Coluna Cervical Funcional Dinamica	400	R\$ 38,31
02.04.05.011-1	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Abdômen (ap + Lateral / Localizada)	400	13.840,00
02.04.02.009-3	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Coluna Toracica (Ap+Lateral)	400	R\$ 35,58
02.04.02.010-7	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Coluna Toracolombar	400	R\$ 38,09
02.04.02.011-5	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Coluna Toraco Lombar Dinamica	400	R\$ 32,15
02.04.03.007-2	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Costelas (por Hemitorax)	400	R\$ 38,45
02.04.04.007-8	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Cotovelo	400	R\$ 37,36
02.04.06.011-7	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coxa	400	R\$ 38,54
02.04.01.007-1	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Cranio (Pa+Lateral+Obliqua/Bretton + Hirtz	400	R\$ 39,43
02.04.01.008-0	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Cranio (Pa + Lateral	400	R\$ 36,91
02.04.04.008-6	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Dedos da Mão	400	R\$ 37,54



Camila Souza de

02.04.06.013-3	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Joelho ou Patela (pa-lateral-axial)	400	R\$ 32,78
02.04.04.009-4	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Mão	400	R\$ 38,44
02.04.04.010-8	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Mão e Punho (Para Determinação de idade óssea)	400	R\$ 33,83
02.04.01.012-8	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Ossos da face (MN+Lateral+Hirtz)	400	R\$ 38,79
02.04.06.015-0	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Pé/Dedos de Pé	400	R\$ 37,73
02.04.06.016-8	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Perna	400	R\$ 38,83
02.04.04.012-4	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Punho (Pa+lateral +Obliqua)	400	R\$ 36,67
02.04.02.012-3	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia Região Sacrococcigea	400	R\$ 38,12
02.04.01.014-4	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Sela Tursica (Pa+ Lateral + Hirtz)	400	R\$ 35,92
02.04.03.012-9	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Tórax (Apico-Lordotic a)	400	R\$ 37,26
02.04.03.013-7	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Tórax (Pa+Inspiração+ Expiração+Later al)	400	R\$ 43,80
02.04.03.014-5	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia Torax de (Pa)	400	R\$ 40,98
02.04.04.011-6	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de escapular/ ombro (3 posições)	400	R\$ 37,66
02.04.03.015-3	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Torax (Pa+Lateral)	400	R\$ 39,15



Caroline Mendes

02.04.03.016-1	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia de Torax (Pa /Perfil)	400	R\$ 41,29
02.04.01.014-4	Diagnóstico por Radiografia	Seios da face (Fn + Mn+lateral + Hirtz)	400	R\$ 35,92
02.04.05.012-0	Diagnóstico por Radiografia	Abdomen agudo (minimo 3 incidencia)	400	R\$ 39,20
02.04.05.013-8	Diagnóstico por Radiografia	Abdomen simples (ap)	400	R\$ 38,57
02.04.04.001-9	Diagnóstico por Radiografia	Antebraço	400	R\$ 35,67
02.04.04.011-6	Diagnóstico por Radiografia	Escatulo / ombro (03 posições)	400	R\$ 37,66
02.04.06.012-5	Diagnóstico por Radiografia	Joelho (ap + Lateral)	400	R\$ 38,03
02.04.06.013-3	Diagnóstico por Radiografia	Joelho ou paleta (ap + lateral + axial)	400	R\$ 32,78
02.04.03.017-0	Diagnóstico por Radiografia	Radiografia Tórax (Pa)	400	R\$ 36,67
Código sigtap	Subgrupo	Item Ofertado	Quant. Mensal	Val UNIT
	Métodos	Monitoramento Pelo		
02.11.02.004-4	Diagnóstico em Especialidades	Sistema Holter 24 hs (3 Canais)	200	R\$ 122,68
	Métodos			
02.11.02.003-6	Diagnósticos em Especialidades	Electrocardiograma (Com Laudo)	400	R\$ 37,46
	Métodos			
02.11.02.005-2	Métodos Diagnosticos em Especialidades	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial- Mapa	250	R\$ 119,63
	Métodos			
02.11.03.004-0	Métodos Diagnóstico em Especialidades	Avaliação de Função E Mecânica Respiratória Espirometria	400	R\$ 47,50
Código sigtap	Item Ofertado	Quant. Mensa 1	Valor UNIT	V.Total
03.01.01.007-2	Medico Especialista	Ortopedista traumatologista	300	R\$ 155,00



Camille Almeida

03.01.01.007-2	Medico Especialista	Cirurgião Vascular	400	R\$ 142,50
03.01.01.004-8	Medico Especialista	Psicologa Clinica	400	R\$ 83,33
03.01.01.007-2	Medico Especialista	Medico em radiografia e diagnostivo por imagem	400	R\$ 4.000,00
03.01.01.007-2	Medico Especialista	Clinico Geral	250	R\$ 117,22
		Tecnica de Enfermagem		
		Biomedica		

HUGO SOUZA ARAGAO: Assinado de forma digital por HUGO SOUZA ARAGAO:47269448515 Dados: 2023.08.21 09:47:28 -03'00'

HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515
Assinado de forma digital por
HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.09.21 08:51:39 -03'00'

Camille Amadeu







CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA



ANEXO XI

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO SERVIÇOS DE SAÚDE

Em conformidade como Edital de Credenciamento nº. 01/2023 a Seguir:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Aparelho de ultrassom	01
Aparelho de Litotripsia	01
Aparelho de Raio X	01
Eletrocardiograma (ECG)	01
Espirometria	01
Mapa	01
Holter	01

Itabaiana – SE 30 de junho de 2023

HUGO SOUZA
ARAGAO:47269448515

Assinado de forma digital por HUGO
SOUZA ARAGAO:47269448515
Dados: 2023.06.18 16:52:20 -05'00'

HUGO SOUZA ARAGÃO

Camille Souza

7.7-QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE



7.7.3

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante:

Razão Social:	CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA		
Nome Fantasia:	CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA	DE Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Itabaiana	Tipo	de Jurídica / 04.500.031/0001-62
Data da Emissão:	30/06/2023 15:15	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Nº da Certidão:	* 0003554180 *	Data de Validade:	* 30/07/2023 *
		Nº da Autenticidade:	* 0179773961 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Camille Amador



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CRIMINAL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Centro Medico de itabaiana Ltda

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 04.500.031/0001-62

Nome Fantasia: Centro Medico de itabaiana

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OUTROSSIM, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, V, DA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEGUE LISTA DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO QUE NÃO POSITIVAM ESTA CERTIDÃO JUDICIAL:

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos criminais, inclusive aqueles dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar.
7. A pesquisa realizada NÃO abrange os processos em que foram concedidas transação penal ou suspensão condicional da pena.
8. Esta certidão judicial substitui a Folha Corrida.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2023.0012995 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 21/09/2023 e válida até 21/10/2023.

Código de Autenticidade nº 4121.4093.0108.8112.

Camille Anna



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 04.500.031/0001-62, com sede à Av. Ivo de Carvalho, 395, Bairro Centro, Cidade Itabaiana, Estado Sergipe, CEP: 49500-064, neste ato representada por seu sócio administrador, **HUGO SOUZA ARAGÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 472.694.485-15, residente e domiciliado à Avenida José Vicente de Almeida, 150, Bairro Zona de Expansão (Aruandá), Cidade Aracaju, Estado de Sergipe, CEP: 49000-560.

CONTRATADA: "MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAUDE LTDA", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 24.958.096/0001-63, com sede à Park Sul - Av. Empresarial Park Sul, BR 040, Km 800, SL34 - Bloco 60, Matias Barbosa - MG, 36120-000, neste ato representada por seus sócios administradores, **JOÃO MARCOS FERREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/12/1987, empresário, portador do documento de identidade MG 14.003.843 SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 015.595.626-41, residente e domiciliado à Rua Irineu Marinho, 170 Apartamento 301, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36021-580, **ANTÔNIO MIRANDA RIBEIRO FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/07/1987, empresário, portador do documento de identidade MG15529008 SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 083.134.766-05, residente e domiciliado à Rua Itagiba Belarmino de Almeida, CEP 36160-000, 129, bairro nova Guarani, Guarani - Minas Gerais, **LEANDRO WONG KONG SAN**, brasileiro, empresário, nascido em 03/05/1983, portador do documento de identidade MG 12.603.803 SSPMG, inscrito no CPF sob o número 014.858.716-03, casado sob o regime parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, 597/302, Bairro Centro, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36015-000.

As partes acima identificadas têm entre si, justas e acertadas, o presente contrato de prestação de serviços, o qual será regido pelas cláusulas e condições descritas abaixo.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação remota pela **CONTRATADA** de serviços de gestão de imagens/laudos, interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de exames médicos, via internet, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**.

Cláusula Segunda - Da Vigência

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, com início a partir da sua data de assinatura, sendo renovado, automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, caso nenhuma das partes manifeste desejo de findar o instrumento contratual.

Camille Amorim

2.2. O presente contrato substitui e distrata quaisquer contratos, acordos ou entendimentos verbais ou escritos celebrados ou mantidos anteriormente a assinatura deste contrato, que versarem sobre o mesmo objeto.



Cláusula Terceira - Da Remuneração

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, de acordo com a tabela anexa, o valor devido pelo fornecimento da análise de exames médicos pela **CONTRATADA**.

3.2. Os valores dos laudos foram previamente pactuados entre as partes, sendo exigida partir da assinatura deste instrumento e aplicáveis pelo período de 1 (um) ano.

Cláusula Quarta - Do Faturamento e Pagamento

4.1. O faturamento será realizado pela **CONTRATADA** e corresponderá a totalidade de laudos de análises realizadas no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e último dia do mês, quando imprerivelmente até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao fechamento, deverá disponibilizar a **CONTRATANTE**, planilha de controle dos exames efetivamente analisados no período, além da documentação mencionada no item "c" da Cláusula 8.6 deste instrumento, para aferição.

4.2. Recebido o faturamento da **CONTRATADA** (Relatório de Prestação de Serviços, Boleto e Nota Fiscal), em consonância com o disposto na alínea anterior, a **CONTRATANTE** realizará o pagamento dentro do mês subsequente até o dia 10, através de boleto bancário que será enviado por e-mail no endereço previamente informado por esta no momento do fechamento da parceria.

4.3. A **CONTRATANTE** reconhece, sem nada em contrário, que os valores contratados constituem dívida líquida certa e exigível, nos termos da Lei 13.105/2015.

4.4. Toda e qualquer quantia a ser paga a **CONTRATADA** deverá ocorrer nos prazos avançados sendo certo que, sobre os valores que não forem pagos até a data de seu vencimento, será acrescido de correção monetária com base no IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, juros de mora de 0,033% por dia de atraso e multa de 2% sobre o débito atualizado até a data do efetivo pagamento sem prejuízo da parte prejudicada poder dar por rescindido o presente contrato de imediato, independentemente de qualquer formalidade.

4.5. Em caso de atraso ou inadimplemento do pagamento da fatura por parte do **CONTRATANTE**:

- a) Nos primeiros 06 (seis) dias corridos após o vencimento não haverá o bloqueio no sistema "MAIS LAUDO";
- b) A partir de 07 (sete) dias corridos após o vencimento da fatura o sistema "MAIS LAUDO" será bloqueado para impressão dos laudos;
- c) A partir de 14 (quatorze) dias corridos do vencimento da fatura o sistema "MAIS LAUDO" será bloqueado para impressão e emissão de laudos;
- d) A partir de 18 (dezoito) dias corridos do vencimento da fatura o sistema "MAIS LAUDO" será bloqueado para impressão e emissão de laudos e cadastro de novos exames.

de mi da Ana
S J

4.6. Em caso de atraso no pagamento da fatura por mais de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, motivo previamente justificado, a **CONTRATANTE** está sujeita ser incluída em cadastro negativo de crédito.

4.7. Fica acertada a sucumbência por custas judiciais e extrajudiciais de honorários advocatícios em 20%, a serem suportados pela parte perdedora.

Cláusula Quinta - Do Reajuste

5.1. Na hipótese de renovação do prazo de vigência do contrato, os referenciais de remuneração constantes na Cláusula Terceira serão reajustados a cada período de 12 meses de prestação dos serviços, pela variação do IPCA /IBGE ou índice que o substitua apurada no período anterior considerando para apuração do índice de reajuste os 12 meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do contrato em vigor, mediante comunicação por escrito, com pelo menos 30 dias de antecedência.

Parágrafo Único. O reajuste poderá ser negociado livremente, conforme acordo entre as partes, tendo como data limite para o início das negociações o primeiro dia útil do 11º mês de vigência do contrato.

5.2. Qualquer outra alteração se dará sempre por consenso entre as partes e mediante termos aditivos a este instrumento.

Cláusula Sexta - Das Condições para Execução dos Serviços Contratados

6.1. O atendimento dos serviços, objeto deste contrato, será feito pela **CONTRATADA** através do sistema "MAIS LAUDO" de transmissão de exames médicos, via internet.

Parágrafo Único. Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando materiais de excelência e demais métodos compatíveis aos padrões de qualidade nacionais e internacionais.

6.2. A **CONTRATADA** somente executará seus serviços por solicitação da **CONTRATANTE**, via sistema digital previsto no item 6.1, não sendo admitidas outras formas de solicitação, sobretudo verbal.

6.3. A **CONTRATANTE** transmitirá à **CONTRATADA** os exames que irão receber laudo, via internet, através de arquivos de imagens digitais.

Parágrafo Único. Os exames serão realizados por equipamentos e pelos colaboradores da **CONTRATANTE**, sendo apenas os laudos de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.4. O prazo para análise dos exames e fornecimento de laudo e diagnóstico terapêutico variará de acordo com a tabela em anexo, contado a partir do horário de cadastro dos arquivos dos exames no sistema "MAIS LAUDO".



de mille Annon

Parágrafo Primeiro. Os prazos previstos na tabela de execução dos laudos serão alterados mediante acordo entre as partes, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** e havendo disponibilidade pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATADA** compromete-se a orientar a eventual necessidade de mudança ou melhoria das imagens coletadas, não sendo eventual falha na realização do exame motivo para emitir laudo de forma precária ou defeituosa.

6.5. Caso a **CONTRATADA**, através de seus médicos, constate que não há qualidade suficiente no exame para ser emitido laudo fidedigno, informará ao **CONTRATANTE** sobre tal impossibilidade, requerendo a realização de novo exame.

Parágrafo Único. A primeira análise, será faturada e cobrada normalmente, mesmo que não haja laudo médico emitido. Entretanto, quando a **CONTRATANTE** anexar novo exame não será cobrado novamente.

6.6. A prestação dos serviços ora contratados, observará as informações da **CONTRATANTE**, especificações, normas de saúde e demais legislações em vigor.

6.7. A prestação de serviço pela **CONTRATADA** não comporta armazenamento de imagens dos exames, mas tão somente analisá-las para emitir os laudos médicos (objeto do contrato).

Parágrafo Único. Os prazos de armazenamento dos exames para emissão dos laudos são estabelecidos da seguinte forma:

- a) Ressonância e Tomografia: 15 dias corridos;
- b) Raio-X de mamografia: 30 dias corridos;
- c) Demais exames: até 05 (cinco) anos.

Cláusula Sétima - Da Aceitação e garantia dos serviços

7.1. A **CONTRATADA** garante que, durante o prazo de vigência do presente instrumento, a contratada prestará seus serviços observando padrões de qualidade e satisfatórios para o resultado fidedigno dos laudos.

Parágrafo Único. Caso os laudos não observem os padrões necessários, a **CONTRATADA** obriga-se a promover todas e quaisquer correções, alterações ou adequações, observando as especificações de cada serviço.

7.2. A **CONTRATADA** não assume responsabilidade civil e criminal pelos exames e resultados realizados pela **CONTRATANTE**, já que a **CONTRATANTE** fica responsável pela aplicação das melhores técnicas na realização dos procedimentos.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade e segurança dos laudos.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade com relação à análise do exame recai exclusivamente sobre o profissional que assina o laudo.

Christelle Amador

Cláusula Oitava - Das Responsabilidades das Partes



8.1. Este contrato de prestação de serviço regulamenta tão somente as responsabilidades técnico-profissionais, não implicando em vínculo hierárquico, empregatício ou qualquer outra obrigação trabalhista com a **CONTRATANTE** e tampouco com os seus representantes legais, visto que a prestação de serviços ora ajustada possui caráter autônomo e eventual, sendo, portanto, cível a relação decorrente do presente instrumento.

8.2. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos tributários, sociais e previdenciárias incidentes sobre os valores dos serviços prestados, procedendo à **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, aos descontos previstos em lei. Caso a **CONTRATADA** goze de qualquer tipo de isenção de impostos e/ou emissão de faturas/notas fiscais de prestação de serviços, deverá comprovar sua situação fiscal apresentando documentação comprobatória.

8.3. É vedada a cessão, transferência ou comprometimento de quaisquer obrigações deste contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

8.4. As partes se obrigam a comunicar mutuamente qualquer alteração em seus dados cadastrais, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua efetivação.

8.5. Além das demais obrigações que decorrem pela natureza deste contrato e sua execução, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) instruir a **CONTRATADA** na análise dos documentos necessários para o faturamento e recebimento do valor contratual previsto neste instrumento;
- b) é obrigatório que a **CONTRATANTE** colha o consentimento do paciente para transmissão dos dados para a **CONTRATADA**, conforme Resolução Normativa CF 1 2107/2014 em seu Artigo 3º, parágrafo único;
- c) é obrigatório que a **CONTRATANTE** insira na plataforma "MAIS LAUDO" os dados de registro do Conselho Regional de Medicina dos médicos envolvidos no atendimento ao paciente e dados clínicos necessários do paciente, conforme Resolução Normativa CFM 2107/2014 em seus Artigos 3º caput e 10º;
- d) é obrigação da **CONTRATANTE** assegurar que as imagens de exames como radiologia, mamografia, tomografia e ressonância magnética serão enviadas em protocolo DICOM;
- e) é obrigação da **CONTRATANTE** assegurar que os equipamentos utilizados para a realização de exames possuem registro na ANVISA;
- f) é obrigação da **CONTRATANTE** assegurar que os equipamentos utilizados para a realização de exames devem possuir todos os testes previstos, bem como serem realizados testes periódicos de desempenho e qualidade;
- g) é obrigação da **CONTRATANTE** seguir todos os protocolos, procedimentos e diretrizes durante a realização dos exames;
- h) informar imediatamente a **CONTRATADA** acerca de qualquer irregularidade quanto ao faturamento de prestação dos serviços, objeto deste contrato, para que possa ser corrigido em tempo hábil;

Carolina Amorim

- i) orientar formalmente a **CONTRATADA** acerca de qualquer alteração de suas normas internas técnicas ou administrativas, que possam interferir no relacionamento entre as partes;
- j) notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- k) efetuar o pagamento dos serviços conforme estipulado neste contrato;
- l) fornecer à **CONTRATADA** todas as informações dos exames necessários para a execução do laudo ou diagnóstico

8.6. Além das demais obrigações que decorrem da natureza deste contrato e sua execução, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços e comunicar a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer anormalidade que possa comprometer a boa qualidade do serviço;
- b) fornecer os laudos com resultados fidedignos e utilizar os equipamentos de segurança estabelecidos por lei para o exercício do objeto do contrato;
- c) disponibilizar à **CONTRATANTE**, mensalmente, planilha de controle dos exames que foram cadastrados no sistema disponibilizado pela **CONTRATADA**, no período faturado, até o quinto dia útil do mês, juntamente com a nota fiscal e documentos de faturamento exigidos;
- d) utilizar somente médicos especializados para os serviços prestados, que possuem certificados digitais próprios para análise e assinatura dos laudos;
- e) prestar serviços específicos com estrita observância aos preceitos éticos morais e profissionais pertinentes para a satisfação dos interesses da **CONTRATANTE**, com a melhor técnica e qualidade aplicável aos trabalhos desta natureza;
- f) a **CONTRATADA** se declara apta e legalmente habilitada a prestar os serviços objeto do contrato e possui todos os certificados, autorizações e licenças necessárias para exercer o objeto deste contrato;
- g) dar solução aos problemas que lhe forem apresentados logo após as solicitações que lhe forem feitas;
- i) comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito e com o protocolo, qualquer mudança de endereço, telefone e e-mail, pessoal e profissional, sob pena de, não o fazendo, eximir a **CONTRATANTE** de qualquer evento ou responsabilidade decorrente da impossibilidade de comunicação

8.7. A **CONTRATADA** armazenará os laudos realizados em seu sistema pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de disponibilização na plataforma "MAIS LAUDO".

Cláusula Nona - Direitos da Contratada

9.1. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) liberdade de escolha quanto a metodologia a ser empregada na solução das questões técnicas, clínicas e operacionais, que lhe forem apresentadas, devendo, de acordo com o seu prudente arbítrio e conhecimento técnico, direcionar suas ações apresentado aos responsáveis legais da **CONTRATANTE**, a solução mais viável para os problemas;

Camille Souza de

b) ausência de subordinação da **CONTRATADA**, de local e horário de trabalho, sendo estes de inteira liberdade da **CONTRATADA**, resguardando o compromisso de atender os prazos na prestação dos trabalhos convencionados com a **CONTRATANTE**.



Cláusula Décima – Do Sigilo Profissional

10.1 A **CONTRATADA** deverá manter sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços, objeto deste contrato, obrigando-se a manter absoluta confidencialidade, não podendo divulgá-los, cedê-los, doá-los, repassá-los, vendê-los ou reproduzi-los por quaisquer meios ou transferi-los, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, tampouco usá-los em benefício próprio ou de terceiros ou para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa da **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Primeira - Da Proteção de Dados Pessoais

11.1. Todas as **PARTES** citadas neste instrumento e aquelas que poderão vir a ser incluídas na prestação deste, devem respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tratando os dados pessoais para as finalidades do objeto deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. Em consonância com o Artigo 39 da LGPD a **CONTRATADA** (operador) seguirá as instruções recebidas e tratará dados pessoais e sensíveis que a **CONTRATANTE** adicionar no sistema da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo. Compete ao controlador (**CONTRATANTE**) garantir que as instruções estão em consonância com a LGPD e demais normas que regulam a matéria, bem como fornecer informações aos titulares sobre o tratamento de seus dados pessoais e seus direitos, bem como coletar consentimento quando necessário.

Parágrafo Terceiro. Compete ao controlador (**CONTRATANTE**) garantir que o tratamento tenha fundamento jurídico válido disposto nos Artigos 7º e 11 da LGPD.

Parágrafo Quarto. Qualquer instrução ou solicitação de informação sobre dados pessoais deverão ser encaminhadas à **CONTRATADA** via e-mail contato@maislaudo.com.br.

11.2. Considerando que dados de saúde são classificados como dados sensíveis, conforme previsto na respectiva Lei, as **PARTES** se comprometem a adotar todas as medidas previstas em Lei para proteger tais dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3. Na hipótese de uma das Partes receber uma demanda de um titular em relação ao tratamento de Dados Pessoais decorrente deste instrumento, a Parte que recebeu a demanda, se não legítima a atender o titular, notificará a Parte legítima para atendê-lo.

Carminelle Almeida

Parágrafo Único: não constitui obrigação da **CONTRATADA** atender as demandas dos titulares do **CONTRATANTE**, devendo, tão somente, notificá-la sobre o contato recebido do titular. Sendo assim, o atendimento aos direitos estabelecidos no art. 18 e seguintes da LC PD compete, exclusivamente, à **CONTRATANTE**.

11.4. Cada Parte compromete-se a notificar a outra Parte por escrito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, caso tome conhecimento de qualquer incidente ou for notificada pela autoridade competente, envolvendo os Dados Pessoais ou o tratamento dos Dados Pessoais relacionados ao Contrato, devendo a Parte notificada cooperar com a Parte notificante e lhe prestar assistência.

11.5. No término do Contrato e, ausente qualquer base legal para o tratamento dos Dados Pessoais prevista nas normas de proteção de Dados Pessoais, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em decorrência deste Contrato.

11.6. Cada Parte é responsável perante a outra por quaisquer danos causados em decorrência da violação de suas obrigações no âmbito do Contrato ou de qualquer direito dos titulares de Dados Pessoais, bem como responderá perante as autoridades competentes, pelos próprios atos e omissões que der causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis, devendo ressarcir a Parte prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização ou multa paga em decorrência da violação.

Cláusula Décima Segunda - Da Propriedade Intelectual

12.1. O conteúdo do sistema operacional, das telas web site, os domínios relativos aos serviços do sistema "MAIS LAUDO", assim como os programas, banco de dados, redes, arquivos que permitem que a **CONTRATANTE** acesse e use sua conta, são de propriedade da **CONTRATADA** e estão protegidos pelas leis e tratados internacionais de direito autoral e propriedade intelectual. O uso indevido e a reprodução total ou parcial dos referidos conteúdos pelo **CONTRATANTE** são proibidos, salvo mediante autorização expressa da **CONTRATADA** sob pena de rescisão contratual nos termos da cláusula 11.3 alínea b, sem prejuízo da cobrança de indenização e eventuais perdas e danos que venham a ser apuradas.

12.2. A **CONTRATADA** é a titular da marca "MAIS LAUDO" sendo vedada o seu uso por terceiros, assim como o uso de sua logomarca, bem como a associação da referida marca a qualquer outra marca, razão social, promoção, atividade ou empreendimento, salvo mediante prévia e expressa anuência daquela, sob pena da aplicação das penalidades cíveis e/ou criminais impostas pela violação do uso indevido da marca, rescisão contratual e exigência de indenização em perdas e danos que venham a ser apuradas.

Amilcar Amadeu

Cláusula Décima Terceira - Da Resilição e Rescisão

13.1. O presente contrato pode ser resiliado mediante denúncia a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem qualquer ônus ou indenização, seja a que título for, através do envio de notificação, por escrito ou por e-mail, com no mínimo 30 dias de antecedência.

13.2 A responsabilidade técnica da **CONTRATADA** cessa de pleno direito perante a **CONTRATANTE** no último dia da efetiva prestação de serviços e então as partes quitarão os débitos pendentes e assinarão um termo, dando como definitivamente encerrado este contrato para todos os fins de direito.

13.3. O presente contrato será rescindido imediatamente nas hipóteses de:

- a) insolvência, dissolução ou falência de qualquer das partes;
- b) descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições previstas neste contrato;
- c) caso fortuito ou força maior comprovados, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil, que inviabilize o cumprimento da execução do serviço;
- d) caso a **CONTRATADA** deixe de refazer o serviço, às suas expensas, em razão de vício ou defeito, no prazo legal;
- e) por determinação legal ou judicial, ou qualquer outro fato ou ato jurídico, que inviabilize o prosseguimento do presente contrato;
- f) na hipótese de cessão ou transferência a terceiros do presente contrato pela **CONTRATADA**, seja total ou parcialmente, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**.

13.4. Este contrato também poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das penalidades contratuais avençadas:

- a) nos casos de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, se a parte que se encontrar em falta contratual, notificado pela parte inocente, não sanar a irregularidade no prazo de 3 (três) dias úteis;
- b) em caso de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, independente de notificação pela parte inocente, quando se tratar de falta grave e insanável;
- c) descumprimento do dever de confidencialidade e sigilo;
- d) paralisação, suspensão ou interrupção dos serviços sem justa causa;
- e) violação à legislação em normas de saúde aplicáveis.

Cláusula Décima Quarta - Da Vedação à Exclusividade

14.1. O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade, sendo as **PARTES CONTRATANTES** independentes para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade.

Camille Anne de





Cláusula Décima Quinta - Força Maior

15.1. Quaisquer atrasos e faltas cometidas pelas partes em relação aos termos do presente contrato somente serão justificados e não considerados como inadimplência contratual, se provocados por fatos fora do seu controle, consoante o previsto no Artigo 393 e seu Parágrafo único do Código Civil.

15.2. Para se valer da escusa, a parte terá de prová-la no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Gerais

16.1. Dos procedimentos realizados pela **CONTRATADA** será retida uma cópia do sistema da **CONTRATANTE** e outra para a regulamentação.

16.2. Sempre que existirem questões relativas a este contrato, as partes se obrigam a encaminhá-las por escrito via e-mail com confirmação de recebimento, sendo o endereço da **CONTRATADA**: financeiro@maislaudo.com.br e o da **CONTRATANTE**: centromedicoitibaiana01@gmail.com

16.3. As **PARTES** declaram para todos os fins e efeitos que a presente contratação é efetuada respeitados os limites da função social do presente contrato, bem como os princípios de probidade e boa-fé.

16.4. O não exercício pelas **PARTES** de qualquer direito previsto neste contrato ou a sua tolerância no atraso ou ausência de cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações, especialmente no tocante ao prazo de entrega de laudos, de pagamentos, frequência ou outros procedimentos adotados, não constituirá novação ou renúncia de tais direitos e obrigações, nem poderá ser alegado pelas partes como precedente e tampouco a aplicação de penalidades pactuadas, devendo ser interpretadas como mera liberalidade.

16.5. O presente contrato obriga não só as partes **CONTRATANTES**, mas também seus sucessores, a que título for.

16.6. A nulidade ou invalidade de quaisquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais.

16.7. Em caso de divergências, o presente contrato prevalecerá sobre quaisquer acordos ou entendimentos verbais ou escritos de qualquer espécie.

16.8. O **CONTRATANTE**, por si e por seus sócios, compromete-se, seja direta ou indiretamente, em qualquer localidade do território nacional, durante a vigência deste contrato e pelo período de 2 (dois) anos após o término ou rescisão do contrato, por qualquer motivo, operar qualquer negócio que venha a competir com aqueles operados pela **CONTRATADA**, sob pena de se sujeitar ao pagamento de multa em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo ao ressarcimento de eventuais perdas e danos.

Camielle Almeida



Cláusula Décima Sétima - Das Alterações Contratuais

17.1. O Presente contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por termo aditivo, a qualquer momento, comprometendo-se a **CONTRATANTE** a orientar formalmente a **CONTRATADA** acerca de qualquer alteração de suas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam interferir no relacionamento entre as partes.

Cláusula Décima Oitava - Da Legislação

18.1. As **PARTES** declaram expressamente ter pleno conhecimento da legislação em vigor referente ao exercício dos serviços objeto deste contrato, consignada no Código de Ética Médica, Código Civil Brasileiro, Código Penal Brasileiro, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar da ANS, do Conselho Federal de Medicina e demais órgãos competentes, obrigando-se a obedecerem às suas determinações.

Cláusula Décima Nona - Dos Casos Omissos

19.1. Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor preterente à natureza da presente avença e serão resolvidos de comum acordo e, quando necessário, mediante a formalização de termos aditivos ao presente instrumento contratual e assinados pelas **PARTES CONTRATANTES**.

Cláusula Vigésima – Dos Anexos

20.1. Integra o presente instrumento os anexos de:

- 1) Tabela de preços e prazos para execução dos laudos.

Cláusula Vigésima Primeira - Da Aceitação e garantia dos serviços

21.1. As partes elegem o foro da comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Assim, por estarem, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, sem rasuras e nem entrelinhas, que será assinado via plataforma de assinatura digital **Clic eSign**, com anuência de ambas as partes e duas testemunhas.

Caroline
 

ANEXO - TABELA DE PREÇOS



Exame	Prazo de entrega	Valor (unitário)
Raio-x convencional	0 a 2 horas úteis	R\$ 5,75
Raio-x bilateral	0 a 2 horas úteis	R\$ 11,50
Raio-x Coluna Total	0 a 2 horas úteis	R\$ 17,25
Panorâmica Membros Inferiores	0 a 2 horas úteis	R\$ 11,50
Panorâmica Membros Superiores	0 a 2 horas úteis	R\$ 17,25
Panorâmica Membros Superiores bilateral	0 a 2 horas úteis	R\$ 34,50
Tórax OIT - 1 assinatura	0 a 2 horas úteis	R\$ 7,50
Tórax OIT - 2 assinaturas	0 a 2 horas úteis	R\$ 8,00
Densitometria (convencional)	0 a 2 horas úteis	R\$ 22,00
Densitometria (corpo inteiro)	0 a 2 horas úteis	R\$ 25,00
Mamografia	0 a 2 horas úteis	R\$ 20,00
Tomografia	0 a 4 horas úteis	R\$ 60,00
Tomografia (abdômen total)	0 a 4 horas úteis	R\$ 120,00
Angiotomografia	0 a 4 horas úteis	R\$ 90,00
Ressonância magnética	0 a 4 horas úteis	R\$ 60,00
Ressonância magnética (abdômen total)	0 a 4 horas úteis	R\$ 120,00
Espirometria	0 a 2 horas úteis	R\$ 5,75
Eletrcardiograma	0 a 2 horas úteis	R\$ 5,00
Risco Cirúrgico	0 a 4 horas úteis	R\$ 50,00
I.T.B.	0 a 2 horas úteis	R\$ 20,00
M.A.P.A	0 a 4 horas úteis	R\$ 15,00
Holter*	0 a 4 horas úteis	R\$ 30,00
*Aparelhos aceitos: Contec, Cardios, Mikromed, Mortara, DMS e Cardiotrak.		
Teste Ergométrico	0 a 2 horas úteis	R\$ 30,00
Eletrencefalograma ocupacional	0 a 2 horas úteis	R\$ 7,50
Eletrencefalograma clínico	0 a 2 horas úteis	R\$ 8,50
Eletrencefalograma com Mapeamento	0 a 2 horas úteis	R\$ 20,00
Eletrencefalograma Bérra-leito	0 a 2 horas úteis	R\$ 100,00
Polissonografia - Tipo 1*	0 a 40 horas úteis	R\$ 120,00
*Aparelhos aceitos: Emsa, KTelex.		
Acuidade Visual	0 a 2 horas úteis	R\$ 6,50
Campimetria	0 a 2 horas úteis	R\$ 6,50
Fundoscopia	0 a 2 horas úteis	R\$ 12,00

[Handwritten signature]
[Handwritten text]

CONTRATO_ML_20221129172045_CENTRO_MEDICO_DE_ITABAIANA.pdf

Documento número #3e6eb384-69b8-4a8a-9c79-e58de7237cfa

Hash do documento original (SHA256): cbe07f58d0ba8428947588d104449d632e9ae0a33428f1b89bce42bcb697bd5f

Assinaturas

- JOÃO MARCOS FERREIRA GONÇALVES**
CPF: 015.595.626-41
Assinou como representante legal em 30 nov 2022 às 15:51:55
- LUCAS KELMER SERAPHIM COELHO**
CPF: 093.464.506-06
Assinou como testemunha em 29 nov 2022 às 17:25:56
- HUGO SOUZA ARAGÃO**
CPF: 472.694.485-15
Assinou como representante legal em 01 dez 2022 às 14:38:23

Log

- 29 nov 2022, 17:22:01 Operador com email lucas.kelmer@maislaudo.com.br na Conta 085cb5ba-6537-4fed-adcc-126bcc66dc2b criou este documento número 3e6eb384-69b8-4a8a-9c79-e58de7237cfa. Data limite para assinatura do documento: 29 de dezembro de 2022 (17:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 nov 2022, 17:22:05 Operador com email lucas.kelmer@maislaudo.com.br na Conta 085cb5ba-6537-4fed-adcc-126bcc66dc2b adicionou à Lista de Assinatura: joao.goncalves@maislaudo.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO MARCOS FERREIRA GONÇALVES e CPF 015.595.626-41.
- 29 nov 2022, 17:22:05 Operador com email lucas.kelmer@maislaudo.com.br na Conta 085cb5ba-6537-4fed-adcc-126bcc66dc2b adicionou à Lista de Assinatura: lucas.kelmer@maislaudo.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCAS KELMER SERAPHIM COELHO e CPF 093.464.506-06.

camille and

- 29 nov 2022, 17:22:05 Operador com email lucas.kelmer@maislaudo.com.br na Conta 085cb5ba-6537-4fed-adcc-126bcc66dc2b adicionou à Lista de Assinatura: centromedicoitabaiana01@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo HUGO SOUZA ARAGÃO e CPF 472.694.485-15.
- 29 nov 2022, 17:25:57 LUCAS KELMER SERAPHIM COELHO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.kelmer@maislaudo.com.br. CPF informado: 093.464.506-06. IP: 186.235.103.246. Componente de assinatura versão 1.415.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 nov 2022, 15:51:55 JOÃO MARCOS FERREIRA GONÇALVES assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.goncalves@maislaudo.com.br. CPF informado: 015.595.626-41. IP: 201.16.158.109. Componente de assinatura versão 1.417.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 dez 2022, 14:38:23 HUGO SOUZA ARAGÃO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail centromedicoitabaiana01@gmail.com. CPF informado: 472.694.485-15. IP: 191.7.141.123. Componente de assinatura versão 1.417.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 dez 2022, 14:38:23 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3e6eb384-69b8-4a8a-9c79-e58de7237cfa.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3e6eb384-69b8-4a8a-9c79-e58de7237cfa, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Carminelli Almeida





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LTDA E RWE CONSULTORIA E DIAGNÓSTICOS LTDA

Por este Instrumento Particular e respectivos anexos, as partes a seguir indicadas e qualificadas:

1. CONTRATANTE - TOMADOR DO SERVIÇO: CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 04.500.031/0001-62, nome fantasia CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA estabelecida à AVENIDA IVO DE CARVALHO Nº358, CENTRO ITABAIANA-SU CEP: 49.500-084 - Telefone: (79) 99992-9933 / (79) 3431-3777. E-mail: CENTROMEDICOITABAIANA@GMAIL.COM; e representado neste ato pelo sr. HUGO SOUZA ARAGÃO, inscrita na Carteira de identidade de nº 68058 SSP/SE e CPF de nº472.694.485-15.

2. CONTRATADO - PRESTADOR DO SERVIÇO: RWE CONSULTORIA E DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ: 15.177.356/0001-72, estabelecida à Avenida das Américas, 300 - Bloco 18 Sala 303 e 304 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.640-100 - Fone/Fax: (21) 3281-8274. E-mail: rafael.hesketh@rweconsultoria.com.br, representado neste ato pelo sr. RAFAEL DE SÁ FREIRE HESKETH, inscrito na Carteira de identidade de nº 1940913-35 e CPF de nº 028.956.337-30 ou pelo procurador WILSON HESKETH, inscrito na Carteira de Habilitação Nacional nº 00069325495/DETRAN/RJ e CPF de nº 313.804.507-87.

RESOLVEM firmar o presente contrato de prestação de serviços, observadas e obedecidas as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, de serviços de elaboração de laudos pelos médicos vinculados a contratada, tomando por base os exames transmitidos por arquivo eletrônico pelo Contratante a Contratada e que são descritos em seguida:

1.1.1. Fazem parte do Contrato para elaboração dos laudos médicos, os seguintes exames:

- 1.1.2. MAFA
- 1.1.3. ELETROCARDIOGRAMA
- 1.1.4. RAIÓ-X POR LAUDO
- 1.1.5. ESPIROMETRIA OCUPACIONAL
- 1.1.6. ESPIROMETRIA CLÍNICA
- 1.1.7. RAIÓ-X POR OT
- 1.1.8. HQT TER

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O **CONTRATANTE** enviará a **CONTRATADA** os exames médicos sob a forma de arquivo digital (PDF ou JPEG) através dos sistemas Telemed, que deverá ser acessado pelo endereço eletrônico: <https://admin.rweclinica.com/> e <https://cliente.rweclinica.com>

2.2 A **CONTRATADA** enviará o exame transmitido pelo **CONTRATANTE**, em forma de arquivo digital, a um de seus médicos credenciados, que confeccionará o respectivo laudo.

2.3 A **CONTRATADA** enviará ao **CONTRATANTE**, através do mesmo sistema o laudo médico, no prazo de retorno conforme estabelecido no quadro da cláusula 5.1, após a confirmação de recebimento do exame médico.

2.3.1. Os exames médicos recebidos pela **CONTRATADA** após as 17:30 horas terão o início da contagem de prazo estipulado na cláusula 2.3 a partir das 8:00 horas da manhã do dia seguinte.

2.3.2 A **CONTRATANTE** terá a opção de utilizar o bônus de emergência para solicitar prioridade no laudo médico que será enviado na metade do prazo contrato conforme a cláusula 5.1

2.3.3 O valor cobrado pelo laudo emergencial será o dobro do valor contratado de acordo com a tabela da cláusula 5.1;

2.4. O **CONTRATANTE** utilizará, exclusivamente para envio de exames e recebimento de laudos médicos, o sistema Telemed, acessado através pelos endereços eletrônicos <https://admin.rweclinica.com/> e <https://cliente.rweclinica.com/>

Camilla Almeida

- 2.5. O endereço eletrônico que a CONTRATADA utilizará para cadastro de pacientes, recebimento de exames, envio de laudos médicos, relatório e boleto financeiro será: <https://admin.rweclinica.com>
- 2.5.1. O login de usuário e senha para acesso ao sistema será dado através do contato da CONTRATANTE em até 48 horas.
- 2.6. Não será admitido envio e/ou recebimento de exames e laudos médicos por endereços de correios eletrônicos diversos daqueles citados às cláusulas 2.3 e 2.4, sendo de responsabilidade das partes a segurança dos dados de acesso dos seus respectivos correios eletrônicos, ficando vedada a utilização dos mesmos por terceiros não autorizados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA prestará os serviços com estrita observância dos preceitos éticos e profissionais relacionados ao trabalho a ser desenvolvido, que deverá ser realizado dentro dos padrões e prazos especificados.
- 3.2. Atender prontamente às observações e solicitações apresentadas pela CONTRATANTE, no que compete com o objeto do presente contrato.
- 3.3. A CONTRATADA compromete-se a emendar seus melhores esforços a fim de utilizar, na prestação dos serviços, profissionais qualificados e especializados.
- 3.3.1. A responsabilidade pelo conteúdo dos laudos é exclusiva do médico signatário por qualquer tipo de erro ou vício aparente ou não.
- 3.3.2. A CONTRATADA disponibilizará profissionais habilitados segundo as normas técnicas, legais e éticas, para a prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se pela mão de obra utilizada, com as quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo empregatício ou trabalhista.
- 3.3.3. A CONTRATADA é responsável pelos serviços que prestar em decorrência deste contrato, responsabilizando-se, portanto, pelos danos, erros ou vícios eventualmente causados à CONTRATANTE e aos pacientes e ela vinculados, quando os exames forem enviados de maneira adequada.
- 3.3.4. A título exemplificativo, entende-se como erro ou vício:
 - 3.3.4.1. Erro de diagnóstico;
 - 3.3.4.2. Erro nos dados de identificação do paciente;
 - 3.3.4.3. Erro de ortografia;
 - 3.3.4.4. Garantir a utilização de profissionais qualificados e aptos pelas normas do Conselho Regional de Medicina e demais legislações aplicáveis à espécie a elaborar os laudos médicos respectivos a cada espécie de exame.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA uma vez executados qualquer dos serviços, observando estritamente o cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento.
- 4.2. A CONTRATANTE obriga-se a colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços nos prazos previamente definidos, garantindo a qualidade dos exames médicos enviados, viabilizando a perfeita elaboração dos laudos médicos.
 - 4.2.1. Deve a CONTRATANTE enviar os exames médicos de modo que a apresentação esteja de acordo com os requisitos técnicos adequados, para análise inequívoca do médico que confeccionará o laudo;
 - 4.2.2. Caso a CONTRATANTE envie exames que estejam com apresentação técnica inadequada, a CONTRATADA ficará desobrigada de confeccionar o respectivo laudo, por estar comprometida a qualidade e confiabilidade do serviço;
 - 4.2.2.1. Todo exame realizado pela CONTRATANTE e enviado à CONTRATADA será objeto de análise técnica, não estando em conformidade com a qualidade técnica exigida, será solicitado a CONTRATANTE a realização de um novo exame. Caso a CONTRATANTE não o re faça e insista em mandar o mesmo exame, que será mais uma vez analisado pelo médico, gerando perda de tempo do mesmo, o exame será cobrado da CONTRATANTE, ainda que este mesmo que não tenha sido possível a elaboração do laudo.
- 4.3. São de responsabilidade exclusiva do contratante a observância dos seguintes itens:
 - 4.3.1. Colher a identificação do paciente corretamente, tais como seguintes dados: nome completo, sexo, identidade, CPF, data de nascimento, empresa em que trabalha, endereço, bem como outros dados necessários à sua identificação;
 - 4.3.2. Preparar histórico clínico do paciente, com relato de sintomas atuais e passados, doenças prévias e atuais, histórico de uso de medicamentos, regulares ou não, se fez ou far uso de drogas ilícitas, etilismo, tabagismo, bem como outras informações necessárias para o procedimento do exame e futura elaboração do laudo;
 - 4.3.3. A requisição e indicação do exame a ser realizado no paciente;
 - 4.3.4. A execução do exame de acordo com as boas práticas clínicas.


Camilla Arruda

4.4. Todas as informações obtidas ou extraídas na vigência deste contrato, deverão ser tratadas de "sigilosas ou confidenciais", e são propriedade da CONTRATADA, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros ou utilização para fins pessoais, zelando a CONTRATANTE, por si, por seus empregados, prepostos, subcontratados ou representantes a qualquer título, incluindo-se, mas não limitado a manutenção do sigilo absoluto sobre dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, cadastros de clientes, lista de preços e produtos de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão do presente contrato.

4.4.1. É vedado a CONTRATANTE entrar em contato direto, bem como celebrar qualquer tipo de negócio jurídico com os médicos vinculados a CONTRATADA, sem a participação ou autorização desta.

4.4.2. O dever de sigilo previsto nos itens acima deverá ser observado mesmo após o término deste contrato.

4.4.3. O descumprimento das obrigações de sigilo e de confidencialidade poderá implicar:

- a) na rescisão contratual, se vigente o contrato;
- b) na responsabilização da parte faltosa por perdas e danos;
- c) na adoção dos remédios jurídicos e sanções cabíveis.

4.4.4. É VEDADO A CONTRATANTE promover qualquer alteração nos laudos médicos emitidos pelo CONTRATADO, sendo que qualquer modificação que torne necessária, deverá ser solicitada por escrito, sendo objeto de análise pelo CONTRATADO, que não ficará obrigado a modificá-lo caso esteja de acordo com o exame realizado.

4.4.5. Caso a CONTRATANTE promova alguma alteração em laudo emitido pelo CONTRATADO, sem o consentimento deste, será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos que venha a causar ao CONTRATADO ou à terceiros, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA receberá pelos serviços ora contratados, o valor referente ao total de requisições de laudos multiplicados pelo referido valor individual de modalidade descrita abaixo:

EXAME	VOLUME	VALOR DO LAUDO	PRAZO DE ENTREGA
MAPA	LIVRE	R\$ 10,00	24 HORAS
ECG	LIVRE	R\$ 4,00	6 HORAS
RAIO-X POR LAUDO	LIVRE	R\$ 4,00	6 HORAS
ESPIRO OCUPACIONAL	LIVRE	R\$ 4,00	6 HORAS
ESPIRO CLINICA	LIVRE	R\$ 4,00	6 HORAS
RAIO-X OIT	LIVRE	R\$ 4,50	6 HORAS

5.1.1. As partes resolveram de comum acordo e por força do objetivo do CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL, celebrado em 16 de Setembro de 2022, adicionar os seguintes exames, conforme tabela abaixo elencada:

EXAME	VOLUME	VALOR DO LAUDO	PRAZO DE ENTREGA
HOLTER	LIVRE	R\$ 15,00	48 HORAS

5.2. O valor unitário para laudos será reajustado anualmente, pelo IPCA da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

5.3. A CONTRATADA disponibilizará a fatura a CONTRATANTE na plataforma FIELMED, no último dia útil de cada mês, contendo detalhadamente os laudos médicos confeccionados no período, com seus respectivos valores unitários, quantidade e o valor total a ser pago.

5.3.1. Após o recebimento da fatura, o CONTRATANTE terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para impugnar por escrito e fundamentada, qualquer divergência na fatura apresentada, valendo o seu silêncio como ausência de serviço boletim bancário para realização do pagamento.

5.4. Ultrapassado o prazo de 48 horas para impugnação da fatura, a CONTRATADA emitirá e enviará ao Tomador de Serviço boletim bancário para realização do pagamento.

5.4.1. Na hipótese de impugnação da fatura, o Prestador de Serviço poderá emitir boletim bancário com base no valor incontroverso para pagamento deste.

5.5. O pagamento deverá ser realizado entre 15º (Décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês apurado.

5.5.1. Caso o 15º dia do mês seja um dia não útil ou feriado bancário, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Carlos de Almeida

5.6 A não observância do prazo para pagamento acarretará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em aberto e juros de 1% ao mês, podendo ainda haver, após 5 dias de atraso no pagamento, a suspenção da prestação do serviço, até que o pagamento seja realizado.

5.6.1 Sobre as parcelas vencidas e não sendo realizado o pagamento, além como, salvo o saldo devedor em aberto, além do protesto do título em cartório, acrescentar-se-á:

- 1) Correção monetária desde a data do vencimento;
- 2) Multa de mora na base de 10% sobre o débito em aberto, na forma dos artigos 408 e 416 do novo C.C.
- 3) Juros de mora a razão de 1% ao mês, na forma do artigo 407 do novo C.C.
- 4) Em estado de inadimplência de pagamento por até 30 dias, a CONTRATADA também poderá optar por COBRANÇA do CPF do sócio signatário, até que seja declarado como inadimplimento das obrigações, na forma do artigo 389 do novo C.C também como da Mora na forma do artigo 395.
- 5) Custas de protesto;
- 6) Custas processuais (entende-se por custas processuais qualquer caso que seja necessário a intervenção do advogado);
- 7) Custas extrajudiciais (despesas de departamento do departamento jurídico terceirizado - despesas de deslocamento interestadual do advogado, tudo o que for cobrado será demonstrado por notas fiscais, cupons, recibos, devidamente emitido pelo órgão);
- 8) 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios, mesmo pela cobrança extrajudicial, se necessária for a intervenção do profissional para a resolução das obrigações aqui assumidas;
- 9) Na forma do art. 190 do CPC/15, as partes, incluindo seus advogados, convencionam negócio jurídico processual autorizando-se reciprocamente que no caso de demanda judicial proposta por uma contra a outra, a citação ou intimações sejam feitas pelo aplicativo whatsapp ou e-mail (qualquer uma das duas formas) destinado ao telefone ou endereço e-mail que consta na qualificação das partes no contrato, bastando que seja enviado o prazo para apresentar contestação (art. 335 do CPC/15) ou para se manifestar cumprir o ato objeto de intimação, o número do processo, serventia judicial e tribunal onde este tramita, bem como a petição inicial ou ato objeto da intimação. O prazo para contestação ou manifestação cumprimento da intimação ocorrerá a partir do 1º dia útil subsequente ao envio da citação/intimação, independente de confirmação de recebimento. As partes renunciaram desde já a realização de audiência de conciliação, sem prejuízo de poderem procurar o advogado uma das outras para negociação de acordo. Em caso de mudança de telefone ou endereço de e-mail uma deverá imediatamente comunicar a outra pelo e-mail cadastrado no contrato, sob pena de não poder fazer uso desta alegação para inválida a citação/intimação ocorrida.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da posse em cartório com finalidade de sustar ou levantar o protesto, não isentará o devedor do pagamento da multa de mora correspondente, no importe de 10%, caso em que, a multa será exigida no momento da entrega da carta de audiência ou transferência da propriedade do bem para o comprador.

5.7 Os sócios da CONTRATANTE são pessoalmente e solvariamente responsáveis pelo inadimplemento da CONTRATANTE.

5.8 Caso a Contratante tenha equipamentos de sua titularidade necessitando de calibragem e desejar que este seja realizada pela Contratada, deverá cotar o preço e consultar o procedimento de envio com o departamento técnico da Contratada, caso tenha menos de 6 meses de contrato e volume inferior a 600 laudos do tipo do equipamento, no período mencionado.

5.8.1. Caso a Contratante tenha mais de 6 meses de contrato vigente com volume superior a 600 laudos do tipo do exame do equipamento a ser calibrado, a calibragem será feita gratuitamente pela Contratada.

5.8.2. Em todos os casos o custo de envio dos equipamentos será arcado pela Contratante.


5.9 Caso a CONTRATANTE fique inadimplente com a CONTRATADA pelo período superior a 30 dias, não remunerativos, os laudos serão encaminhados para o CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM) e os mesmos serão cancelados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O instrumento ora firmado vigorará entre as partes a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos caso as partes não se manifestem até 30 (trinta) dias antes do termo de contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

7.1 As partes poderão rescindir este instrumento a qualquer tempo, desde que a parte interessada notifique por escrito a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização ou outros quaisquer ônus desde que adimplentes mutuamente, contados da data do recebimento do comunicado pela outra.


Camille Amador



parte, período durante o qual as partes deverão continuar cumprindo regularmente com as obrigações previstas no contrato.

7.1.1. Sendo da CONTRATANTE a iniciativa de rescindir o contrato, serão devidos somente os valores relativos ao serviço mensal total, iniciado antes da denúncia do contrato, ainda que pendentes de conclusão.

7.2. Além das hipóteses previstas em lei, este contrato poderá ser rescindido de imediato, e sem qualquer aviso se qualquer das partes falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência ou liquidação requerida.

7.3. A Resolução se dará de forma imediata também quando cessar configurado o reiterado descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, registradas por advertências escritas, enviadas pelo cargo eletrônico ou por e-mail com aviso de recebimento, podendo ser 3 (três) advertências relacionadas ao mesmo ato infracional ou 5 (cinco) advertências relacionadas a atos infracionais diversos.

7.3.1. A Resolução Imediata será feita através de notificação por e-mail com aviso de recebimento, expedida de maneira fundamentada a ocorrência das infrações.

7.3.2. A Resolução Imediata ocorrerá na data do aviso de recebimento do e-mail contendo a notificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO, SIGILO, INTEGRIDADE E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

8.1. A CONTRATADA se compromete com a CONTRATANTE, a observar, zelar e cumprir os dispositivos legais da Lei 12.709/2018, no tocante a proteção de dados pessoais, especialmente no que se refere aos dados sensíveis e seus tratamentos.

8.2. As partes se comprometem a manter o sigilo e integridade dos dados compartilhados entre si com vistas à execução do objeto contratual, responsabilizando-se cada qual exclusivamente com os dados eventualmente recebidos perante o seu respectivo titular.

8.3. As partes assumem o compromisso de firmar termo de confidencialidade com todos os seus colaboradores que vierem a ter acesso a qualquer informação confidencial ou sigilosa que venham a receber ou transmitir por ocasião da execução do presente contrato, responsabilizando nos termos da Lei, aqueles que praticarem, permitirem ou facilitarem atos de violação de dados.

8.4. A CONTRATADA se compromete a não utilizar as informações dos titulares, em quais venham a ter acesso na execução do objeto de presente contrato, para oferta de qualquer outro serviço, produto ou finalidade diversa do presente contrato, salvo autorização e consentimento prévio, expresso e destacado do titular dos dados.

8.5. A parte que permitir ou ocasionar qualquer situação de violação dos dados dos titulares que transitam entre as partes em razão deste contrato, deverá assumir a responsabilidade, isentando a outra parte, assegurando sempre o direito de regresso outra parte em caso de indenização ou aplicação de multa.

8.6. Em eventual vazamento indevido de dados a CONTRATADA, se compromete a comunicar a CONTRATANTE, sobre o ocorrido, bem como quais os dados foram vertidos.

8.7. Os dados coletados com base no legítimo interesse do titular, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATADA, fundamenta-se no artigo 7º da LGPD.

8.8. A CONTRATADA informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados dos titulares para a CONTRATANTE são estritamente necessários para os fins almejados neste contrato e cumprimento legal.

8.9. A CONTRATANTE autoriza a guarda dos documentos dos titulares - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da CONTRATADA a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

8.10. A CONTRATADA informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As partes são consideradas contratantes independentes e nada deste contrato cria qualquer outro vínculo e exclusividade entre ambas, seja pelo aspecto empregatício, seja por quaisquer outros aspectos, tais como agente comercial, sociedade subsidiária, representação legal ou associação de negócios.

9.2. Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas no aditivo, que, devidamente assinado pelas partes, passará a fazer parte deste contrato.

9.3. As partes deverão abster-se de qualquer ato que possa afetar a reputação, imagem, e o bem nomeada outra.

9.4. As partes obrigam-se por si e por seus eventuais sucessores ao fiel cumprimento deste contrato.

9.5. A tolerância por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.



Camille Amadeu

9.6. Este Contrato substitui quaisquer contratos e/ou entendimentos anteriores mantidos entre as Partes para o mesmo objeto, ficando expressamente revogado o Contrato anterior firmado em 16 de Setembro de 2022, pelo que as Partes dão mutuamente a mais rasa, geral e irrevogável quitação, para nada reclamar acerca de tal instrumento, em juízo ou fora dele, uma vez cumprido integralmente em todas as suas cláusulas e disposições.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO E DO FORO

10.1. Este contrato será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

10.2. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser, como competente para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas:

Rio de Janeiro, 20 de Julho de 2023.

Dr. Hugo Soares Araújo
CRM 11874
CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LTDA

RWE CONSULTORIA E DIAGNÓSTICOS LTDA

Testemunhas:

1. Nome: Guilherme S. P. Albuquerque

CPF/MF: 12.345.678-9

2. Nome: _____

CPF/MF: _____

3. Nome: _____

CPF/MF: _____

4. Nome: _____

CPF/MF: _____

Camila de Almeida

Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS** que entre si firmam, de um lado, **DB - MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**, e de outro lado **CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA**, conforme as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado **DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.433.420/0001-40, com sede na Rua Manoel Ribas nº 245, Bairro Cruzeiro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.010-030, neste ato representada por seu representante legal regularmente constituído, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado **CENTRO MEDICO DE ITABAIANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob nº 04.500.031/0001-62 e na Inscrição Estadual sob nº ISENT0, com sede a **AVENIDA IVO DE CARVALHO**, nº 395, Bairro CENTRO, na cidade de **ITABAIANA - SE**, neste ato representada por seu representante legal regularmente constituído, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem, por manifestação expressa e formal, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO QUE

I – O DB MEDICINA DIAGNOSTICA é um laboratório especializado em análise de exames clínicos e hospitalares;

II – O DB MEDICINA DIAGNÓSTICA possui rol extensivo e descritivo dos exames que realiza, os procedimentos adotados, datas e horários de realização em seu site www.diagnosticosdobrasil.com.br;

III – O DB MEDICINA DIAGNÓSTICA preza pela organização de seus contratos e pela praticidade e dinamismo das relações comerciais;

IV – O DB MEDICINA DIAGNÓSTICA reserva em seu site área exclusiva a seus clientes e parceiros;

V – O DB MEDICINA DIAGNÓSTICA disponibilizará "login" e senha à **CONTRATANTE** para ter acesso à área restrita a clientes e parceiros no site www.diagnosticosdobrasil.com.br, denominada "Resultados Online";

VI – O DB MEDICINA DIAGNÓSTICA também disponibilizará "login" e senha à **CONTRATANTE** para ter acesso à área restrita a clientes da sua situação financeira, no site www.diagnosticosdobrasil.com.br, denominada "Área Financeira";

Resolvem, por manifestação expressa e formal, em caráter irrevogável e irrevogável, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS** que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE DESTA AVENÇA

1.1 O presente instrumento formaliza relação contratual havida entre as partes supra identificadas, para a prestação de serviços técnicos profissionais, pela **CONTRATADA**, consistentes em análises laboratoriais de materiais biológicos fornecidos pela **CONTRATANTE**, sob condições e estabelecidas nas demais cláusulas deste contrato.

1.2 Refere-se serviços envolvem o processamento de amostras de material biológico nas especialidades de patologia clínica, citologia, anatomia patológica, biologia molecular - exame de paternidade (vínculo genético), bem como a elaboração e emissão dos respectivos resultados, relativamente aos exames

Página 1 | 10

As cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais encontram-se arquivadas no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil do Pessoa Jurídica de São José dos Pinhais -PR, sob o número 327.333 em 28/09/2022; digitalizado e microfilmado sob o número 340.957.

7.6.1. Em sendo realizada a transcrição dos laudos, a CONTRATANTE se compromete, ainda, a manter a numeração original do exame anatomopatológico, citopatológico e imuno-histoquímico/molecular, a qual deverá constar no laudo impresso ou digital a ser enviado ao paciente. A CONTRATANTE reconhece que esta numeração de identificação é a forma de garantir a rastreabilidade das lâminas e blocos parafinados, para que, em eventual pedido de devolução do material, apresentada pelo paciente ou por instituições legalmente autorizadas para este pedido, possa haver a confirmação entre o laudo transcrito e o resultado original emitido pela CONTRATADA. Qualquer prejuízo que venha ocorrer à CONTRATADA ou a terceiros resultante da omissão ou troca desta numeração, será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DOS EXAMES DE VÍNCULO GENÉTICO (PATERNIDADE)

8.1 O CONTRATANTE que realizar coleta de material biológico para teste de paternidade – vínculo genético - tem responsabilidade exclusiva na identificação dos envolvidos, na coleta e lacre do material.

8.2 A identificação pela CONTRATANTE deverá ser realizada através de formulário próprio da CONTRATADA. O formulário será enviado pela CONTRATANTE juntamente com o kit do exame.

8.3 A CONTRATANTE somente pode realizar a entrega do resultado do exame de paternidade com a identificação da pessoa que está fazendo a retirada, seja através da conferência de documentos oficiais ou através de expedição de login e senha exclusivos para este fim.

8.4 Para a impressão dos resultados dos laudos de paternidade, a CONTRATANTE receberá "login" e "senha" específicos e exclusivos.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Sem prejuízo de outros remédios jurídicos, a parte que descumprir obrigações previstas neste contrato, na legislação, ou ainda que decorram do princípio da tutela contratual, fica obrigada a indenizar a outra parte por todos os danos que esta vier a sofrer, inclusive reembolso de valores pagos a terceiros em ações indenizatórias ou outras, custas e despesas judiciais, honorários advocatícios e quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO SIGILO PROFISSIONAL E CONTRATUAL

10.1 As partes se obrigam por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados a manter, durante o prazo deste contrato e após o seu término, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, independente de sua natureza, que eventualmente, venha a ter conhecimento ou às quais, eventualmente, venha a ter acesso por força do cumprimento do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou de qualquer modo dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

11.1 As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável e na medida em que trate dados pessoais, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada parte onde houver qualquer tipo de tratamento de Dados relativos às Partes e à execução deste Contrato.

As cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais encontram-se arquivadas no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica do São José dos Pinhais -PR, sob o número 327.333 em 28/09/2022, digitalizada e microfilmada sob o número 340.957.

Carimbo e Assinatura



11.2. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, cedidos ou coletados para cumprir o objeto das obrigações contraidas.

11.3. A CONTRATANTE será responsável pela coleta e compartilhamento dos Dados Pessoais exigidos pela CONTRATADA para a efetiva prestação dos serviços objeto do Contrato.

11.3.1. A CONTRATANTE se responsabiliza pela correção e complementação dos Dados Pessoais, caso necessário, a ser realizada em sua área restrita disponibilizada pela CONTRATADA.

11.4. Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

11.5. As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

11.6. Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais, tais como, mas não se limitando a:

- i. Informação ao Titular de existência de tratamento de Dados Pessoais, de forma clara e de fácil acesso;
- ii. Acesso pelo Titular aos Dados Pessoais submetidos ao tratamento;
- iii. Correção, requisição pelo Titular de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- iv. Portabilidade dos Dados Pessoais mediante requisição expresso do Titular e de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- v. Bloqueio ou eliminação, requerido pelo Titular, dos Dados Pessoais.

11.6.1. Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, esta deverá indicar o responsável pelo tratamento ao Titular.

11.7. Os Dados Pessoais tratados no âmbito da execução do objeto do Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para outros fins alheios ao referido objeto.

11.8. As Partes poderão armazenar os Dados Pessoais coletados em ambientes seguros e controlados pela própria Parte ou por terceiro contratado, podendo ser armazenados no Brasil ou no exterior.

11.9. As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

11.9.1. As Partes reconhecem que, em razão da natureza da prestação dos serviços objeto do Contrato, poderão ter acesso a Dados Pessoais Sensíveis, em especial Dados referentes à saúde, devendo as Partes garantir a integridade e a segurança destes Dados, inclusive adotando técnicas de anonimização sempre que possível.

11.9.2. Sempre em observância ao estado da técnica, as Partes comprometem-se a utilizar tecnologias visando a proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pelas Partes.

11.10. As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos motivados por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

11.11. Em caso de violação de segurança nas atividades de tratamento de dados pessoais por si realizada, a Parte infratora deverá informar a Parte inocente, no menor prazo possível, se identificado que os dados

Página 7 | 10

As cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais encontram-se arquivadas no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica do São José dos Pinhais -PR, sob o número 327.333 em 28/09/2020 digitalizado e autenticado sob o número 349.957.

Cari de Almeida



12.4.1 As partes também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

12.5 As partes declaram cumprir as leis e/ou regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente e a saúde pública, adotando as medidas e procedimentos cabíveis a fim de afastar qualquer risco de dano que possa ser causado pelas atividades que desenvolve.

12.6 A comprovada violação de qualquer das obrigações prevista nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança dos danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta avença não estabelece qualquer vínculo empresarial (societário) entre as partes, de modo que não há qualquer ingerência de uma em relação à outra quanto aos seus métodos de trabalho e atuação de funcionários e colaboradores.

13.1.1 Não há qualquer relação laboral entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, ou entre a CONTRATADA e os funcionários da CONTRATANTE, respondendo cada qual, exclusivamente, por seu contingente de recursos humanos, em sede de reclamação judicial, descabendo, por conseguinte, a imputação de qualquer responsabilidade social e/ou previdenciária nos termos aqui expostos.

13.2 Eventual tolerância, por quaisquer das partes, em face de inadimplência pela outra, de cláusula ou condição deste contrato, a qualquer tempo, será interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em renúncia ao direito de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

13.3 O "Guia de Exemplos" e a tabela de preços dispostos no site da CONTRATADA são anexos virtuais deste contrato e fazem parte integrante deste instrumento, vinculando as partes no cumprimento de suas obrigações.

13.4 O silêncio das partes não acarretará consentimento tácito, sempre devendo existir expressa manifestação quanto a aceitação de eventuais situações não previstas neste contrato.

13.5 Fica expressamente vedada a cessão de direitos e obrigações decorrentes deste contrato por quaisquer das partes contratantes, sem a prévia e expressa anuência da outra parte, exceto nas hipóteses de prestação dos serviços por outras empresas que integram o mesmo grupo da CONTRATADA, atos de reorganização societária ou cessão de direitos e/ou obrigações da CONTRATADA a qualquer das empresas coligadas ao grupo ao qual pertence, que por sua vez dispensam a anuência da CONTRATANTE.

13.6 No caso de subcontratação ou terceirização a CONTRATADA permanecerá responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

13.7 Se qualquer das partes mudar de endereço, é obrigada a comunicar a outra acerca do novo endereço. Essa comunicação deverá ser feita mediante envio de correspondência entregue com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante do local de sua nova sede. Com base no art. 190 do Código de Processo Civil, na hipótese de qualquer das partes tiver de adotar medidas judiciais relacionadas a questões jurídicas relativas a este contrato, caso não tenha sido enviada nenhuma informação de alteração de endereço, presume-se realizada a citação se ela tiver sido entregue no endereço indicado neste contrato, ainda que ninguém seja encontrado no lugar ou que tenha ocorrido mudança de endereço do réu.

13.8 As partes se obrigam ao fiel cumprimento deste por si, seus herdeiros ou sucessores.

13.9 Não será permitida a divulgação, por quaisquer das partes, das condições ajustadas no presente instrumento, ficando também vedada a divulgação da marca ou outro sinal de identificação empresarial de uma parte para outra, nem mesmo a ser preservada a estratégia de marketing de ambas, sob pena de a parte infratora responder por perdas e danos.

As cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviço Profissionais encontram-se arquivadas no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de São José dos Pinhais -PR, sob o número 327.333 em 28/09/2022, digitalizado e microfilmado sob o número 340.957.

Carla de Almeida





Contrato AC - Cliente 10549 - atualização contrato pdf

Código do documento 68ff7ef0-38f2-4b0c-8347-8fbb20eba469



Assinaturas



Guilherme de Paula Rabele
guilherme.rabele@dbdiagnosticos.com.br
Assinou



Hugo Souza Araújo
centromedicosbater4f1@gmail.com
Assinou

Hugo Souza Araújo



Josefa Simone da Silva Amaral
josefaamaral9976@gmail.com
Assinou como testemunha



Patricia Sbabbo
patricia.sbabbo@dbdiagnosticos.com.br
Assinou como testemunha

Eventos do documento

16 May 2023, 08:49:44

Documento 68ff7ef0-38f2-4b0c-8347-8fbb20eba469 criado por PATRICIA SBABBO (320bdcf6-606d-4e0a-9a7a-2811602f888a). Email:patricia.sbabbo@dbdiagnosticos.com.br - DATE_ATOM: 2023-05-16T08:49:44-03:00

16 May 2023, 08:50:36

Assinaturas iniciadas por PATRICIA SBABBO (320bdcf6-696a-4e0a-9a7a-2811602f888a). Email: patricia.sbabbo@dbdiagnosticos.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-16T08:50:36-03:00

16 May 2023, 09:46:17

JOSEFA SIMONE DA SILVA AMARAL Assinou como testemunha - Email: josefaamaral9976@gmail.com - IP: 191.7.141.123 (123.141.7.191.ampnet.com.br porta: 12636) - Documentação informada: 060.051.696.25 - 48-68-4684684684685 -37-4236187190111111 - Documento de identificação informado: 393-883.225-J0 - DATE_ATOM: 2023-05-16T09:46:17-03:00

16 May 2023, 17:42:29

GUILHERME DE PAULA RABELO Assinou (79694c6c-8347-4b0c-8347-68dd88c3d96) - Email: guilherme.rabele@dbdiagnosticos.com.br - IP: 187.72.186.249 (187.072-186.249.static.ctbctelecom.com.br porta: 47300) - Documento de identificação informado: 060.051.696.25 - DATE_ATOM: 2023-05-16T17:42:29-03:00

Camille Anne de



18 May 2023, 12:07:47

HUGO SOUZA ARAGÃO Assinou - Email: centromedico-trabalho1@gmail.com - IP: 189.0.145.30
(ip-189-0-145-30.user5b.br.ponta.br porta: 63710) - Telefone: (11) 4043-374309962 - Documento de
identificação informado: 472.694.485-15 - Assinado com EMBED - Token validado por email - DATE_ATOM:
2023-05-18T13:07:47-03:00

23 May 2023, 16:01:12

PATRICIA SBABBO Assinou como testemunha (320bdc96-nuovo-9a7a-1911602f888a) - Email:
patricia.sbabbo@dbd-agencias.com.br - IP: 187.53.101.203 - (187-53-101-203.user5b.brasiltelecom.net.br porta:
35924) - Telefone: (11) 491077056 - Documento de identificação informado: 013.677.640-09 -
DATE_ATOM: 2023-05-23T16:01:12-03:00

Hash do documento original:

(SHA256) 1af09928222d-702151-0870093d15511123a9a494b0de7042e00159012f
(SHA512) 632f281a152a-30a122e-2a2e3f450173e4f3e21e68bd143576f0e65957751f6a1241e1170085-917f1127c-1236757f84d4?ded72eb386e06acbaa8dcca

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima.

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign.

Carmines Aranda



ATA DE REUNIÃO COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo
5 prestador **CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LTDA**, inscrito sob CNPJ nº 04.500.031/0001-62 para
6 execução de serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR**
7 **RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR**
8 **ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTA EXCETO MÉDICO** de acordo com o edital de
9 chamamento público nº 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços
10 de saúde, tendo a referida prestadora anexado na plataforma i-Consórcio (Gestão em Consórcios
11 de Saúde – Empresa SITCON) no dia 04 de agosto do ano de 2023 sua documentação de habilitação
12 e proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios Consorciados e Conveniados ao
13 Conivales. Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos constantes no Edital de
14 Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades, legalidade, veracidade,
15 validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos casos
16 necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de veracidade e
17 conformidade da documentação. Neste ato, esta Comissão observou a ausência dos Contratos do
18 Corpo Clínico o que impede a continuidade da análise da documentação. Portanto, esta Comissão,
19 por unanimidade, decide pela **INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA** para credenciamento do prestador
20 **CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LTDA**, para a prestação de serviços de saúde ao CONIVALES. E,
21 nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada
22 por mim e pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana
Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana
Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

Solicitação de Documentações_Credenciamento CONIVALES

4 mensagens

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

Para: centromedicoitabaiana01@gmail.com

Cco: CONIVALES REGULAÇÃO <regulacaoconivales@gmail.com>, Barroso CONIVALES <marcbarroso@yahoo.com.br>

18 de setembro de 2023 às 15:14



Prezado Senhor Hugo Souza Aragão,

Cumprimentando-o cordialmente, eu, Camille Arruda, enquanto Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução CONIVALES N° 57/2023, de 22 de Junho 2023, solicito o envio de **documentos com tamanho maior que 2Mb**, o que impede de serem anexados ao sistema de cadastro para o Credenciamento, para fins de darmos continuidade ao processo do **Centro Médico de Itabaiana LTDA** localizado no município de Itabaiana.

Reforço que os Contratos do Corpo Clínico encontram-se pendentes por essa justificativa.

Mantenho-me disponível para esclarecimentos e suporte necessário.

Atenciosamente,

Camille Aragão de Arruda

Assessora Especial da Superintendência

Contato: 79 3025 0160

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco



centro medico <centromedicoitabaiana01@gmail.com>

Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

19 de setembro de 2023 às 08:00

Bom dia D. Camila

Segue os contratos dos laudos que fazemos em outra empresa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

contratos clinica pdf.pdf
1672K

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

Para: CONIVALES REGULAÇÃO <regulacaoconivales@gmail.com>

19 de setembro de 2023 às 13:23

[Texto das mensagens anteriores oculto]

contratos clinica pdf.pdf
1672K

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

Para: centro medico <centromedicoitabaiana01@gmail.com>

19 de setembro de 2023 às 13:23

Prezados,

Agradeço o envio do documento.

Camille Arruda

09/10/2023, 15:55

Gmail - Solicitação de Documentações_Credenciamento CONIVALES

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Camille Almeida





Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>



segue o contrato com assinatura

2 mensagens

centro medico <centromedicoitabaiana01@gmail.com>
Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

20 de setembro de 2023 às 10:40

Segue em anexo o contrato conforme mim pedi com assinatura.

CONTRATO_ML.pdf
184K

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
Para: CONIVALES REGULAÇÃO <regulacaoconivales@gmail.com>

21 de setembro de 2023 às 09:25

Prezada Jamile,

Segue novo e-mail encaminhado pelo Centro Médico Itabaiana.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Camille Aragão de Arruda
Assessora Especial da Superintendência
Contato: 79 3025 0160
Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco



CONTRATO_ML.pdf
184K

Camille Arruda



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ATA DE REUNIÃO COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo
5 prestador **CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LTDA**, inscrito sob **CNPJ nº 04.500.031/0001-62** para
6 execução de serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR**
7 **RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR**
8 **ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTA EXCETO MÉDICO** de acordo com o edital de
9 chamamento público nº 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços
10 de saúde, tendo a referida prestadora anexado na plataforma i-Consórcio (Gestão em Consórcios
11 de Saúde – Empresa SITCON) no dia 04 de agosto do ano de 2023 sua documentação de habilitação
12 e proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios Consorciados e Conveniados ao
13 Conivales. Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos constantes no Edital de
14 Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades, legalidade, veracidade,
15 validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos casos
16 necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de veracidade e
17 conformidade da documentação. Neste ato, esta Comissão observou que os quantitativos
18 estimados em Proposta (ANEXO X) estavam superiores à necessidade de contratualização do
19 CONIVALES para a execução anual, portanto, os procedimentos relacionados a seguir tiveram
20 quantidades ajustadas: *Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana, Prova do Laço, Radiografia*
21 *de Abdômen (ap + Lateral / Localizada), Radiografia de Abdômen Agudo (mínimo de 3 Incidências),*
22 *Radiografia de Abdômen Simples (ap), Radiografia de Antebraço, Radiografia de Bacia, Radiografia*
23 *de Braço, Radiografia de Calcâneo, Radiografia de Cavum (lateral + Hirtz), Radiografia de Clavícula,*
24 *Radiografia de Coluna Torácica (ap + Lateral), Radiografia de Coluna Toracolombar, Radiografia de*
25 *Coluna Toracolombar Dinâmica, Radiografia de Costelas (por Hemitórax), Radiografia de Cotovelo,*
26 *Radiografia de Coxa, Radiografia de Crânio (pa + Lateral + Obliqua / Bretton + Hirtz), Radiografia de*
27 *Crânio (pa + Lateral), Radiografia de dedos Da Mão, Radiografia de Escapula/ombro (Três Posições),*
28 *Radiografia de Joelho (ap + Lateral), Radiografia de Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Axial),*
29 *Radiografia de Mão, Radiografia de Mão e Punho (para Determinação de Idade Óssea), Radiografia*
30 *de Ossos Da Face (MN + Lateral + Hirtz), Radiografia de Pé/Dedos do Pé, Radiografia de Perna,*

Camille Arruda

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



31 Radiografia de Punho (PA + Lateral + Obliqua), Radiografia de Região Sacrococcígea, Radiografia de
32 Seios Da Face (FN+MN + Lateral + Hirtz), Radiografia de Tórax (Apico-Lordortica), Radiografia de
33 Tórax (PA + Inspiração + Expiração + Lateral), Radiografia de Tórax (PA e Perfil), Radiografia de Tórax
34 (PA), Ultrassonografia de Abdômen Superior (Fígado, Vesícula, Vias), Ultrassonografia de Abdômen
35 Total, Ultrassonografia de Aparelho Urinário, Ultrassonografia de Articulação, Ultrassonografia de
36 Bolsa Escrotal – Testículos, Ultrassonografia de Próstata (via Abdominal), Ultrassonografia de
37 Tireoide, Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos (até 3 Vasos), Ultrassonografia Doppler de
38 Fluxo Obstétrico, Ultrassonografia Mamaria Bilateral, Ultrassonografia Morfológica,
39 Ultrassonografia Morfológica Com Doppler , Ultrassonografia Obstétrica (Incluindo as Gestações
40 Múltiplas), Ultrassonografia Pélvica (ginecológica), Ultrassonografia Transvaginal, Avaliação de
41 Função Mecânica e Respiratória – Espirometria, Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs (3
42 Canais), Monitorização Ambulatorial De Pressão Arterial – MAPA, Médico Clínico Geral, Médico Em
43 Cirurgia Vascular, Médico Em Radiologia E Diagnóstico Por Imagem e Psicólogo Clínico. Ainda sobre
44 o Anexo X, esta Comissão observou duplicidade na oferta dos procedimentos Radiografia de
45 Escapula/ombro (Três Posições), Radiografia de Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Axial), Radiografia
46 de Tórax (PA), Radiografia de Abdômen Agudo (mínimo de 3 Incidências) e Radiografia de Abdômen
47 Simples (ap), todos retificados. Esta Comissão, por unanimidade, decide pela **HABILITAÇÃO** para
48 credenciamento do prestador **CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LTDA**, com fins de prestação de
49 serviços de saúde ao CONIVALES. E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de Arruda, lavro
50 a presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Está Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Resolução nº 57 de 22 de junho de 2023, vem por meio deste emitir sua declaração acerca da condição da Pessoa Jurídica: **CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LDTA**, inscrita sob **CNPJ nº 04.500.031/0001-62**, situada a Avª Ivo de Carvalho, 395, centro, Itabaiana / SE, CEP 49500-229, para credenciamento dos serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTA EXCETO MÉDICA**, objeto do chamamento público nº 01/2023.

Conforme relatado em ata, emitida em 19 de outubro de 2023, feitas as alterações necessárias, esta comissão opina favoravelmente pelo credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para prestação dos serviços objeto do Chamamento Público nº 01/2023, visto que a documentação apresentada atende satisfatoriamente às exigências do edital.

Diante do exposto, e visto que o processo de chamamento já contempla toda instrução processual inicial, incluindo a indicação orçamentaria para efetuar a contratação, obedecendo tudo que prevê a Lei nº 14.133/2023, encaminhamos a documentação para o responsável do Setor Central de Gestão de Saúde, para que seja dado andamento ao processo.

Aracaju/Se, 19 de outubro de 2023.

Camille Aragão Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES
CNPJ. N° 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, n° 848, Sulça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel.:
(79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

MEMORANDO Nº 01.20.10/2023

ORIGEM: SETOR DE CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE
DESTINO: PRESIDÊNCIA



Assunto: Autorização para contratação

Este setor, recebeu em 19 de outubro de 2023, documentação da Pessoa Jurídica **CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LDTA**, sob CNPJ N° **04.500.031/0001-62**, acompanhada da ata de reunião e declaração certificando ser favorável emitido pela Comissão Especial de Licitação para Credenciamento.

Foi analisado por este Setor a conformidade do relato trazido na ata emitida pela comissão com a documentação da empresa, concordando com o parecer emitido pela citada comissão.

Assim sendo, estando de acordo com o credenciamento da **CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LDTA** para os serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTA EXCETO MÉDICA**, venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para o credenciamento da citada, e encaminhamento do processo para o setor de licitação, para as demais providencias cabíveis, inclusive contratação, conforme previsão do art. n° 72, Inciso VIII da lei n° 14.133/2021.

Aracaju, 20 de outubro de 2023.

Maria Edjane da Silva Lima

MARIA EDJANE DA SILVA LIMA
Gerente do Setor de Central em Gestão de Saúde



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0100
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



Aracaju/SE, 23 de outubro de 2023.

DESPACHO AUTORIZATIVO

Em atendimento a solicitação do Setor de Central em Gestão de Saúde, e, tendo conhecimento do presente Processo, **AUTORIZO** o CREDENCIAMENTO da Pessoa Jurídica **CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LDTA**, CNPJ Nº **04.500.031/0001-62**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA, MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES, CONSULTAS MÉDICAS E CONSULTA EXCETO MÉDICA.**

Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determinando ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 14.133/2021.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE CONIVALES

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica Inexigibilidade de Licitação, amparada no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento e contratação direta, via Chamamento Público, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde.


O **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES** através da Comissão de Contratação, apresenta **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratações simultâneas de prestadores de serviços de saúde, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a execução de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os serviços serão contratados por meio de credenciamento, via chamamento público, de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, considerando que a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstram de maneira clara, que o seu fundamento remete a inviabilidade de competição.

Como se sabe, a regra geral para a contratação de prestação de serviços, compras, obras e alienações com a Administração Pública, precedem de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal, com as devidas ressalvas, senão vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/SE

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000

Tel.: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Em particular, o novo texto legal trazido na nova lei de licitações, define expressamente a figura do credenciamento no seu artigo 6º, inciso XLIII. O credenciamento é amplamente utilizado nos casos em que não é viável a escolha de apenas de um particular para suprir os interesses da Administração, nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demanda a constituição de uma espécie de *banco de fornecedores*, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que serão convocados, segundo critérios objetivos de distribuição.

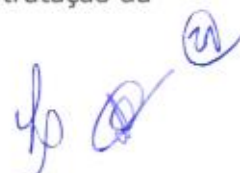
O instrumento legal ainda traz as formas de utilização do credenciamento nos incisos do seu artigo 79, sendo a forma mais adequada para a situação em epígrafe, a prevista no inciso II:

Art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Nesse caso, a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a escolha do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço não está a cargo da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados.

Ressalta-se, que o processo de chamamento público, cumpriu em sua fase preparatória, observada a peculiaridade do caso, os preceitos de **instrução do processo de contratação direta**, conforme previsto nos Incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2023, os quais listamos a seguir:

- Quanto ao Inciso I – Constam do processo os documentos referentes a formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência;
- Quanto ao Inciso II – Consta do processo, a Tabela de Preços elaborada pelo Setor demandante, a partir de pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, preços estes que serão praticados por todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso III – Consta no processo o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste órgão, o qual analisou e aprovou as Minutas do Edital e Termo de Credenciamento (análogo de Contrato), demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.
- Quanto ao Inciso IV – Consta também do processo, Declaração do Setor de Contabilidade, com a previsão dos recursos orçamentários que serão comprometidos para a contratação, apontando a classificação orçamentária, nos níveis de: Órgão, Unidade, Função, Programa, Natureza/Modalidade, incluindo as Fontes/Destinação de Recursos, conforme Orçamento Anual 2023;
- Quanto ao Inciso V – A verificação e comprovação de que o credenciando preenche os requisitos mínimos de habilitação e de qualificação técnica e operacional, ficou à cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual, elaborou checklist, ATA de Reunião para avaliação dos documentos e Declaração de Conformidade para o credenciamento, atos estes, que foram validados pela Gerência do Setor Central de Gestão em Saúde.
- Quanto ao Inciso VI – Tratando-se de contratações simultâneas, onde todas as pessoas jurídicas interessadas que cumprirem as exigências do Edital serão credenciadas, não há que se falar em “razão da escolha do contratado”. Registrando-se por oportuno, que os usuários terão o direito de escolher aquele que lhe aprover, dentre todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso VII – Os preços a serem praticados, serão iguais para todas as pessoas jurídicas credenciadas, obedecendo a Tabela estabelecida pelo Setor Central de Gestão em Saúde do CONIVALES, configurada no ANEXO IX do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023.
- Quanto ao Inciso VIII – A autorização da autoridade competente, dar-se-á por meio de despacho do Presidente do CONIVALES, à vista da documentação apresentada, o qual tem a competência para decisão sobre a contratação da





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000

Tel.: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



prestadora: **CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LTDA**, CNPJ Nº
04.500.031/0001-62.

Por tudo exposto, e alcançando a definição do Inciso XLIII do art. 6º, bem como a conjugação dos Artigos 72, 74, 78 e 79, todos da Lei 14.133/2021, **entendemos justificadas as contratações diretas**, de forma simultânea e padronizada, por Inexigibilidade de Licitação, das Pessoas jurídicas que atenderam aos ditames do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, e assim se credenciarem, mediante qualificação prévia, para prestação dos serviços de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, no âmbito do SUS, dentro do território do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 30 de outubro de 2023.

Vitória Regina Silva Nascimento

VITÓRIA REGINA SILVA NASCIMENTO

Presidente

CRIS TATIANE DANTAS DE OLIVEIRA BARRETO

CRIS TATIANE DANTAS DE OLIVEIRA BARRETO

Membro

Lucas Guimarães Viana

LUCAS GUIMARÃES VIANA

Membro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 - Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



DESPACHO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, respaldado em Parecer Jurídico da Procuradoria e averiguado que o processo em exame cumpriu as etapas e formalidades da Lei 14.133/2021, resolve: **RATIFICAR** a justificativa da Comissão de Contratação, bem como autorizar a celebração do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, análogo à contrato, em favor da pessoa jurídica **CENTRO MÉDICO DE ITABAIANA LDTA**, CNPJ Nº **04.500.031/0001-62**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto diagnóstico em laboratório clínico, diagnóstico por radiologia, diagnóstico por ultrassonografia, métodos diagnóstico por especialidades, consultas médicas e consulta exceto médico.

Aracaju/SE, 24 de outubro de 2023.


Franklin Ramires Freire Cardoso
Presidente